DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (QUINTA FEIRA) 22/12/2022 ANO XXXII Nº 4008

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.565.

Autores: Vereadores Flávio Mantovani, Alex Sandro de Oliveira Chaves e Sidnei Oliveira Telles Filho.

Dispõe sobre o acesso de animais domésticos a abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua no Município de Maringá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Os abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços destinados ao atendimento das pessoas em situação de rua, públicos ou privados, que mantenham convênio, parceria ou contrato com o Poder Público Municipal deverão disponibilizar espaço para permanência dos animais domésticos sob responsabilidade dos usuários.

Art. 2.º A permanência do animal no espaço deverá ser assegurada pelo período de estada do morador em situação de rua que desejar o acompanhamento de seu animal de estimação e se recusar a abandoná-lo.

Art. 3.º Caberá ao agente responsável pela acolhida o encaminhamento do morador em situação de rua para local dotado da infraestrutura necessária ao acolhimento do animal em companhia de seu tutor.

Art. 4.º Os abrigos emergenciais, casas de passagem, albergues e centros de serviços de que trata esta Lei deverão oferecer ração aos animais sob a tutela do morador atendido.

Art. 5.º O órgão de proteção animal do Município poderá realizar procedimentos médicos veterinários, bem como realizar castrações e identificação dos animais.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 20/12/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128476** e o código CRC **427CDADC**.

Referência: Processo nº 01.02.00089725/2022.72 SEI nº 1128476

REPUBLICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR N. 1.356.

Autores: Vereadores Mário Massao Hossokawa, Sidnei Oliveira Telles Filho, Belino Bravin Filho, Onivaldo Barris e Rafael Diego Roza Camacho.

Altera a Lei Complementar n. 888/2011, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá e dá outras providências, e seus Anexos II e III.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º Quanto à limitação de altura das edificações estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo vigente no Município de Maringá, é permitido o alcance à cota de 699 (seiscentos e noventa e nove) metros acima do nível do mar, desde que atendidas as condicionantes de que tratam os artigos seguintes.

Art. 2.º Ficam excluídos da permissão prevista no art. 1.º:

I - os lotes que se situem a menos de 2 (dois) quilômetros da Catedral Basílica Menor Nossa Senhora da Glória, localizada na Avenida Tiradentes, n. 523, e a menos de 500 (quinhentos) metros do Eixo Monumental;

II - os lotes que se situem a menos de 200 (duzentos) metros dos bens tombados e de interesse do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;

III - os lotes que se situem a menos de 200 (duzentos) metros das Áreas de Proteção Permanente (APP) compreendidas pelos fundos de vale e a menos de 500 (quinhentos) metros do Parque do Ingá e do Parque Florestal dos Pioneiros (Bosque II);

IV - os zoneamentos e eixos que não permitam o uso misto;

V - os zoneamentos e eixos que não permitem a verticalização até a cota de 650 (seiscentos e cinquenta) metros acima do nível do mar, bem como as áreas onde a própria COMAER possui restrições de verticalização abaixo dessa altura.

Parágrafo único. Os lotes que porventura estejam enquadrados, ainda que parcialmente, nas restrições previstas neste artigo, estão automaticamente excluídos da permissão de que trata o art. 1.º.

Art. 3.º Considerando as condições dispostas no art. 2.º, alteram-se os parâmetros urbanísticos das seguintes áreas:

I - Eixo de Comércio e Serviços A¹ - ECS-A¹ da Avenida Colombo, no trecho compreendido entre a Rua Vereador Arlindo Planas e a Avenida 19 de Dezembro, e no trecho entre a Rua Katsuzo Fujiwara e a Avenida Tuiuti;

II - Zona Especial 16 - ZE16, em toda a sua extensão (mediante aprovação pelo COMAER, em virtude do cone de restrição do Aeródromo);

III - Zona Especial 17 - ZE17, no trecho compreendido entre a Avenida Rebouças I e a Avenida Tuiuti, com exceção dos lotes n. 126A/127A, 126A/127A (REM), 128 e 129 da Quadra A-4, cuja distância não se enquadra no art. 2.º (caso o lote pretendido se encontre dentro do cone de restrição do Aeródromo, o COMAER deverá ser consultado).

Art. 4.º Os parâmetros urbanísticos permissíveis nas áreas discriminadas no art. 3.º serão:

I - altura máxima de edificação: 699 (seiscentos e noventa e nove) metros acima do nível do mar;

II - taxa de ocupação: 70% (setenta por cento) para o térreo e 2.º pavimento e 40% (quarenta por cento) para a torre;

III - recuo frontal: 5 (cinco) metros para o térreo e 2.º pavimento e 10 (dez) metros para a torre;

IV - recuo lateral: 5 (cinco) metros para o térreo e 2.º pavimento e 10 (dez) metros para a torre;

V - recuo fundos: 5 (cinco) metros para o térreo e 2.º pavimento e 10 (dez) metros para a torre.

Art. 5.º Os empreendimentos que pretendam alcançar a cota de 699 (seiscentos e noventa e nove) metros acima do nível do mar deverão, obrigatoriamente, apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança como condição para o licenciamento das edificações, independentemente do número de unidades habitacionais.

Art. 6.º Integram a presente Lei o Anexo I, que corresponde ao mapa das áreas passíveis de verticalização até a cota de 699 (seiscentos e noventa e nove) metros acima do nível do mar, e o Anexo II, que corresponde à tabela de parâmetros urbanísticos para as áreas em questão.

Art. 7.º Os novos parâmetros citados no art. 4.º poderão ser utilizados na ocupação dos lotes que se encontrem nas áreas especificadas no art. 3.º mediante pagamento de Outorga Onerosa do Direito de Construir e desde que empregadas as soluções listadas abaixo, a serem verificadas no ato do licenciamento de edificações junto ao órgão municipal responsável:

I - aumento da permeabilidade do solo que ultrapasse a área mínima exigida por lei;

II - emprego de soluções que otimizem a permeabilidade do solo;

III - fachada ativa na testada, permitindo fruição pública - em caso de lotes com acesso por apenas uma via;

IV - fachada ativa em duas ou mais testadas, permitindo fruição pública - no caso de lotes com testadas para duas ou mais vias;

V - vedação em alvenaria em no máximo 25% (vinte e cinco por cento) da metragem linear das divisas, com emprego de outras soluções construtivas não opacas (gradis, vidro, muxarabis, cobogós ou aberturas);

VI - qualificação dos espaços livres e seu posicionamento no recuo frontal do lote, de livre acesso (semipúblico).

Art. 8.º Para fins de cálculo da altura dos edifícios, ela deverá ser tomada considerando o nível do piso do térreo da edificação e o nível do teto do último pavimento de uso comum ou privativo, excluídos os pavimentos técnicos (caixas d'água, barriletes, pavimento de acesso de manutenção dos elevadores ou antenas e campanários) que poderão alcançar, no máximo, 660 (seiscentos e sessenta) metros acima do nível do mar. Somente os edifícios que excederem a altura citada deverão, obrigatoriamente, obedecer aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, bem como efetuar o pagamento da Outorga Onerosa de altura.

Art. 9.º Fica o mapa do Anexo III da Lei Complementar n. 888/2011 - Zoneamento do Uso do Solo, e suas alterações, acrescido das áreas demonstradas no Anexo I da presente Lei (Mapa de Uso e Ocupação do Solo).

Art. 10. Fica a tabela do Anexo II da Lei Complementar n. 888/2011 - Zoneamento do Uso do Solo, e suas alterações, acrescida dos parâmetros previstos na Tabela do Anexo II da presente Lei (Tabela de Parâmetros Urbanísticos do Uso e Ocupação do Solo).

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 16 de dezembro de 2022.

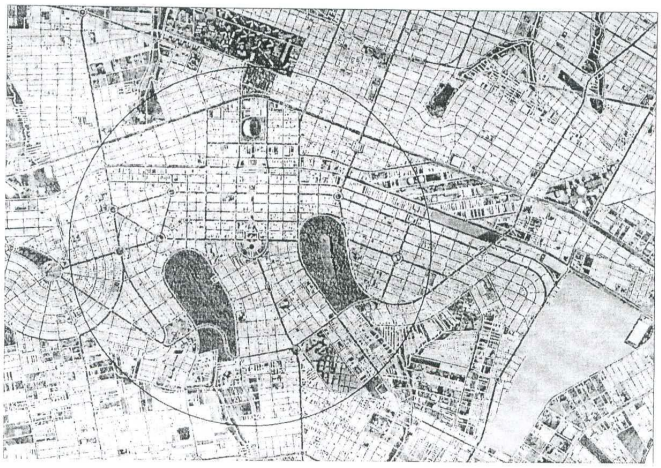
Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 16/12/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1111474** e o código CRC **B269A4E5**.

Referência: Processo nº 01.02.00087147/2022.32 SEI nº 1111474

ANEXO I – MAPA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO



Legenda:
- CATEDRAL BASÍLICA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
- RAIO DE 2KM DA CATEDRAL
- ECSA¹ - EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS A¹
- ZE16 - CENTRO CÍVICO (COM RESTRIÇÕES DO COMAER)
- ZE17 - ZONA ARMAZÉM
- ZE17 - ZONA ARMAZÉM (COM RESTRIÇÕES DO COMAER)



Legenda:
- CATEDRAL BASÍLICA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
- RAIO DE 2KM DA CATEDRAL
- ECSA¹ - EIXO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS A¹
- ZE16 - CENTRO CÍVICO (COM RESTRIÇÕES DO COMAER)
- ZE17 - ZONA ARMAZÉM
- ZE17 - ZONA ARMAZÉM (COM RESTRIÇÕES DO COMAER)

ANEXO II – TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

ZONAS		DIMENS. MÍNIMA DE LOTES. MEIO DE QUADRA / ESQUINA, TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DE EDIFIC. (m)	COEFICMÁXIMO DE APROV. (un.)	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO DO LOTE (1) (%)	AFASTAMENTO MÍNIMO DAS DIVISAS (m)							
						FRONTAL R=RESID. C=COMER.	LATERAIS				FUNDO		
							< 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT.	< 08 PAV.	< 15 PAV.	< 20 PAV.	> 20 PAV.	< 02 PAV. SEM ABERT. COM ABERT.	> 02 PAV.
		REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE.			TÉRR. E 2º PAV. 90 DEMAIS 50	5	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE.						
ECS	A1	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE.	C/ OUT. COTA 699(14)	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE.	TÉRR. E 2º PAV. 70 DEMAIS 40	5	5	10	10	10	10	5	10
ZE	16	40 / 4000	2 PAV., C/ OUT. COTA 650	1,4 C/ OUT. 4,5	TÉRR. E 2º PAV. 50 TORRE 30(3)	5	SEM = DISP. COM = 1,5.	2,5	4,5	6	7	SEM = DISP. COM = 1,5.	5
		REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE.	C/ OUT. COTA 699(14)	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE.	TÉRR. E 2º PAV. 70 DEMAIS 40	5	5	10	10	10	10	5	10
	17	20 / 1000	COTA 610, C/ OUT. COTA 650	3,5 C/ OUT. 4,5	TÉRR. E 2º PAV. 70 TORRE 50	5	SEM = DISP. COM = 1,5.	2,5	4,5	6	7	SEM = DISP. COM = 1,5.	5
		REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE.	C/ OUT. COTA 699(14)	REQUISITOS DA ZONA A QUE PERTENCE O LOTE.	TÉRR. E 2º PAV. 70 DEMAIS 40	5	5	10	10	10	10	5	10

(14) As edificações que pretendem alcançar cotas entre 650 e 699 metros acima do nível do mar deverão adquirir a Outorga Onerosa do Direito de Construir referente à altura pretendida, além de cumprir os requisitos de ocupação mencionados no Art. 3º da LC XXXX/2022.

LEI COMPLEMENTAR N. 1.365.

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar n. 749, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Maringá, e altera a Lei Complementar n. 966, de 04 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maringá.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GOVERNO: Hercules Maia Kotsifas
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Cesar da Silva Gomes
EDITORES: Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do D. O. M. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Gestão de Pessoas..... 12
Secretaria de Logística e Compras..... 23
Secretaria de Fazenda..... 30
Secretaria de Saúde..... 39
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 39
Secretaria de Cultura..... 40
Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa..... 41
Secretaria de Obras Públicas..... 41
Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar..... 44
Secretaria da Criança e do Adolescente..... 44
Instituto Ambiental de Maringá..... 44

Os originais das matérias editadas neste jornal poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

Tabagismo, álcool e drogas são prejudiciais à saúde.
Lei Municipal 8129/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O inciso II e suas alíneas do art. 14 da Lei Complementar n. 749, de 17 de dezembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

II – efetivos:

a) 11 (onze) cargos de Agente Administrativo – 40 horas;

b) 01 (um) cargo de Analista Municipal – Administração – 40 horas;

c) 01 (um) cargo de Analista Municipal – Investimentos – 40 horas;

d) 03 (três) cargos de Analista Municipal – Previdenciário – 40 horas;

e) 01 (um) cargo de Assistente Administrativo – 40 horas;

f) 02 (dois) cargos de Assistente Social – 30 horas;

g) 04 (quatro) cargos de Auxiliar Administrativo – 40 horas;

h) 02 (dois) cargos de Auxiliar Operacional – 40 horas;

i) 02 (dois) cargos de Contador – 40 horas;

j) 01 (um) cargo de Economista – 40 horas;

k) 01 (um) cargo de Médico – 20 horas;

l) 01 (um) cargo de Motorista I – 40 horas;

m) 01 (um) cargo de Procurador Municipal – 40 horas;

n) 01 (um) cargo de Psicólogo – 30 horas;

o) 01 (um) cargo de Secretário Executivo – 40 horas; (NR)"

Art. 2.º O art. 17, *caput*, da Lei Complementar n. 749, de 17 de dezembro 2008, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 17. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e de Patrimônio e um Diretor de Gestão Previdenciária e Financeira, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, dentre pessoas qualificadas para a função, com comprovada habilitação profissional e com formação de Bacharelado nos cursos superiores de Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, bem como Tecnólogo em Curso Superior de Gestão Pública. (NR)"

Art. 3.º O art. 25, *caput*, da Lei Complementar n. 749, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 25. Observado o disposto no art. 91 desta Lei, o mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal inicia-se em 1.º de janeiro do segundo ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, respeitado, ainda, o seguinte:

I - os Conselheiros eleitos dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão ser reeleitos, limitados a três mandatos consecutivos, vedada, também, a sua nomeação como conselheiro indicado para o quarto mandato consecutivo em qualquer um dos conselhos;

II - os Conselheiros indicados dos Conselhos de Administração e Fiscal poderão ser reconduzidos, limitados a três mandatos consecutivos, vedada, também, a sua nomeação como conselheiro eleito para o quarto mandato consecutivo em qualquer um dos conselhos. (NR)"

Art. 4.º Fica alterada a alínea "y" e incluída a alínea "aa" no inciso XVIII do art. 67 da Lei Complementar n. 966, de 04 de dezembro de 2013, passando a integrar o subgrupo ocupacional GES IV do Grupo de Ensino Superior do quadro próprio da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maringá, com a seguinte redação:

"Art. 67. (...)

XVIII – (...)

y) Analista de Ensino Superior; (NR)

(...)

aa) Secretário Executivo. (AC)"

Art. 5.º Fica alterada a tabela de cargos, jornada de trabalho e número de vagas para cada cargo, no quadro próprio da Administração Indireta do Município de Maringá, para atender à Maringá Previdência, conforme Anexo II, previsto no art. 32 da Lei Complementar n. 966, de 04 de dezembro de 2013, na forma prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 6.º Ficam incluídos no Anexo XII, previsto no art. 22 da Lei Complementar n. 966, de 04 de dezembro de 2013, os cargos com os requisitos para ingresso e atribuições dos cargos do quadro próprio da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Maringá, na forma prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente, no que tange às despesas de pessoal.

Parágrafo único. Nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão os gastos acrescidos com a criação de cargos ser definidos em parâmetro simétrico ao planejamento anual (LOA), às diretrizes firmadas (LDO) e ao Plano Plurianual, restringindo-se gastos que extrapolem os limites definidos como permissíveis com pessoal em âmbito municipal.

Art. 8.º Fica revogado o § 2.º do art. 91 da Lei Complementar n. 749/2008.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho**, **Chefe de Gabinete**, em 20/12/2022, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122627** e o código CRC **233C4CE2**.

Referência: Processo nº 01.02.00092248/2022.45 SEI nº 1122627

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2550/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0017842-20.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta ELISANGELA DAS GRACAS MEN, matrícula 30556, cargo efetivo Auxiliar Administrativo, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0017842-20.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
28/05/2008 a 27/05/2010	GTA1 - 4
28/05/2010 a 27/05/2012	GTA1 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 8
28/05/2012 a 27/05/2014	GEM II - 11
28/05/2014 a 27/05/2016	GEM II - 14
28/05/2016 a 27/05/2018	GEM II - 17
28/05/2018 a 27/05/2020	Perda do direito
12/06/2020 a 11/06/2022	GEM II - 20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 19/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1109565** e o código CRC **F15C1A17**.

Referência: Processo nº 01.22.00091238/2022.65 SEI nº 1109565

DECRETO Nº 2576/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2022, aprovado pela Lei Municipal 11471/2022 de 26 de maio de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

61	Instituto Ambiental de Maringá	
61.020.18.125.0011.2.506	Manutenção dos serviços para licenciamento e fiscalização ambiental	
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 40,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 9.000,00
61.010.18.122.0011.2.504	Manutenção do Instituto Ambiental de Maringá - IAM	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 4.000,00
	Total Suplementação:	**R$ 13.040,00**

Art. 2º Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

61	Instituto Ambiental de Maringá	
61.020.18.125.0011.2.506	Manutenção dos serviços para licenciamentos e fiscalização ambiental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 13.000,00
61.010.18.122.0011.2.504	Manutenção do Instituto Ambiental de Maringá - IAM	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 40,00
	Total Redução:	**R$ 13.040,00**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
01001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 13.040,00	R$ 13.040,00
	Total	**R$ 13.040,00**	**R$ 13.040,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 21/12/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1126276** e o código CRC **67B18AD3**.

Referência: Processo nº 16.61.00003010/2022.08 SEI nº 1126276

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2577, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2577/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0015369-61.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta ALCIDES ALENCAR ALBUQUERQUE JUNIOR, matrícula 30775, cargo efetivo Educador de Base, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0015369-61.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
04/08/2008 a 03/08/2010	GTA2 - 4
04/08/2010 a 03/08/2012	GTA2 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 8
04/08/2012 a 03/08/2014	GEM II - 12
04/08/2014 a 03/08/2016	GEM II - 15
04/08/2016 a 03/08/2018	GEM II - 18
04/08/2016 a 03/08/2020	GEM II - 21
04/08/2020 a 03/08/2022	GEM II - 24

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118736** e o código CRC **2CB30E22**.

Referência: Processo nº 01.22.00092019/2022.27 SEI nº 1118736

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2582, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2582/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0024490-50.2019.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta CLEUSA APARECIDA VIEIRA NEVES, matrícula 20010, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0024490-50.2019.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
27/07/2005 a 26/07/2007	GO1 - 4
27/07/2007 a 26/07/2009	GO1 - 7
27/07/2009 a 26/07/2011	GO1 - 10
27/07/2011 a 26/07/2013	GO1 - 13
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 13
27/07/2013 a 26/07/2015	GEF I - 16
27/07/2015 a 26/07/2017	GEF I - 19
27/07/2017 a 26/07/2019	GEF I - 22
27/07/2019 a 26/07/2021	GEF I - 25
02/02/2022 - Aposentadoria	GEF I - 25

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1119765** e o código CRC **9571119D**.

Referência: Processo nº 01.22.00092115/2022.54 SEI nº 1119765

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2583, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2583/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0025833-81.2019.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta SONIA MARIA BALDO, matrícula 31154, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0025833-81.2019.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
05/05/2009 a 04/05/2011	GO1 - 4
05/05/2011 a 04/05/2013	GO1 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 7
05/05/2013 a 04/05/2015	GEF I - 10
05/05/2015 a 04/05/2017	GEF I - 13
05/05/2017 a 04/05/2019	GEF I - 16
05/05/2019 a 04/05/2021	GEF I - 19

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120631** e o código CRC **87BC8BE7**.

Referência: Processo nº 01.22.00092184/2022.34 SEI nº 1120631

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2584, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2584/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0016724-09.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta ROSANGELA DE FATIMA MARTINS DE ARAUJO, matrícula 32205, cargo efetivo Guarda Municipal, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0016724-09.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
18/10/2010 a 17/10/2012	GO2 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 5
18/10/2012 a 17/10/2014	GEM II - 8
18/10/2014 a 17/10/2016	GEM II - 11
18/10/2016 a 17/10/2018	GEM II - 14
07/12/2019 - Migração de Estatuto	G 2 - 1

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120853** e o código CRC **1EAF4F72**.

Referência: Processo nº 01.22.00092206/2022.22 SEI nº 1120853

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2585, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2585/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0012656-16.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta JULIANA SANTOS DOMINCIANO, matrícula 20672, cargo efetivo Auxiliar de Enfermagem, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0012656-16.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
22/02/2007 a 21/02/2009	GTA2 - 4
22/02/2009 a 21/02/2011	GTA2 - 7
22/02/2011 a 21/02/2013	GTA2 - 10
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 11
22/02/2013 a 21/02/2015	GEM II - 14
22/02/2015 a 21/02/2017	GEM II - 17
22/02/2017 a 21/02/2019	GEM II - 20
22/02/2019 a 21/02/2021	GEM II - 23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1121785** e o código CRC **49593770**.

Referência: Processo nº 01.22.00092294/2022.71 SEI nº 1121785

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2586/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2586 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00090724/2022.56,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), MARLEI MARCELINO CARDOSO, matrícula 74813, a partir de 15 de Dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE PROTEÇÃO, símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. MUN. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - SEMULHER.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122177** e o código CRC **8C07DB60**.

Referência: Processo nº 01.04.00090724/2022.56 SEI nº 1122177

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2587/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2587 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00090724/2022.56,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) MARLEI MARCELINO CARDOSO, matrícula 74846, a partir de 16 de Dezembro de 2022, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ASSUNTOS COMUNITARIOS , símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. MUN. DE ASSUN. METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS - AMETRO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 19/12/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 20/12/2022, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1122183** e o código CRC **E21665EF**.

Referência: Processo nº 01.04.00090724/2022.56 SEI nº 1122183

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2588, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2588/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0014800-60.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta JEFFERSON FISCHER, matrícula 20579, cargo efetivo Médico, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0014800-60.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
25/09/2006 a 24/09/2008	GP4 - 4
25/09/2008 a 24/09/2010	GP4 - 7
25/09/2010 a 24/09/2012	GP4 - 10
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GES VII - 10
25/09/2012 a 24/09/2014	GES VII - 13
25/09/2014 a 24/09/2016	GES VII - 16
25/09/2016 a 24/09/2018	GES VII - 19
25/09/2018 a 24/09/2020	GES VII - 22
25/09/2020 a 24/09/2022	GES VII - 25

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123828** e o código CRC **EB827061**.

Referência: Processo nº 01.22.00092445/2022.68 SEI nº 1123828

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2589, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2589/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0019207-12.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta EDY APARECIDA RAMOS MARQUES, matrícula 19033, cargo efetivo Auxiliar Administrativo, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0019207-12.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
14/03/2003 a 13/03/2005	GTA1 - 4
14/03/2005 a 13/03/2007	GTA1 - 7
21/05/2008 - Transposição	GTA1 - 1
21/05/2008 a 20/05/2010	GTA1 - 4
21/05/2010 a 20/05/2012	GTA1 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 8
21/05/2012 a 20/05/2014	GEM II - 12
21/05/2014 a 20/05/2016	GEM II - 15
21/05/2016 a 20/05/2018	GEM II - 18
21/05/2018 a 31/08/2020	Perda do direito
01/09/2020 a 31/08/2022	GEM II - 21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123980** e o código CRC **3629E910**.

Referência: Processo nº 01.22.00092457/2022.35 SEI nº 1123980

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2590, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2590/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0012513-27.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta ANA PAULA ROMANI BORGES, matrícula 19835, cargo efetivo Nutricionista, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0012513-27.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
13/12/2004 a 12/12/2006	GP1 - 4
13/12/2006 a 12/12/2008	GP1 - 7
13/12/2008 a 12/12/2010	GP1 - 10
13/12/2010 a 12/12/2012	GP1 - 13
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GES IV - 16
13/12/2012 a 12/12/2014	GES IV - 20
13/12/2014 a 12/12/2016	GES IV - 23
13/12/2016 a 12/12/2018	GES IV - 26
13/12/2018 a 12/12/2020	GES IV - 29

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124145** e o código CRC **E4754398**.

Referência: Processo nº 01.22.00092466/2022.83 SEI nº 1124145

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2591, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2591/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0015995-80.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta ALEXANDRE RICARDO DE ALMEIDA, matrícula 31401, cargo efetivo Guarda Municipal, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0015995-80.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
21/09/2009 a 20/09/2011	GO2 - 4
21/09/2011 a 20/09/2013	GO2 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 8
21/09/2013 a 20/09/2015	GEM II - 11
21/09/2015 a 20/09/2017	GEM II - 14
21/09/2017 a 20/09/2019	Perda do direito
08/12/2020 - Enquad. Estatuto da Guarda Municipal	G 1 - 1

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124307** e o código CRC **837074E6**.

Referência: Processo nº 01.22.00092473/2022.88 SEI nº 1124307

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2592, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2592/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0016116-11.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta EUMIR VICENTE FLAUSINO, matrícula 32933, cargo efetivo Operador de Equipamentos Especiais, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0016116-11.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
16/05/2011 a 15/05/2013	GO3 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF II - 4
16/05/2013 a 15/05/2015	GEF II - 7
16/05/2015 a 15/05/2017	GEF II - 10
16/05/2017 a 15/05/2019	GEF II - 13
23/12/2019 - Enquad. LC 1207/2019	GEF III - 13
16/05/2019 a 15/05/2021	GEF III - 16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla, Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124367** e o código CRC **2B670B94**.

Referência: Processo nº 01.22.00092478/2022.50 SEI nº 1124367

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2593, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2593/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0015531-56.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta DALVA NUNES DA SILVA COELHO, matrícula 20049, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0015531-56.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
29/07/2005 a 28/07/2007	GO1 - 4
29/07/2007 a 28/07/2009	GO1 - 7
29/07/2009 a 28/07/2011	GO1 - 10
29/07/2011 a 28/07/2013	GO1 - 13
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 13
29/07/2013 a 28/07/2015	GEF I - 15
29/07/2015 a 28/07/2017	GEF I - 18
29/07/2017 a 28/07/2019	GEF I - 20
29/07/2019 a 28/07/2021	GEF I - 23

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124547** e o código CRC **0AB26F73**.

Referência: Processo nº 01.22.00092489/2022.44 SEI nº 1124547

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2594, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2594/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0016014-86.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta RENATO DE LUCENA, matrícula 31329, cargo efetivo Guarda Municipal, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0016014-86.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
18/08/2009 a 17/08/2011	GO2 - 4
18/08/2011 a 17/08/2013	GO2 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 8
18/08/2013 a 11/06/2015	Perda do direito
12/06/2015 a 11/06/2017	Perda do direito
12/06/2017 a 11/06/2019	GEM II - 11
07/12/2019 - Enquad. Estatuto da Guarda Municipal	G 1 - 1

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124747** e o código CRC **B7CDDE05**.

Referência: Processo nº 01.22.00092508/2022.16 SEI nº 1124747

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2595, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2595/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0016396-79.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta ANTONIO CARLOS RIBEIRO, matrícula 31770, cargo efetivo Auxiliar Administrativo, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0016396-79.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
19/04/2010 a 18/04/2012	GTA1 - 4
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEM II - 5
19/04/2012 a 18/04/2014	GEM II - 8
19/04/2014 a 18/04/2016	GEM II - 11
19/04/2016 a 18/04/2018	GEM II - 14
19/04/2018 a 18/04/2020	GEM II - 17
19/04/2020 a 18/04/2022	GEM II - 20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125195** e o código CRC **5E37885F**.

Referência: Processo nº 01.22.00092538/2022.79 SEI nº 1125195

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2596, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2596/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0018842-55.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional à servidora efetiva da Administração Direta EDILEUZA GUEDES DA SILVA, matrícula 30987, cargo efetivo Auxiliar Operacional, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0018842-55.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
22/09/2008 a 21/09/2010	GO1 - 4
22/09/2010 a 21/09/2012	GO1 - 7
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GEF I - 7
22/09/2012 a 10/04/2015	Perda do direito
11/04/2015 a 10/04/2017	GEF I - 10
11/04/2017 a 10/04/2019	GEF I - 13
11/04/2019 a 10/04/2021	GEF I - 16

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125405** e o código CRC **EE3B4BF5**.

Referência: Processo nº 01.22.00092563/2022.83 SEI nº 1125405

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2605/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2605 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00092387/2022.66,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) CARLOS ROBERTO DA SILVA, matrícula 74845, a partir de 20 de Dezembro de 2022, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE GABINETE , símbolo DAS2, com lotação no(a) SEC. MUN. DE ASSUN. METROPOLITANOS E INSTITUCIONAIS - AMETRO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/12/2022, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128224** e o código CRC **8B1A5577**.

Referência: Processo nº 01.04.00092387/2022.66 SEI nº 1128224

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2607/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2607 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00092033/2022.21,

D E C R E T A

Art.1º Fica Exonerado(a), JOAO DE ALMEIDA SANCHES, matrícula 74726, a partir de 20 de Dezembro de 2022, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR(A) DE APOIO AS ENTIDADES, símbolo GAS3, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/12/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128701** e o código CRC **D23C7F27**.

Referência: Processo nº 01.04.00092033/2022.21 SEI nº 1128701

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2608/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2608 / 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.04.00092033/2022.21,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado(a) JOAO DE ALMEIDA SANCHES, matrícula 74849, a partir de 20 de Dezembro de 2022, no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE, símbolo GAS1, com lotação no(a) SEC. M. DE ASSIST. SOCIAL, POL. SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/12/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128706** e o código CRC **9675C4F6**.

Referência: Processo nº 01.04.00092033/2022.21 SEI nº 1128706

DECRETO Nº 2609/2022

Regulamenta o lançamento e fixa as condições para pagamento dos impostos e taxas que especifica, bem como, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CCSIP, relativamente ao exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município de Maringá, e as previsões da Lei Complementar Municipal nº 677, de 28 de setembro de 2007, denominada Código Tributário Municipal, e da Lei Complementar Municipal no 1.364/2022.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o lançamento e fixa as condições para pagamento dos impostos e taxas que especifica, bem como, da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CCSIP, relativamente ao exercício de 2023.

Seção I
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e taxas decorretes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos

Art. 2º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – será feito com base na Planta de Valores Genéricos constante no Anexo XXI da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Art. 3º No caso de imóvel com mais de um logradouro, será utilizado, para efeitos de tributação, o de maior valor por metro quadrado calculado.

Art. 4º Para o lançamento do IPTU será concedido o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor venal apurado com base na Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Parágrafo único. Os imóveis encravados terão uma redução de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo valor venal, seguida do desconto de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 5º Os padrões das edificações serão aplicados conforme disposto no Anexos II da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Art. 6º Os materiais e elementos que atribuem pontuação na determinação do padrão e seu enquadramento por faixa estão discriminados nos Anexos II a IV da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Art. 7º Será atribuído o padrão "10 – Não desmembrado" ao imóvel com construção única de 3 (três) ou mais pavimentos, com unidades distintas, para o qual inexista solicitação de desmembramento.

Art. 8º As construções cadastradas que estiverem com situação "3 ou 11"– Sem Habite-se com alvará" e "4 ou 12" – Sem aprovação", terão o padrão alterado para o padrão "1 – Alto C" da categoria correspondente, constante na relação do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Art. 9º No cálculo do IPTU será aplicada a tabela "Fatores de Obsolescência", constante no Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022, preservando-se os fatores de obsolescência aplicados no exercício anterior.

Art. 10. Para efeito de cálculo do IPTU sobre apartamentos, garagens e salas comerciais, será utilizada a tabela "Indexador" constante no Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Art. 11. O IPTU será calculado, no caso de imóveis prediais, com a aplicação das seguintes alíquotas:

I - 1,0% (um por cento) sobre a base de cálculo:

a) dos imóveis localizados nas regiões constantes na relação número 1 do Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022;

b) das áreas privativas edificadas e áreas de uso comum a todos os condôminos, nos casos de condomínios horizontais;

c) das áreas de uso comum, edificadas ou não, nos casos de loteamentos fechados;

d) dos imóveis que se enquadrarem no artigo 10, inciso IV, alíneas "*a*", "*b*" ou "*c*" do Código Tributário Municipal;

e) dos imóveis não edificados situados no Parque Cidade Industrial Felizardo Meneguetti, que estejam enquadrados na Lei do PRODEM.

II - 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre a base de cálculo dos imóveis localizados nas regiões constantes na relação número 2 do Anexo VIII da Lei Complementar nº1.364/2022.

III - 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre a base de cálculo dos imóveis localizados nas regiões constantes na relação 3 do Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 1364/2022.

Parágrafo único. Considera-se imóvel predial aquele que estiver enquadrado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Complementar Municipal nº 677/2007.

Art. 12. O IPTU será calculado, no caso de imóveis territoriais, com a aplicação da alíquota de 3% (três por cento) sobre:

I - a base de cálculo do imóvel, constante na Planta de Valores Genéricos estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

II - as áreas privativas não edificadas, nos casos de condomínios horizontais.

Parágrafo único. Considera-se imóvel territorial aquele que estiver enquadrado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 677/2007.

Art. 13. Os tributos Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos; Taxa de Expediente; Taxa de Serviços Diversos; e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CCSIP; serão cobrados conforme os Anexos XVI e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Parágrafo único. Aos imóveis que possuírem área construída superior a 7.000 m² (sete mil metros quadrados), a tabela prevista no Anexo XVI da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022, para fins de cálculo da Taxa de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, considerará uma área máxima edificada de 7.000 m² (sete mil metros quadrados).

Art. 14 Os valores do IPTU, das taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos e da CCSIP, contidos na guia de recolhimento, relativos ao exercício de 2023, poderão ser pagos:

I - em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, quando a soma dos lançamentos dos tributos ultrapassar R$ 120,00 (cento e vinte reais).

II - em 06 (seis) parcelas mensais alternadas, quando a soma dos lançamentos dos tributos tenha valor entre R$ 60,00 (sessenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais).

§ 1º No caso previsto no inciso I deste artigo, as datas de vencimento são as seguintes:

PARCELA	VENCIMENTO	PARCELA	VENCIMENTO
1	25 de janeiro de 2023	7	de 11 a 20 de julho de 2023
2	de 10 a 20 de fevereiro de 2023	8	de 11 a 20 de agosto de 2023
3	de 11 a 20 de março de 2023	9	de 11 a 20 de setembro de 2023
4	de 11 a 20 de abril de 2023	10	de 11 a 20 de outubro de 2023
5	de 11 a 20 de maio de 2023	11	de 11 a 20 de novembro de 2023
6	de 11 a 20 de junho de 2023	12	de 11 a 20 de dezembro de 2023

§ 2º No caso previsto no inciso II deste artigo, as datas de vencimento são as seguintes:

PARCELA	VENCIMENTO
1	25 de janeiro de 2023
2	de 11 a 20 de março de 2023
3	de 11 a 20 de maio de 2023
4	de 11 a 20 de julho de 2023
5	de 11 a 20 de setembro de 2023
6	de 11 a 20 de novembro de 2023

§ 3º A partir da segunda parcela os vencimentos variam de acordo com o antepenúltimo algarismo do cadastro do imóvel, conforme tabela a seguir:

ANTEPENÚLTIMO ALGARISMO DO CADASTRO DO IMÓVEL	VENCIMENTO
1	dia 11
2	dia 12
3	dia 13
4	dia 14
5	dia 15
6	dia 16
7	dia 17
8	dia 18
9	dia 19
0	dia 20

Art. 15. Serão concedidos os seguintes descontos aos contribuintes que quitarem em um único pagamento, até as datas abaixo estipuladas, todas as parcelas do IPTU e das taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, exceto quanto à CCSIP, lançadas na guia de recolhimento do IPTU relativo ao exercício de 2023:

I - 10% (dez por cento), até a data de vencimento da primeira quota única, em 25 de janeiro de 2023;

II - 07% (sete por cento), de 26 de janeiro de 2023 até a data de vencimento da segunda quota única, em 10 de fevereiro de 2023.

Art. 16. Será isento do pagamento do IPTU, bem como das taxas decorrentes da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos e da CCSIP, o contribuinte cuja soma dos lançamentos tributários for inferior ou igual ao valor de R$ 59,99 (cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme o disposto no artigo 18 da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Seção II
Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas decorrentes do exercício do Poder de Polícia

Art. 17. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – será calculado com a aplicação das alíquotas estabelecidas na tabela do Anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022, sobre a base de cálculo do imposto, referente à lista de serviços contida no Código Tributário Municipal.

§ 1º A base de cálculo do ISSQN, correspondente a obras de construção civil, quando arbitrada, será definida a partir da apuração do custo total da obra obtido através da tabela constante no Anexo XX da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

§ 2º Para fins de apuração do custo total da obra referido no § 1º deste artigo, será utilizado como referência o custo unitário básico (CUB) divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil no mês de dezembro do exercício anterior.

§ 3º A área global do projeto será enquadrada em uma das faixas de áreas definidas na tabela mencionada no § 1º deste artigo a fim de identificar o projeto padrão correspondente à obra, levando-se em consideração também se é residencial, comercial ou galpão industrial.

§ 4º Os projetos residenciais e comerciais cujas características, no que se refere ao padrão de acabamento da obra, sejam inferiores ao padrão mais baixo, definido pela Norma Técnica 12.721:2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), poderão ser equiparados para fins de arbitramento, aos projetos padrão GI (galpão industrial), para melhor adequação do custo total da obra.

§ 5º Os contribuintes pessoas físicas (profissionais autônomos), inscritos no Cadastro Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, ficarão sujeitos ao imposto na forma discriminada no item 41.01 (ISS Fixo) da tabela mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 18. O ISSQN Estimado e das Sociedades de Profissionais será dividido em 12 (doze) parcelas, com vencimento no dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 19. O valor lançado do ISSQN de profissionais autônomos e das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia será dividido em 05 (cinco) parcelas, com vencimentos nos dias 20, dos meses de fevereiro a junho de 2023.

Art. 20. Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que quitarem em um único pagamento, até a data de vencimento da primeira parcela, todas as parcelas do ISSQN previsto no item 41.01 (ISS Fixo) da tabela contida no Anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Art. 21. Os tributos Taxa de Licença para Localização e Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Taxa de Licença para Comércio Ambulante ou Eventual, Taxa de Licença para Execução de Obras, Taxa de Licença para Execução de Parcelamentos do Solo, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos e Taxa de Licença Sanitária serão cobrados conforme os Anexos X a XV da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022.

Art. 22. As Taxas de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade, de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos e de Licença Sanitária serão cobradas proporcionalmente ao período de sua validade, respeitando-se os seguintes valores proporcionais mínimos:

I - R$ 45,39 (quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos), no caso da Taxa de Licença para Localização e da Taxa de Fiscalização de Funcionamento;

II - R$ 72,63 (setenta e dois reais e sessenta e três centavos) no caso da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante;

III - R$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos), no caso da Taxa de Licença para Publicidade;

IV - R$ 40,84 (quarenta reais e oitenta e quatro centavos), no caso da Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos;

V - R$ 36,30 (trinta e seis reais e trinta centavos), no caso da Taxa de Licença Sanitária.

Art. 23. Será concedido desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que quitarem em um único pagamento, até a data de vencimento da primeira parcela, todas as parcelas das Taxas de Licença para Localização e de Fiscalização de Funcionamento, de Licença para Comércio Ambulante, de Licença para Publicidade, de Licença para Ocupação de Solo nas Vias e Logradouros Públicos e de Licença Sanitária.

Art. 24. Não serão exigidos os tributos mobiliários apurados por meio de procedimento fiscal correspondentes a diferenças anuais de valor inferior a R$ 31,51 (trinta e um reais e cinquenta e um centavos), somados o tributo e multas em seus valores originários.

Seção III
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública

Art. 25. A CCSIP será calculada, para os imóveis localizados no Município de Maringá, com aplicação das alíquotas e dos percentuais de desconto previstos no Anexo XIX da Lei Complementar Municipal nº 1.364/2022; sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC, nos seguintes casos:

I - para os que possuírem Unidade Consumidora, o cálculo será sobre o consumo de energia elétrica (kWh), lançado nas faturas mensais de energia elétrica;

II - para os que não possuírem Unidade Consumidora, o cálculo será sobre a testada principal do terreno, com lançamento na guia de recolhimento do IPTU.

Parágrafo único. Entende-se por Unidade Consumidora o conjunto de instalações e equipamentos elétricos, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um só consumidor.

Art. 26. O valor da UVC, vigente a partir de 1º de janeiro de 2023, é de R$ 124,44 (cento e vinte quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Seção IV
Disposições finais

Art. 27. Quando o vencimento do(s) tributo(s) ocorrer em dias de sábado, domingo ou feriado, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente à data do vencimento.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo não se aplica aos casos de Guia de ITBI (GR-ITBI) não constituídas em lançamento.

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Fazenda, observado o disposto no artigo 228, § 1º, do Código Tributário Municipal.

Art. 29. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.180, de 23 de dezembro de 2021.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Chiqueto Rodrigues**, **Secretário de Fazenda**, em 20/12/2022, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128797** e o código CRC **9F5C052D**.

Referência: Processo nº 01.06.00091494/2022.15 SEI nº 1128797

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2613/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2613/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.13.00091242/2022.46,

D E C R E T A

Art.1º Nomear, cumulativamente, o servidor CAIO OGASAWARA YAMAMOTO, matrícula 39594, em substituição à servidora DANIELE GUIDI FAVERO, matrícula 33541, no cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO(A) E FINANCEIRO(A), símbolo GAS1, no período de 21/12/2022 a 19/01/2023, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 239/1998.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/12/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/12/2022, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131042** e o código CRC **21C50780**.

Referência: Processo nº 01.13.00091242/2022.46 SEI nº 1131042

DECRETO Nº 2633/2022

Dispõe sobre a nomeação dos indicados para compor a gestão 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em razão dos disposto na Lei nº 7406/2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para a gestão 2021/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

I - Como Conselheiros Governamentais:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Daniel Chicarelle

Suplente: João de Almeida Sanches

b) Da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Patrícia Ethelvina Esteves Rosa dos Santos

Suplente: Sueli Aparecida Rodrigues Spanhol

c) Da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Carmem Lúcia da Silva

Suplente: Andreia Cristina Elias Ferreira

d) Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Raquel Barros de Souza

Suplente: Fernanda Furlan Santoro

e) Da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Patricia Cruzelino Rodrigues

Suplente: Edna Pinel Maioli

f) Da Secretaria Municipal de Inovação, Aceleração Econômica e Turismo:

Titular: Vanilson Pereira Alves

Suplente: Andréia de Freitas Ribeiro

g) Da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

Titular: Rosane Harumi Takemura

Suplente: Simone Nery

h) Da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana:

Titular: Sandra Rúbia Carneiro Viana

Suplente: Hermes Salgueiro da Silva

i) Da Secretaria de Cultura – SEMUC:

Titular: Thais Regina Cibin Ribeiro

Suplente: Célia Maria Fiorese

j) Do Gabinete do Prefeito:

Titular: Guilherme Marques da Silva Mariucci

Suplente: Isabele da Veiga Moro

k) Do Gabinete do Prefeito:

Titular: Eduardo Antonio da Silva

Suplente: Ticiana Roberta Siste Charal Bulla

II - Como Conselheiros da Sociedade Civil:

a) Representante de Programa de Atendimento a Família:

Titular: Ana Carolina Tiene Andrade - Lins de Vasconcellos Encontro Fraterno

Suplente: Maria Emília de Oliveira Pazin - Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas (MAREV)

b) Representante de Programa de Atendimento a Família:

Titular: Drieli Silva Vieira Manso - Associação Indigenista (ASSINDI)

Suplente: Priscila Murbach Sodré - Instituto Isis Bruder

c) Representante de Programa de Atendimento à Criança e Adolescente de 0 a 8 anos Incompletos:

Titular: Rosane Marta Lemos Baptista Marques - Sistema de Apoio a Saúde São Rafael

Suplente: Joelma Antonia Estevam - Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus – Creche Menino Jesus

d) Representante de Programa de Atendimento à Criança e Adolescente de 0 a 8 anos Incompletos:

Titular: Alessandra Vitorino - Lar Escola da Criança de Maringá

Suplente: Yara Linschoten - Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego (ABRE)

e) Representante de Programa de Atendimento à Pessoa com Deficiência:

Titular: Maria Ilda Queiroz de Souza - Associação de Apoio ao Fissurado Lábio-Palatal de Maringá - (AFIM)

Suplente: Sarah Yiriko Mikuni - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maringá - (APAE)

f) Representantes das Categorias Profissionais e Sindicatos:

Titular: Matheus Morais da Luz - Sindicato dos Servidores Públicos de Maringá (SISMMAR)

Suplente: Amanda Silva Rodrigues - Sindicato dos Servidores Públicos de Maringá (SISMMAR)

g) Organização e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Ailton José Morelli - Associação dos Educadores Sociais de Maringá - AESMAR

Suplente: Ana Paula Vila Labigalini - Associação dos Educadores Sociais de Maringá - AESMAR

h) Representante de Organização e Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Sandra Regina Tavares - Instituto de Aprendizagem Profissional de Maringá (INAMARE)

Suplente: Paula Marçal Natali - Programa Multidisciplinar de Estudos, Pesquisa e Defesa da Criança e do adolescente (PCA)

i) Entidades e Movimentos Estudantis:

Titular: Giovana Garcia Damasceno

Suplente: André Ricardo de Camargo Almendro

j) Representante de Associações de Moradores de Bairros:

Titular: Marcelo Bressan

Suplente: Cristiani Lopes Tazinafo

k) Associação de Pais e Mestres e Funcionários de Instituições de Atendimento a Criança e ao Adolescente:

Titular: Leila Pereira do Lago

Suplente: Thiago Fanelli Ferraiol

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores em contrário.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretário(a) da Criança e do Adolescente**, em 21/12/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132003** e o código CRC **933044FB**.

Referência: Processo nº 01.99.00075299/2022.22 SEI nº 1132003

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0819/22-GA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 819 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00083793/2022.09,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), JHONATAN PRATIS GRABOSCHI, matrícula 43425, a partir de 1 de Dezembro de 2022, da função gratificada de CHEFE DE SECRETARIA DE CMEI, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1127098** e o código CRC **84E72781**.

Referência: Processo nº 01.09.00083793/2022.09 SEI nº 1127098

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0820/22-GA, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 820 / 2022 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 01.09.00083793/2022.09,

R E S O L V E

Nomear o(a) Servidor(a) JHONATAN PRATIS GRABOSCHI, matrícula 43425, a partir de 1 de Dezembro de 2022, na função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO, símbolo FGCS, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1127103** e o código CRC **19EED452**.

Referência: Processo nº 01.09.00083793/2022.09 SEI nº 1127103

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 7724 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.08.00088370/2022.61,

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s).

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
GRASIELLE REGASSINI SENHORINI	22207	30	09/01/2023 a 07/02/2023	01/10/2021 a 30/09/2022

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/12/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1095205** e o código CRC **93F2EA1A**.

Referência: Processo nº 01.08.00088370/2022.61 SEI nº 1095205

PORTARIA Nº 7734 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Alterar as férias do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s).

Nome	Matrícula	Portaria Alterada	Período(s) Aquisitivo(s)
ANDREA RAISSIELE DE AZEVEDO	40148	7351/2022 - SUP/SEGEP	10/09/2021 a 09/09/2022
De:		23/09/2022 a 02/10/2022	15/12/2022 a 03/01/2023
Para:		23/09/2022 a 02/10/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
ANTONIO VILSON GOMES	32708	6307/2022 - SUP/SEGEP	09/03/2021 a 08/03/2022
De:		11/07/2022 a 29/07/2022	16/12/2022 a 26/12/2022
Para:		11/07/2022 a 29/07/2022	13/12/2022 a 23/12/2022
APARECIDA DONIZETE DA SILVA ALMENARA	17656	6418/2022 - SUP/SEGEP	23/03/2021 a 22/03/2022
De:		16/11/2022 a 02/12/2022	06/02/2023 a 18/02/2023
Para:		16/11/2022 a 02/12/2022	27/02/2023 a 11/03/2023
CAMILA DE OLIVEIRA ZARI	60278	4290/2022 - SUP/SEGEP	19/11/2020 a 18/11/2021
De:		01/08/2022 a 12/08/2022	26/12/2022 a 12/01/2023
Para:		01/08/2022 a 12/08/2022	27/12/2022 a 13/01/2023
JAIR LOPES DA SILVA	31919	5411/2022 - SUP/SEGEP	02/06/2021 a 01/06/2022
De:		11/07/2022 a 29/07/2022	02/01/2023 a 12/01/2023
Para:		11/07/2022 a 29/07/2022	03/01/2023 a 13/01/2023
JOELMA CINTIA DA SILVA ARAUJO GUILHEN	35002	3583/2022 - SUP/SEGEP	20/08/2020 a 19/08/2021
De:		11/07/2022 a 22/07/2022	02/01/2023 a 19/01/2023
Para:		11/07/2022 a 22/07/2022	03/01/2023 a 20/01/2023
LINDAMIR SCHIAVON GANASSIN	74417	7334/2022 - SUP/SEGEP	04/01/2021 a 03/01/2022
De:		06/06/2022 a 15/06/2022	01/02/2023 a 20/02/2023
Para:		06/06/2022 a 15/06/2022	09/01/2023 a 28/01/2023
LUCINEIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	20991	5685/2022 - SUP/SEGEP	13/08/2021 a 12/08/2022
De:		16/08/2022 a 26/08/2022	22/02/2023 a 12/03/2023
Para:		16/08/2022 a 26/08/2022	03/01/2023 a 21/01/2023
LUCINEIA EDUARDO MARTINS	17939	6418/2022 - SUP/SEGEP	07/10/2020 a 06/10/2021
De:		21/11/2022 a 09/12/2022	07/02/2023 a 17/02/2023
Para:		21/11/2022 a 09/12/2022	13/12/2022 a 23/12/2022
MARIA DE FATIMA EUGENIO	20961	5685/2022 - SUP/SEGEP	30/07/2021 a 29/07/2022
De:		11/09/2022 a 20/09/2022	02/01/2023 a 21/01/2023
Para:		11/09/2022 a 20/09/2022	20/02/2023 a 11/03/2023
MAYCLIS DENIS DE OLIVEIRA	32805	7053/2022 - SUP/SEGEP	11/04/2021 a 10/04/2022
De:		23/11/2022 a 02/12/2022	16/01/2023 a 04/02/2023
Para:		23/11/2022 a 02/12/2022	11/01/2023 a 30/01/2023
SUELI PARRON DE ARAUJO	20358	6784/2022 - SUP/SEGEP	17/01/2021 a 16/01/2022
De:		11/07/2022 a 22/07/2022	02/01/2023 a 19/01/2023
Para:		11/07/2022 a 22/07/2022	03/01/2023 a 20/01/2023
SUZANA APARECIDA BERTOLO BULLA	40006	7053/2022 - SUP/SEGEP	18/08/2021 a 17/08/2022
De:		16/11/2022 a 30/11/2022	03/01/2023 a 17/01/2023
Para:		16/11/2022 a 30/11/2022	13/03/2023 a 27/03/2023

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/12/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1113630** e o código CRC **2BBAA2C2**.

Referência: Processo nº 01.22.00091586/2022.78 SEI nº 1113630

PORTARIA Nº 7761 / 2022 - SUP / SEGEP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no SEI nº 01.22.00081309/2022.40,

R E S O L V E

Conceder ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA-PRÊMIO, em conformidade ao art. 127, da Lei Municipal Complementar nº 239/98.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
LAUDEMIR BERNARDES DE SOUZA	40972	30	12/12/2022 a 10/01/2023	05/05/2016 a 08/12/2022

Secretaria: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 16/12/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 19/12/2022, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101363** e o código CRC **FB9805FC**.

Referência: Processo nº 01.22.00081309/2022.40 SEI nº 1101363

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Normatiza a gravação das audiências realizadas nos processos administrativos das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar (PAD); de Processo Administrativo Disciplinar II (PAD II); de Processo Administrativo de Servidores em Estágio Probatório; de Processo Administrativo de Empregados Públicos; de Sindicância e de Sindicância II.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Gestão de Pessoas vem adotando políticas e ações de modernização de sua administração, de modo a cumprir, com adequação, ao princípio constitucional da eficiência (art. 37 da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) é o sistema por onde tramitam os processos eletrônicos administrativos da Prefeitura do Município de Maringá;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) já está em funcionamento na Secretaria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 06/2022 - SEGEP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2022 - SEGEP.

RESOLVE:

Art. 1º As audiências realizadas pelas Comissões de Processos Administrativos Disciplinares, de Estágio Probatório, de Empregados Públicos e de Sindicâncias serão gravadas em vídeo e posteriormente adicionadas ao processo eletrônico protocolizado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 2º Excepcionalmente, caso haja impossibilidade de gravação, o depoimento poderá ser reduzido a termo.

Art. 3° No início da audiência, todos os presentes serão devidamente nominados, e a ata de audiência será assinada pelo(a) Presidente da Comissão.

Art. 4º Esta Instrução Normativa aplicar-se-á aos processos instaurados a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Paço Municipal, 21 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Faustino Sergio Maximilla**, **Secretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 21/12/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Wenderson Pino Perez**, **Superintendente da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 21/12/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1132205** e o código CRC **F0238702**.

Referência: Processo nº 01.99.00083677/2022.20 SEI nº 1132205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROFESSOR
EDITAL Nº 016/2022 - SEGEP – PREFEITURA DE MARINGÁ – PROFESSOR, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicação nº 009/2022

A Prefeitura de Maringá torna públicos o resultado final na avaliação de títulos e a convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Professor para atuação na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

1 DO RESULTADO FINAL NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado final na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10000770, Abraan Burlamaqui dos Santos, 2.00 / 10006069, Adelia Cristina Tortoreli, 0.50 / 10000007, Adolfo Aparecido Garcia Rivelini, 0.50 / 10001854, Adriana Aparecida da Silva, 1.00 / 10002221, Adriana Aparecida Ferrarezi, 1.00 / 10005100, Adriana Carla Gomes de Souza, 1.00 / 10004067, Adriana de Oliveira, 1.00 / 10000176, Adriana Domenes de Lima, 0.50 / 10000028, Adriana dos Santos Souza, 4.00 / 10001774, Adriana Ilaine Dantas da Silva, 0.50 / 10005642, Adriana Mendes Pinheiro, 0.50 / 10005596, Adriana Pedro, 0.00 / 10000464, Adriana Segovia, 1.00 / 10005111, Adriana Zacarias da Silva, 0.50 / 10004516, Adriani de Oliveira Bolato Romero, 1.00 / 10001077, Adriany Maria Santos Barbon, 0.00 / 10001683, Adriele Andrade Ceola, 1.50 / 10000211, Aira Ribeiro Farineli, 0.00 / 10002562, Alessandra Almeida Vieira, 0.00 / 10002845, Alessandra Aparecida Goncalves, 1.00 / 10004127, Alessandra Caetano Andrade, 1.00 / 10005908, Alessandra Carla Fontana, 0.00 / 10002355, Alessandra da Silva Binder, 0.00 / 10004881, Alessandra Ferreira Santana, 0.00 / 10000626, Alessandra Nunes Barbosa Magalhaes, 0.00 / 10004280, Alexandra Mara de Oliveira, 1.00 / 10002249, Alexsandra Zap Tarozzo, 1.00 / 10000427, Aline Aparecida Buzato Bulcao, 1.00 / 10004682, Aline Danieli Gomes, 0.00 / 10001555, Aline de Kassia Nunes, 0.00 / 10000272, Aline de Oliveira Vieira, 0.00 / 10004422, Aline dos Anjos Torres Camargo, 0.00 / 10000851, Aline Henker Garcia, 0.00 / 10004908, Aline Olimpio de Almeida, 0.00 / 10000092, Aline Pereira Cardoso, 1.00 / 10001961, Aline Tamise dos Santos da Silva Costa, 0.00 / 10000533, Altair Aparecido de Azevedo, 1.00 / 10004616, Amanda Arrigo Sciena, 1.00 / 10000473, Amanda Azevedo Bordin, 0.00 / 10000877, Amanda Cristiane Facio, 0.50 / 10004152, Amanda Cristina Nogueira, 1.00 / 10002398, Amanda dos Santos Silva, 1.00 / 10004463, Amanda Ferreira, 0.00 / 10000401, Amanda Garcia da Roxa, 0.00 / 10005272, Amanda Moreira de Carvalho, 0.00 / 10005075, Amanda Patricia da Silva Pereira, 0.00 / 10000816, Amanda Segantin de Faria, 0.00 / 10002184, Amanda Silva Rodrigues, 0.00 / 10000252, Ana Angelica da Silva Hayden Uemura, 1.00 / 10004925, Ana Beatriz de Oliveira, 1.50 / 10001567, Ana Beatriz Silva Godoi, 0.00 / 10000467, Ana Beatriz Urbano, 0.00 / 10001434, Ana Carolina Roveri de Paula Xavier, 0.00 / 10004421, Ana Claudia Pereira dos Anjos Weis, 1.00 / 10004365, Ana Karina Noguera, 1.00 / 10001118, Ana Lucia Lopes, 1.00 / 10002974, Ana Marcia Coutinho Ramos, 0.00 / 10004019, Ana Maria Alves Pereira, 0.00 / 10001289, Ana Paula Aparecida Cunha, 1.50 / 10005436, Ana Paula Aparecida dos Santos, 2.00 / 10001402, Ana Paula Carrara Goncalves, 0.50 / 10004171, Ana Paula de Souza Portela, 0.00 / 10001889, Ana Paula dos Santos Brito, 0.00 / 10004312, Ana Paula Kramer Reis Lopes, 0.00 / 10004379, Ana Paula Martins, 0.50 / 10005579, Ana Paula Morais, 0.00 / 10000475, Ana Paula Moreira, 1.00 / 10001419, Ana Paula Patrao de Paula, 1.00 / 10000495, Ana Paula Pereira de Souza, 1.00 / 10002782, Ana Paula Revelini, 2.00 / 10005446, Ana Paula Rosa da Silva, 0.50 / 10001040, Ana Paula Viero Horaguti, 0.00 / 10002021, Ana Rosa Ferreira dos Santos, 0.00 / 10004694, Ana Rute Amadeu Santana, 3.50 / 10000522, Ananda Carolina Malice Andrade Neto, 0.50 / 10002321, Anapaula Custodio Camparoto, 0.00 / 10001010, Anastacia Cristina dos

Santos, 1.00 / 10001509, Anderson Guilherme, 1.00 / 10002486, Andre Rocha Cordeiro, 2.00 / 10002451, Andrea Fernanda Inacio Girotto, 0.00 / 10001079, Andrea Regina Estavas, 0.00 / 10005808, Andreia Aparecida de Carvalho, 0.00 / 10004512, Andreia Batista Hasegawa, 0.00 / 10000416, Andreia Cristina da Silva, 0.00 / 10000429, Andreia Cristine Pacheco, 1.00 / 10002123, Andreia de Godoy Moldo, 0.00 / 10005198, Andressa Beatriz dos Santos, 0.00 / 10004454, Andressa Carolini Andrioli Rufino, 1.00 / 10000746, Andressa da Silva Rodrigues Uliana, 0.00 / 10000225, Andressa Karen Pinheiro da Silva, 1.00 / 10000259, Andressa Taina da Silva, 0.00 / 10005608, Andreza Caroline Re, 1.00 / 10002544, Andrezza Gonzaga da Silva, 0.00 / 10004264, Andriele Ventura Martins, 0.00 / 10005823, Angela Cristiane Lelli Gonzalez, 0.00 / 10002082, Angela Maria da Silva, 1.00 / 10005301, Angela Mota Sampaio, 0.50 / 10004399, Angela Sampaio de Deus Lima, 2.00 / 10001570, Angelica dos Santos Coelho, 0.00 / 10005070, Angelica Miquelin do Nascimento, 0.50 / 10002463, Angelica Sanches Medina, 1.00 / 10000135, Angelica Torres da Silva Poliseli, 0.00 / 10004672, Angelita de Oliveira Antonio, 0.50 / 10001313, Anna Carolinna Lucas Cavalcanti, 0.00 / 10004605, Anna Flavia Quevedo Rodrigues, 0.00 / 10005658, Anna Julia Faxina Goveia, 0.00 / 10000379, Anne Adrielle Lobato Rodrigues Coelho, 0.00 / 10005491, Arliteia Figueiredo, 0.50 / 10000941, Ayla Alves Chanthe, 0.00 / 10001058, Ayrson Souza Santos, 1.00 / 10001221, Barbara Oliveira Souza, 0.00 / 10002341, Beatriz Angela Bueno Mattana, 0.00 / 10000783, Beatriz Bazotte Croce, 0.50 / 10004774, Beatriz Belit Shimizu, 0.50 / 10000069, Beatriz de Souza Oliveira, 1.00 / 10005063, Beatriz Felisbino de Moraes, 0.00 / 10002407, Beatriz Piassa de Camargo Favaron, 1.00 / 10000791, Beatriz Tayna Pereira, 0.00 / 10001750, Bethania Vernaschi de Oliveira, 0.50 / 10001931, Bianca Naomi de Lima, 0.00 / 10002931, Bruna Bergantini Machado, 0.50 / 10000030, Bruna Caroline Tows da Silva, 0.50 / 10005112, Bruna da Silva Passos Cavalcanti, 1.00 / 10004292, Bruna de Oliveira Bueno Molina, 1.50 / 10004225, Bruna dos Santos Brasil, 0.00 / 10005291, Bruna Francisca Oliveira Corte, 0.00 / 10002172, Bruna Kariny da Silva, 2.00 / 10001500, Bruna Naiara de Castro, 1.00 / 10000099, Bruna Oliver da Costa, 1.00 / 10000728, Bruno Alarcon Ribeiro, 0.00 / 10006067, Camila Crepaldi Borsatto, 1.00 / 10004797, Camila Gaspareti, 1.00 / 10001868, Camila Gomes de Oliveira, 0.00 / 10004124, Camila Heloise Paes, 0.00 / 10002416, Camila Valente da Silva, 0.00 / 10002183, Carla Jaqueline de Souza Moura, 0.00 / 10000195, Carla Rosana da Silva Lorenzeti, 1.00 / 10004772, Carlos Matheus Mari Faria, 0.00 / 10000375, Carolina Andrade Presotto, 1.00 / 10002896, Carolina de Oliveira Silva, 0.00 / 10001259, Carolina Dutra Neves, 1.00 / 10004346, Carolina Zavadzki Martins, 2.00 / 10005931, Caroline Mary Tokunaga, 0.00 / 10001756, Caroline Nascimento Ramos, 0.00 / 10001135, Caroline Verza de Carvalho Franca, 1.00 / 10000420, Carolyna Nunes Soares, 1.00 / 10004619, Chiara Bataglini, 1.00 / 10002607, Cinara Daniele Silva Costa, 0.00 / 10005192, Cinthia de Melo Lima de Souza, 0.00 / 10004139, Cinthia de Paula Rosa, 0.00 / 10001938, Cintia Bicudo, 2.00 / 10002381, Cintia de Souza Rodrigues, 0.50 / 10005551, Claudia Alessandra Laureano Pereira, 0.00 / 10002412, Claudia Eliane Leite, 0.00 / 10002478, Claudia Luiza de Oliveira, 0.00 / 10001837, Claudia Reis Souza, 1.00 / 10001049, Claudia Roberta Guidi, 2.00 / 10001869, Claudia Sarrao, 1.00 / 10002646, Claudineia Aparecida de Farias, 0.00 / 10002818, Cledimar da Silva Gabriel, 1.00 / 10001944, Cleide Selma dos Santos Bolonheis, 0.00 / 10002829, Cleonice Batista Soares, 0.50 / 10001094, Crislaine Aparecida Pita, 1.00 / 10001247, Cristhiane Mortean Silvestrim, 0.00 / 10000384, Cristian Ferdinando Rigolin, 0.00 / 10001370, Cristiana Dionizio Teixeira, 1.00 / 10000053, Cristiane Aparecida Alves, 0.50 / 10005081, Cristiane Barbado, 1.00 / 10002212, Cristiane Caires Neves Azevedo, 0.00 / 10004533, Cristiane Ceolin Garcia Posser, 0.00 / 10005311, Cristiane Cerbino de Oliveira, 1.00 / 10005156, Cristiane de Aguiar Dias Alves, 0.00 / 10004362, Cristiane Salton Moscardi, 0.00 / 10000603, Cristiane Simone Girelli, 0.00 / 10000701, Cristina dos Santos Silva, 0.00 / 10000478, Cristina Zandonadi, 0.00 / 10000663, Crysthiani Pereira Paulino Zen, 0.50 / 10000681, Cynthia Cristina Gomes Santos, 0.00 / 10002403, Cyntia Danielle Pinto, 2.00 / 10002273, Daiele Flores Ribeiro, 1.00 / 10005144, Daniane Salustiano de Lucena, 2.00 / 10001084, Daniela Henz Ely, 0.00 / 10001416, Daniela Zara Morais, 0.00 / 10005615, Daniele Aparecida de Azevedo da Silva, 0.00 / 10001989, Daniele Barbim de Souza Silva, 1.00 / 10000843, Daniele de Andrade Ribeiro Azevedo, 0.50 / 10000112, Daniele de Oliveira dos Santos, 0.50 / 10005859, Daniele Freire de Almeida, 0.50 / 10005457, Danieli Barbosa da Silva, 0.50 / 10001935, Danieli Brambila de Souza, 0.00 / 10005532, Danielle Cristina Barbosa, 0.00 / 10004097, Danielle Hirata Cervilheri de Moura, 1.00 / 10002935, Danielly Nascimento Oliveira, 1.00 / 10004886, Daniely Ayumi Shimokawa, 0.00 / 10002784, Daphne Samantha de Oliveira Vieira, 0.00 / 10001520, Dayane Antonia Bassi, 0.00 / 10005421, Dayane Endo Lopes, 0.00 / 10001128, Dayane Valim Santoro, 1.00 / 10000708, Debora Lopes de Castro dos Santos, 0.00 / 10000985, Debora Patricia Oliveira Ribeiro, 0.50 / 10005277, Debora Souza Santos, 0.00 / 10002266, Deborah Santos Ferreira, 0.00 / 10004934, Delma Balieiro Lopes de Souza, 0.50 / 10005752, Denise Therezinha Rodrigues Marques Wolski, 4.00 / 10006091, Deyse Natali Goncalez, 1.00 / 10000310, Dieli Aparecida Bueno, 1.00 / 10001152, Dinny Carla Garcia Rossini, 0.00 / 10001328, Djeyne Cecilia Geronimo, 1.00 / 10001632, Driele Fatima Rodrigues, 1.00 / 10004369, Dryelly Martina Santos, 0.50 / 10000827, Dulce Nair de Lima Gomes, 0.00 / 10004125, Edellen Maynardes Marques Henares Albano, 1.00 / 10004016, Eder Rodolfo Feltrin, 0.00 / 10005066, Ederson Rodrigues da Silva, 1.00 / 10000141, Edila Camila de Oliveira, 1.00 / 10001044, Edilza Maria de Lima, 0.00 / 10000549, Edna de Cassia Ribeiro Tows, 0.00 / 10001174, Edna Yukari Hirama Hirose, 0.50 / 10002589, Elaine Ribeiro da Silva, 1.00 / 10002230, Elaine Ricarti dos Santos, 1.00 / 10002297, Eliana Carina Pereira, 0.50 / 10001664, Eliana Nunes da Silva Tinti, 0.00 / 10004291, Eliandro Fernandes Vega, 1.00 / 10006012, Eliane Borges dos Santos, 0.00 / 10005629, Eliane Martins Bispo, 0.50 / 10002382, Elisabeth Alves Nogueira, 0.00 / 10002394, Elisangela Gea, 0.00 / 10001008, Elisangela Pereira Brito Alves, 0.50 / 10000387, Elisangela Trevizan de Castro, 1.00 / 10004940, Elitane Aparecida dos Santos Camargo, 0.50 / 10004407, Eliza Taques Pusch, 1.00 / 10005278, Elizabete Aparecida Mnatovani, 1.00 / 10004233, Elizete Maria Gomes, 1.00 / 10002379, Elora Schaly Martins, 0.50 / 10000633, Elza Mendes de Souza Alves, 1.00 / 10004269, Emanueli Barco Zambon, 0.00 / 10001715, Emilly Cicolin Freiria da Silva, 0.00 / 10004467, Emmanoel Albuquerque Faxina, 1.00 / 10004603, Erica Antonia Caetano, 2.00 / 10004960, Erica da Silva Sousa, 0.00 / 10000518, Erica Fernanda da Silva Cardoso, 0.50 / 10001791, Erica Isabel da Silva, 0.00 / 10002069, Erica Priscila Moura, 0.00 / 10001864, Erica Ribeiro dos Santos, 0.00 / 10002125, Erica Terumi Okubo, 1.00 / 10004322, Erick Rodrigo Bucioli, 2.00 / 10000853, Eschiley Maitana da Silva Moro, 0.00 / 10005090, Eva Antonia Stempniak Accetti, 1.00 / 10004223, Evelline Soares Correia, 2.00 / 10000669, Evelyn Romera Canassa, 1.00 / 10004931, Evilasio Paulo Novais Junior, 0.00 / 10005548, Fabiana Camargo Destefano, 0.50 / 10001801, Fabiana Cristina de Azevedo, 0.50 / 10000683, Fabiola Aparecida Mendes Renner, 1.00 / 10000062, Fabricio Aparecido dos Santos Rosa, 1.00 / 10002990, Faviane Gabriel Cruz, 0.00 / 10000254, Fernanda Aparecida Carvalho de Souza, 0.00 / 10004166, Fernanda Aparecida da Silva, 0.50 / 10005290, Fernanda Aparecida Pereira Oliveira, 1.00 / 10000397, Fernanda de Arruda, 1.00 / 10005345, Fernanda Eduarda Moreira, 0.00 / 10001471, Fernanda Figueiredo Zanette, 1.00 / 10004535, Fernanda Siqueira Gomes Facci, 0.00 / 10004300, Fernando Gustavo Ambrosio Bilieri, 0.50 /

10005581, Flavia Camilo Thomas, 0.00 / 10002171, Flavia Cristina de Assis Pereira, 1.00 / 10005008, Flavia de Maria Henrique Tokumoto, 1.00 / 10001428, Flavia Kelmer de Assis, 1.00 / 10002734, Flavia Ribeiro Pinheiro de Freitas, 0.50 / 10001336, Flavia Samara Zuca, 1.00 / 10005018, Flavia Soares Walevein Suguiura, 0.00 / 10002627, Franciele Aparecida Domingos, 0.50 / 10000532, Franciele Macedo Vieira, 1.00 / 10004287, Franciele Soyara Cordeiro, 1.00 / 10001345, Francieli de Oliveira Gambarotto Andrade, 1.00 / 10002588, Francielle Fernanda Pinzan, 0.50 / 10000136, Francielle Goulart, 0.00 / 10005045, Francielli Ferreira Rocha, 1.50 / 10005406, Francielly Roseli Polesi, 1.00 / 10001673, Franciely da Gama Brugnola, 0.00 / 10004504, Francimara Finfa da Silva Ruiz, 0.50 / 10002614, Francisca Maria de Lima Cunha, 1.00 / 10001997, Francislayne Ruiz, 1.00 / 10002936, Gabriela Bertalia Melo, 0.50 / 10004447, Gabriela Caroline Bressan Alves Venturini, 0.00 / 10002056, Gabriela da Rocha Santos, 1.00 / 10001667, Gabriela Fernanda Rodrigues da Silva, 0.00 / 10005260, Gabriela Fiori Gil de Oliveira, 0.50 / 10005416, Gabriela Goncalves Matheus, 0.50 / 10005126, Gabriela Gosdag Dias, 0.00 / 10004613, Gabriela Santinone dos Santos, 0.00 / 10000742, Gabriele Taisa Lizier Custodio, 0.00 / 10000717, Gabrielle Henrique dos Santos, 0.00 / 10001299, Gabrielle Kauany Santiago, 0.00 / 10001622, Gabrielli Aparecida Bonotto Silva, 0.00 / 10001185, Gabriely Fernanda Galvao da Rocha, 0.00 / 10001233, Gabriely Silveira Nogueira, 0.00 / 10000826, Geovana da Conceicao Cardozo, 0.00 / 10005245, Geovanna Gabrielle Custodio, 0.00 / 10001369, Geraldo Afonso de Andrade, 1.00 / 10004241, Gessica Caetano Leite Silva, 1.00 / 10002790, Gessica dos Santos Medeiros, 0.00 / 10000965, Gessica Fernanda Alves, 0.50 / 10000881, Gessica Roberta Rodrigues de Paiva, 1.00 / 10002996, Gessica Taffarelli Gaggiola, 0.00 / 10001748, Gilmara Maia da Silva, 1.00 / 10005764, Giovana Aparecida Oliveira Lima, 0.00 / 10001755, Giovana de Souza Buoso, 0.50 / 10004376, Giovana Martins Honorio, 0.00 / 10002339, Giovana Rodrigues Gomes, 0.00 / 10002531, Giovanna da Silva Fernandes, 0.00 / 10004923, Gisele Campana, 0.00 / 10005366, Gisele Cavalaro Avelino Ide, 0.50 / 10002469, Gisele Cezar Vasconcelos, 0.00 / 10002732, Gislaine Candida de Almeida Paiva, 0.00 / 10002792, Gislaine de Lima, 1.00 / 10001990, Gislaine G Oncalves de Araujo Miranda, 0.00 / 10005326, Gislaine Lemes Rodrigues, 0.00 / 10001035, Gizelle Cristina Guisso de Lima, 2.00 / 10000526, Glacieri Silva Pereira de Moraes, 0.00 / 10005236, Glauce Fogasso Cardoso da Silva, 0.50 / 10004324, Glaucia Renata de Melo Freitas, 0.00 / 10005034, Gleicy Kelly Batista Armelin, 0.00 / 10005589, Gleyce Graciele da Silva Fatoreto Perez, 0.50 / 10000442, Gloria Maria Machado Gouvea, 0.00 / 10002795, Graciela da Silva Damrat, 0.00 / 10002241, Graciele Monteiro dos Santos, 0.00 / 10005791, Greziele Kauffman de Souza Bergamasco, 0.00 / 10001905, Gyovanna Breda Dias, 0.00 / 10000321, Haila Maria da Silva Souza, 1.00 / 10005524, Helena Maria de Oliveira Besson, 0.00 / 10002426, Hellen Christina de Oliveira Souza Alves, 0.00 / 10005560, Hellen Francis Fernandes Machado, 0.50 / 10005594, Heller Juliani Lopes, 0.00 / 10000332, Heloisa Cristina, 0.00 / 10004493, Heloise Gertrudes de Avila Prates Silva, 0.00 / 10004363, Heloise Martins Machado dos Santos, 1.00 / 10001571, Ingrid Cristina Matos do Rosario, 0.50 / 10001919, Ingrid Stela Valerio, 0.50 / 10000299, Ingride Nayara Souza, 0.00 / 10002383, Irene Mariko Kassuya, 0.00 / 10002763, Iris Neia Mota da Silva Marques, 0.50 / 10001646, Isabela Rossi Roncoleta, 0.00 / 10002561, Isabele Avelino Padilha, 0.00 / 10002528, Isabella Oliveira Galles Rubian, 0.50 / 10001956, Isadora Ceres de Andrade Moreira, 0.00 / 10002951, Isadora de Lima Mattos, 0.00 / 10000751, Isadora Maria Cardoso da Silva, 0.00 / 10002209, Ivaneide Alves de Oliveira, 1.00 / 10002441, Ivone Caruso Fernandes Takano, 1.00 / 10002550, Izabel Cristina Peres dos Santos, 0.00 / 10002431, Izabela Tavecheo Amadeu, 0.50 / 10002087, Izabella Moraes Souza, 0.00 / 10001665, Izabelle Caroline Pereira Cortez, 0.00 / 10004721, Jackeline Hosner Borges, 1.00 / 10000541, Jacqueline Camile do Nascimento Teodoro, 0.00 / 10002893, Jamile Cristina Leal, 1.00 / 10001331, Janaina Silva da Cruz Rogerio, 1.00 / 10004004, Jaqueline Cristiane Macon Sassi, 1.00 / 10005767, Jaqueline da Cruz dos Santos, 1.00 / 10005151, Jaqueline da Silva, 1.00 / 10002285, Jeisiane Goncalves, 1.00 / 10000724, Jenifer Tatiane dos Santos, 1.00 / 10000308, Jessica Cristina Queiroz do Nascimento, 0.50 / 10002076, Jessica Cristina Vieira, 0.00 / 10005801, Jessica Goncalves Materaggia, 1.00 / 10005865, Jessica Leticia de Padua, 0.00 / 10004047, Jessica Lorena Moreira da Silva, 0.00 / 10002853, Jessica Meiryellen Martins da Silva, 0.50 / 10001880, Jessica Oshiro, 1.00 / 10004236, Jessica Priscila da Silva, 0.00 / 10002573, Jessica Yasmin Zacarias Pimenta, 0.00 / 10001300, Jhonatan Phelipe Peixoto, 1.00 / 10001239, Joelma Alexandre Chumarque de Mira, 0.00 / 10001355, Jonathas Henrique Georg de Oliveira, 3.00 / 10000171, Jonson Rodrigues Farias Junior, 1.00 / 10005300, Jordana Ferreira de Faria, 0.50 / 10005804, Jose Severino da Silva Junior, 0.00 / 10002173, Joseane Garcia, 1.00 / 10000558, Joseane Oliveira da Silva Gremaschi, 1.00 / 10000896, Joseline de Matias Samir da Silva, 0.00 / 10001445, Josiane de Oliveira da Silva, 0.00 / 10004715, Josiane Ferreira Euclides da Gama, 0.50 / 10004239, Josiani Helena da Silva Arantes, 0.00 / 10004037, Joyce Mayumi Shimura, 2.00 / 10001732, Juceli Stela Volpato, 1.00 / 10001947, Jucilene dos Santos de Sousa, 1.00 / 10001648, Jucimara dos Reis Pereira, 1.00 / 10002188, Juliana Armelin, 1.00 / 10002487, Juliana da Silva, 0.00 / 10002439, Juliana da Silva Fernandes Ribeiro, 0.00 / 10000932, Juliana Leni Vicentini, 1.00 / 10004282, Juliana Matias da Silva, 0.00 / 10004832, Juliana Regina dos Santos, 1.00 / 10002307, Juliana Spessato Arigussi, 0.50 / 10001033, Juliana Venancio dos Santos, 0.50 / 10002216, Juliane Aparecida Vidal Pereira, 0.00 / 10004556, Juliane Daiane da Silva Montanher, 2.00 / 10000848, Karina Angelica da Silva Freitas, 0.50 / 10000258, Karina de Oliveira Boza, 1.00 / 10000124, Karina de Souza Carvalho, 0.00 / 10001999, Karina Fernandes da Silva, 0.00 / 10005239, Karla Ferreira Sassaki, 0.00 / 10001001, Karoline Batista dos Santos, 0.00 / 10005096, Karoline Scherwinski, 0.00 / 10002722, Kassia Suellen Mendonca, 1.00 / 10005088, Keity Rak, 0.00 / 10002168, Kelli Nathieli Celestino Pereira, 0.00 / 10002598, Kelly Andrade dos Santos, 1.00 / 10004460, Kelly Cristina Abdo Padilha da Silva, 0.50 / 10004357, Kelly Cristina Migliorini, 0.50 / 10005193, Kelly Regina Lage de Souza, 0.50 / 10005367, Lais Rodrigues, 0.00 / 10001983, Laisa Zoboli Turkiewicz Rodrigues, 1.00 / 10002112, Larissa do Nascimento Atanazio, 0.50 / 10002581, Larissa Eva Vier de Oliveira, 0.00 / 10005826, Larissa Fabretti, 0.50 / 10002797, Larissa Garcia Batista, 0.50 / 10002961, Larissa Gomes de Oliveira, 0.50 / 10004835, Larissa Moreira da Costa, 2.00 / 10004763, Larissa Nogueira Casale, 0.50 / 10002566, Larissa Oliveira de Paiva, 0.00 / 10002353, Larissa Santana Lopes, 0.00 / 10001063, Laryssa Kuchar Schroeder Vicente, 0.00 / 10002006, Laudenir Olenka de Azevedo, 0.50 / 10005154, Laura de Souza Gomes, 0.00 / 10002891, Leandra Aparecida Ramos Ferreira, 0.00 / 10000593, Leandro Ceron Basso, 1.00 / 10004000, Leandro Henrique Romao, 1.00 / 10002691, Leidiane Miotto, 0.00 / 10004112, Leonardo Vinicius Sfordi da Silva, 2.00 / 10001433, Leoncio Lopes dos Santos, 1.00 / 10004644, Leonice Januario Rodrigues Martins, 0.00 / 10002874, Leonice Marques dos Santos Nascimento, 1.00 / 10000888, Leryane Bulla Goncalves Ianone, 1.00 / 10002591, Leticia Aguilera Leite, 0.00 / 10002002, Leticia Aparecida Balestri, 0.00 / 10005492, Leticia Valeria Bazani, 0.00 / 10004567, Letticia Gylmara Mailho Farias, 1.00 / 10005714, Letycia Medeiros Soares, 0.00 / 10000288, Lidia Kellen Machado de Paula, 0.50 / 10005638, Lidiane Rodrigues Silva dos Santos, 0.00 / 10001820, Ligiane Zoboli Turkiewicz dos Santos, 1.00 / 10004252, Lilian Patricia Golfeto, 0.00 / 10001977, Lilian Turkiewicz Camargo, 0.50 / 10001845, Lineia Yumie Ishida

Machado, 0.00 / 10000414, Livia Raquel Ferreira Serra, 1.00 / 10003002, Lorena Carolina Rosa Biffi, 1.50 / 10002986, Lorrana Souza Santos, 0.00 / 10004411, Luana Machado Florindo, 1.00 / 10005237, Lucas Gabriel da Mata Maximo Alencar, 1.00 / 10005393, Lucas Rogerio Garcia, 0.00 / 10005776, Lucas Souza de Araujo, 0.50 / 10000702, Luciana Aparecida Favarin Rodrigues, 1.00 / 10002538, Luciana Ferreira Sobral, 1.00 / 10004765, Luciana Pereira Galvao da Silva, 0.50 / 10002559, Luciana Tomazia Penco Trentini, 0.00 / 10002275, Luciana Zanotta Pinto Barbieri, 1.00 / 10004754, Luciane Cecidia Santana Navarrete, 1.00 / 10004115, Lucilene Campos Pinto, 1.00 / 10005729, Lucimara de Pascoli, 1.00 / 10002649, Lucimara Osano do Carmo Sparapan, 0.00 / 10005550, Lucineiide Aparecida de Carvalho, 0.00 / 10004025, Lucines Albuquerque Iuzofovich de Haro, 0.00 / 10001232, Lucirlei Siqueira Lopes de Assis, 1.00 / 10000662, Lucivane Aparecida dos Santos, 0.00 / 10001061, Luis Fernando da Silva Reis Grillo, 0.00 / 10005643, Luiz Augusto Oliveira Ribeiro, 1.50 / 10002867, Magda Chaiane Pereira Lima, 0.00 / 10001074, Maiza de Oliveira Buzeli, 1.00 / 10004921, Mara Eliane Dutra Albrecht, 0.00 / 10002467, Marcela Cristina Capistrano, 0.50 / 10004728, Marcela Ramayane, 0.00 / 10002159, Marcela Rodrigues Marquis Zoccante, 0.50 / 10000719, Marcela Villa Lazzarin, 0.00 / 10002859, Marcella Floryana Ribeiro, 0.00 / 10002917, Marcia da Silva Fonseca, 0.00 / 10002823, Marcia Ferreira de Lima Barbieri, 0.00 / 10002236, Marcia Justina de Souza, 1.00 / 10002020, Marcia Rosendo dos Santos, 1.00 / 10004106, Marcio Alex Pereira, 0.00 / 10000911, Marcos Antonio de Morais, 1.00 / 10004652, Marcos Antonio Moreira de Souza, 0.50 / 10000628, Maria Aparecida da Silva Licurgo Santos, 1.00 / 10002229, Maria Aparecida Osipi, 0.50 / 10001702, Maria Apda Soares Lemes Souto, 0.00 / 10006082, Maria Carolina Miesse, 1.00 / 10002723, Maria Clara Del Conti Esteves Cestari, 0.00 / 10002094, Maria Daniela Tognin Spaulonci, 0.00 / 10005380, Maria Eduarda Rissatti de Souza, 0.00 / 10002625, Maria Elisabete de Souza, 0.50 / 10004449, Maria Fatima de Oliveira Paes Leme, 0.50 / 10001330, Maria Helena Fenerich Sgargetta, 0.00 / 10000543, Maria Isabela Toscano Malaquias, 0.00 / 10004854, Maria Janaina Piedade Souza, 0.00 / 10000305, Mariana Alves Contardi, 0.50 / 10002063, Mariana Hara, 0.00 / 10001003, Mariane Cristina do Santos Santana, 0.00 / 10005500, Mariane Elizabeth da Silva, 1.00 / 10002143, Marielen Xavier Leprique Goncalves, 1.00 / 10000227, Mariluz Ba da Silva Devequi, 0.00 / 10004071, Marina Karoline Leite da Silva, 0.00 / 10005819, Marina Mariani Weber Mezzaroba, 1.50 / 10002883, Marisa Augusta Silva, 1.00 / 10000638, Marlene de Jesus Diniz Dias, 1.00 / 10005225, Marta Graciele de Almeida, 0.50 / 10000760, Mateus Morial Carrascoso, 0.00 / 10002189, Matheus Morais da Luz, 2.00 / 10002890, Matheus Sergio de Barros da Silva, 0.00 / 10000901, Matilde Sueko Takayama, 0.00 / 10000560, Mauricea de Mattos Gomes, 0.50 / 10000363, Mayara Campos Tome, 0.00 / 10004833, Mayara Cristina Sugigan, 1.00 / 10004395, Mayara Fernanda Pepi Delivio, 1.00 / 10000334, Mayara Romano da Silva, 0.50 / 10002280, Maylon Rogers Ribeiro Rodrigues, 1.00 / 10004057, Mayse Otofuji, 2.00 / 10002337, Merieli Romero dos Santos, 0.00 / 10005766, Meryssa Quadros de Mello, 0.50 / 10004093, Michele Andreia Avelino Nogueira, 0.50 / 10004007, Michele Borges da Costa Carrara, 0.50 / 10000864, Michele Cristiane Marcon, 1.00 / 10002728, Michele Elias Syduloviez, 0.00 / 10005231, Michele Gomes Veronese Silva, 0.50 / 10005807, Milena Caroline Furtado de Souza, 0.00 / 10001149, Milena Rafaela de Andrade Cardoso, 1.00 / 10000400, Miriam Cristina da Silva Gerhard, 0.00 / 10002948, Mirian Magali Ribeiro Caetano, 0.00 / 10002824, Mirian Mano Nascimento, 0.50 / 10000887, Mirian Mendes Scultori, 1.00 / 10004607, Monica Carvalho da Rocha Rodrigues, 0.50 / 10001485, Monica Vasconcelo, 1.50 / 10005528, Monique de Oliveira da Silva Rodrigues, 1.50 / 10000718, Nadia Romao da Silva, 0.50 / 10004194, Natalia Carlos Ferreira Martins, 0.00 / 10001400, Natalia de Lima Men, 0.50 / 10000845, Natalia Pedrini de Souza, 1.00 / 10005527, Natalia Ribeiro da Penha, 1.00 / 10004611, Natalia Ribeiro Vieira, 0.50 / 10004932, Natalia Zanatta da Silva Zago, 0.00 / 10002661, Nathalia do Nascimento Kumadaki, 1.00 / 10001389, Nathalia Lorena Mologni, 1.00 / 10000951, Nathalia Martins Giovanelli, 0.00 / 10001297, Nathalia Sgarbossa Pires, 0.00 / 10001798, Nathiele Mucio Ferreira, 0.00 / 10000684, Natiele de Sa Lopes Cavalcanti, 0.00 / 10002227, Nayany Guedes Viana de Rossi, 0.00 / 10005142, Neide Moreno Munhoz, 0.50 / 10005565, Nicoly Stefany da Silva Neves, 0.00 / 10004265, Nilda Goularte de Alencar, 1.00 / 10000759, Nilza da Silva, 0.00 / 10001871, Niuza Teixeira dos Santos Oliveira, 0.00 / 10005127, Olga Maria Vicentini dos Santos, 1.00 / 10000782, Osana Regina Guido Marcondes, 0.00 / 10001908, Otavio Augusto Breda Dias, 1.00 / 10004893, Ozanete Etelvino de Oliveira, 1.00 / 10001551, Paloma Mayara de Souza Silva Brito, 1.00 / 10001437, Pamela Caroline Ribeiro Barbosa, 0.00 / 10001305, Pamela Porto de Freitas, 0.00 / 10000958, Paolla Iba da Motta Sabatine, 0.50 / 10004386, Patrici Cristini Sodre, 0.00 / 10005544, Patricia Beatriz Feitosa Santos, 0.50 / 10002777, Patricia Fernanda Peres Alves Batista, 1.00 / 10001324, Patricia Freitas Sales, 0.50 / 10005120, Patricia Grandizoli Victor, 1.00 / 10005266, Paula Fernanda de Oliveira, 1.00 / 10001809, Paula Renata Pedroso Avanco, 0.50 / 10000139, Pauline Sambugaro Santos, 0.00 / 10001031, Paulo Rocha, 0.00 / 10001561, Paulo Victor de Paiva dos Santos, 1.00 / 10001528, Pedro Guilherme Grecco, 0.00 / 10004108, Poliana Hreczynski Ribeiro, 2.00 / 10006099, Poliana Pedroso da Silva Moreira, 0.00 / 10001695, Pricila Paixao, 1.00 / 10000732, Priscila da Cruz Pinheiro, 0.50 / 10004671, Priscila Dayane de Almeida Mello, 0.50 / 10001054, Priscila Franca dos Santos, 0.00 / 10004276, Priscila Lucien Sayuri Hara, 1.00 / 10001080, Priscilla Cristina Georg, 0.00 / 10004508, Rafaela Dinis Pires, 0.50 / 10005754, Rafaella Camilo Gomes, 0.00 / 10005879, Rafaella Lima Gati, 0.00 / 10004078, Rafaelly Thais Menon, 1.00 / 10004650, Rafaely Cristine Araujo da Silva, 0.00 / 10001067, Raiana Maiara Pedral, 1.00 / 10001405, Raimunda Belo da Silva, 0.00 / 10004298, Raphaela Santiago da Silva de Souza, 0.50 / 10002203, Raquel Alessandra de Deus Silva, 2.00 / 10000670, Raquel Mariano Pereira Dias, 1.00 / 10000903, Raul Matheus da Silva, 0.50 / 10002127, Raylane Trentin Zorzenon de Souza, 0.50 / 10000109, Rebeca Bovaroti Cardoso, 0.00 / 10000079, Regiana Aparecida Ribeiro Marquis Garcia, 0.00 / 10004867, Regiane Rebelo, 0.00 / 10001397, Regina Muniz Battilani, 1.00 / 10004714, Regina Ridao Ribeiro de Paula, 0.00 / 10002028, Renata Carmelita Oliveira dos Santos Bastos, 0.00 / 10001126, Renata Elvira Canedo, 0.00 / 10002953, Renata Pedroso Leonel, 0.50 / 10000497, Renata Pietrangelo Brugnolo, 1.00 / 10000013, Renata Polonio, 0.00 / 10006057, Renilson Custodio de Souza, 0.00 / 10004487, Ricardo da Silva, 0.00 / 10004747, Rita de Cascia Jacinto Gobi, 1.00 / 10000372, Rita de Cassia Barbosa de Carvalho Leall, 0.00 / 10005341, Rita de Cassia da Silva, 0.00 / 10001806, Roberta Andressa Mondadori, 0.50 / 10004664, Rosa Maria Gomes, 1.00 / 10005443, Rosana Troncoso Pereira, 1.00 / 10004834, Rosangela Ferreira Amaral Verza, 1.00 / 10000184, Rosangela Meger, 1.00 / 10000614, Rosangela Sampaio Campos de Carvalho, 1.00 / 10000918, Rosangela Se Oliveira da Silva, 1.00 / 10002154, Roseli Rodrigues dos Santos, 1.00 / 10000671, Rosemary Aparecida de Aquino Santos, 0.00 / 10000337, Rosemeire Bachega, 1.00 / 10002511, Rosiane dos Santos Ribeiro, 0.00 / 10005155, Rosiani Novais Tkatecenko dos Santos, 0.00 / 10002919, Rosilene e, 0.00 / 10002417, Rosilene Midori Sakamoto Okoshi, 1.00 / 10005873, Rosilene Tardin, 1.00 / 10004823, Rosimeire Aparecida da Silva, 1.00 / 10002698, Rosimeire Souza de Araujo Silva, 0.50 / 10000998, Rosineia Lopes de Oliveira Barcelos, 0.50 / 10004284, Rozilene Lourenco Mendonca, 1.00 / 10001486, Rubenita do Carmo Mendonca Secilio,

0.00 / 10004034, Sabrina Fernandes dos Santos, 0.00 / 10001446, Sabrina Pollianni Lopes, 1.00 / 10001227, Samantha Mohana Santana, 0.00 / 10002193, Samantha Rachel de Jesus Calixto Oliveira Prado, 0.50 / 10004610, Sandra Aparecida Nomura Leite, 0.00 / 10005796, Sandra Mara Dias, 0.50 / 10002329, Sandra Regina da Silva, 1.00 / 10002966, Sarah Cristhina Castilho Scarso, 0.00 / 10004119, Selma Aparecida Gobe Piran Quina, 1.00 / 10001620, Selma Nakamura Mizuta, 1.00 / 10002815, Seryma Andreia Reghin Godinho, 1.00 / 10004064, Shara da Silva Barbosa, 0.00 / 10000186, Sharmilla Tassiana de Souza, 0.50 / 10005181, Shirlei Parpinelli Miranda, 1.00 / 10004816, Silvana Aparecida do Prado, 0.00 / 10000527, Silvana Capeli da Silva Rodrigues, 1.00 / 10000927, Silvana Madalena da Silva Lima, 1.00 / 10005207, Silvana Magalhaes Balsi Correa, 0.00 / 10002271, Silvana Ribeiro Ramos Faccin, 1.00 / 10000711, Silvia Helena Castro Sioni, 0.00 / 10000056, Silvia Regina Paulino dos Santos Paula, 1.00 / 10001268, Silvia Regina Silva Nascimento, 1.00 / 10002924, Silvia Suzi Goncalves, 0.50 / 10001701, Simone Alves Dias, 0.00 / 10004790, Sintya Lopes da Silva, 0.00 / 10000407, Solange do Carmo Silva, 0.00 / 10004757, Solange Trento Almeida, 0.50 / 10001921, Sther Maria Silva, 1.00 / 10002930, Suane Gandara da Rocha Carneiro, 0.50 / 10001600, Suelen Angelica Silva Oliveira, 0.00 / 10000803, Suelen de Franca Almeida, 0.00 / 10005635, Suelen Rita Andrade Machado, 4.00 / 10002204, Suellen Borge de Oliveira, 0.00 / 10000602, Suellen de Paula Stecca, 0.50 / 10001741, Suzane Barretto Dias, 0.00 / 10001736, Suzane Meneses Caetano, 1.00 / 10000066, Suzane Zimovskei de Almeida Beruski, 0.00 / 10005394, Suziane Barbosa Almeida, 1.00 / 10002636, Taila Barili de Lima, 1.00 / 10000945, Tainah Sayuri Pergo Nagatani, 0.50 / 10001072, Taissa Vieira Lozano Burci, 3.50 / 10005910, Taliane Mara Kosiol, 0.00 / 10001376, Talita Giovana da Silva, 0.00 / 10000482, Talita Lorena Higino de Andrade Costa, 0.00 / 10004180, Tamires Caroline da Costa, 0.00 / 10001739, Tamires Layla Cabrera, 1.00 / 10004033, Tania Patricia Cardoso, 0.50 / 10002864, Tania Sabatino Rocha, 0.00 / 10002975, Tassiana Justino Marques, 2.00 / 10001447, Tatiana Martins de Moura, 1.00 / 10004900, Tatiane Alves Martim dos Santos, 1.00 / 10000879, Tatiane Berlanda Knappmann, 1.00 / 10005981, Tatiane Caldeira dos Santos Bernardo, 1.50 / 10002224, Tatiane Ferreira dos Santos, 1.00 / 10005329, Tavania Mara dos Santos, 1.00 / 10000153, Tayane Regina Brenzan, 0.00 / 10002926, Tayla de Andrade Alves, 1.00 / 10001730, Telma Pereira do Nascimento Spirandeli, 0.00 / 10004308, Tereza Aparecida da Silva, 0.00 / 10004788, Tereza Maria dos Santos, 0.00 / 10002099, Thais Bon Aleixo, 0.00 / 10002228, Thais Cristina da Cunha Ramalho, 0.00 / 10004818, Thais Santana Faleiros, 0.00 / 10002670, Thais Soares Dias, 0.50 / 10005038, Thais Tarozo Monteiro, 0.50 / 10001939, Thalissa Ambiel Santos, 1.00 / 10000020, Thalita Marchi Pereira, 0.50 / 10004219, Thaynara Karine Medeiros, 0.00 / 10002165, Thaynara Revaldaves Silva, 0.00 / 10001253, Thays Zambaldi, 1.00 / 10004800, Thiago Marques Leal, 2.00 / 10004309, Thyara Jacqueline Martins Alves, 0.00 / 10004736, Vagner Andrade do Nascimento, 1.00 / 10004074, Valdirene Fatima de Andrade Silva, 0.00 / 10005878, Valdirene Maria dos Santos, 0.00 / 10001808, Valeria Policarpo Pereira da Costa, 0.50 / 10004942, Valeria Ribas de Lima, 0.00 / 10000858, Vaneli Cristiane da Costa, 0.50 / 10004165, Vanessa Aparecida Bissoli Lucas, 0.50 / 10005243, Vanessa Bocardi Sabino, 0.00 / 10004974, Vanessa Carla da Rocha Nilsa Terezinha da Rocha, 0.00 / 10000871, Vanessa Carla Egea, 1.00 / 10000065, Vanessa de Fatima Bueno Soares, 0.50 / 10002994, Vanessa Ferreira Bueno, 1.00 / 10001245, Vanessa Rocha de Freitas, 0.00 / 10005374, Vanessa Suzuki Lamas, 0.50 / 10002460, Vania Lourenco da Silva Goncalves, 0.50 / 10001141, Vanice Vieira Fernandes, 1.00 / 10000438, Vera Ferreira Teixeira de Camargo, 0.00 / 10005957, Vera Lucia Bertoni Karling, 1.00 / 10001626, Veronica Irene de Jesus Costa, 0.50 / 10004198, Vilani Lima de Souza, 1.00 / 10000840, Vilma do Carmo da Silva Nunes, 1.00 / 10000605, Vinicius Murilo Fratucci, 1.50 / 10001928, Vivian Paiola Macedo, 1.00 / 10001779, Viviane Ferreira Rocha Botaro, 1.00 / 10005062, Viviane Lopes, 1.00 / 10002988, Viviane Oliveira Mota de Gois, 0.50 / 10000111, Viviane Santana da Silva Bazzuco, 0.50 / 10004500, Viviane Xavier da Silva, 0.00 / 10004396, Wanda Ferreira Nunes Soares, 0.00 / 10004389, Welida Maria Lucas Canavarolo, 1.00 / 10002844, Wesley Tomaz de Souza, 0.50 / 10002423, Wilmara Rocha Eloterio Lima, 0.00 / 10004008, Yohan Pereira Mello, 0.50 / 10005403, Zenaide Aparecida de Morais, 0.50.

1.1.1 Resultado final na avaliação de títulos dos candidatos que se autodeclararam negros, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na avaliação de títulos.

10004682, Aline Danieli Gomes, 0.00 / 10004421, Ana Claudia Pereira dos Anjos Weis, 1.00 / 10001118, Ana Lucia Lopes, 1.00 / 10005579, Ana Paula Morais, 0.00 / 10002021, Ana Rosa Ferreira dos Santos, 0.00 / 10000429, Andreia Cristine Pacheco, 1.00 / 10001815, Beatriz Cristina da Silva Costa, 0.00 / 10002277, Bruna Ferreira Banak de Souza, 0.00 / 10000661, Cassia Conceicao da Silva Thebith, 0.50 / 10002454, Celia Fatima da Silva, 1.00 / 10005970, Cilene Sales Minhaco da Silva, 0.00 / 10002478, Claudia Luiza de Oliveira, 0.00 / 10002787, Debora Dalila Rodrigues, 1.00 / 10004663, Dilma Lopes, 1.00 / 10000827, Dulce Nair de Lima Gomes, 0.00 / 10001044, Edilza Maria de Lima, 0.00 / 10002297, Eliana Carina Pereira, 0.50 / 10004530, Flavia Angelica dos Santos Mariano, 0.00 / 10002627, Franciele Aparecida Domingos, 0.50 / 10001418, Francielle Diogo de Souza, 0.00 / 10000136, Francielle Goulart, 0.00 / 10002614, Francisca Maria de Lima Cunha, 1.00 / 10001369, Geraldo Afonso de Andrade, 1.00 / 10002795, Graciela da Silva Damrat, 0.00 / 10001747, Graziele Pereira da Silva, 0.00 / 10005804, Jose Severino da Silva Junior, 0.00 / 10004715, Josiane Ferreira Euclides da Gama, 0.50 / 10001947, Jucilene dos Santos de Sousa, 1.00 / 10000848, Karina Angelica da Silva Freitas, 0.50 / 10004835, Larissa Moreira da Costa, 2.00 / 10002353, Larissa Santana Lopes, 0.00 / 10006107, Laura Mota da Silva Mariano, 1.00 / 10002891, Leandra Aparecida Ramos Ferreira, 0.00 / 10004172, Leonilda de Oliveira, 1.00 / 10002602, Lidioneia Barboza da Rocha Balbo, 0.00 / 10005951, Loana Francielli do Nascimento, 1.00 / 10005332, Lucineia Regina de Souza Silva, 0.00 / 10004190, Marcia Simone dos Santos, 0.00 / 10001702, Maria Apda Soares Lemes Souto, 0.00 / 10000543, Maria Isabela Toscano Malaquias, 0.00 / 10005603, Maria Jaqueline Almeida Neves Nunes, 0.00 / 10002883, Marisa Augusta Silva, 1.00 / 10002158, Marlene Aparecida de Souza, 0.50 / 10005225, Marta Graciele de Almeida, 0.50 / 10000334, Mayara Romano da Silva, 0.50 / 10000400, Miriam Cristina da Silva Gerhard, 0.00 / 10001485, Monica Vasconcelo, 1.50 / 10004893, Ozanete Etelvino de Oliveira, 1.00 / 10002729, Pamella Santos Dasilveira, 0.00 / 10001695, Pricila Paixao, 1.00 / 10000903, Raul Matheus da Silva, 0.50 / 10002028, Renata Carmelita Oliveira dos Santos Bastos, 0.00 / 10004487, Ricardo da Silva, 0.00 / 10000372, Rita de Cassia Barbosa de Carvalho Leall, 0.00 / 10002704, Rita de Cassia Macedo, 0.00 / 10002154, Roseli Rodrigues dos Santos, 1.00 / 10002193, Samantha Rachel de Jesus Calixto Oliveira Prado, 0.50 / 10000056, Silvia Regina Paulino dos Santos Paula, 1.00 / 10000168, Simone Kely Baltazar, 1.00 / 10000192, Sonia Aparecida de Souza Felix Tsuno, 1.00 / 10002670, Thais Soares Dias, 0.50 / 10004309, Thyara Jacqueline Martins Alves, 0.00 / 10000438, Vera Ferreira Teixeira de Camargo, 0.00 / 10002423, Wilmara Rocha Eloterio Lima, 0.00.

2 DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLA-

RARAM NEGROS PARA O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

2.1 Convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10004682, Aline Danieli Gomes / 10004421, Ana Claudia Pereira dos Anjos Weis / 10001118, Ana Lucia Lopes / 10005579, Ana Paula Morais / 10002021, Ana Rosa Ferreira dos Santos / 10000429, Andreia Cristine Pacheco / 10001815, Beatriz Cristina da Silva Costa / 10002277, Bruna Ferreira Banak de Souza / 10000661, Cassia Conceicao da Silva Thebith / 10002454, Celia Fatima da Silva / 10005970, Cilene Sales Minhaco da Silva / 10002478, Claudia Luiza de Oliveira / 10002787, Debora Dalila Rodrigues / 10004663, Dilma Lopes / 10000827, Dulce Nair de Lima Gomes / 10001044, Edilza Maria de Lima / 10002297, Eliana Carina Pereira / 10004530, Flavia Angelica dos Santos Mariano / 10002627, Franciele Aparecida Domingos / 10001418, Francielle Diogo de Souza / 10000136, Francielle Goulart / 10002614, Francisca Maria de Lima Cunha / 10001369, Geraldo Afonso de Andrade / 10002795, Graciela da Silva Damrat / 10001747, Graziele Pereira da Silva / 10005804, Jose Severino da Silva Junior / 10004715, Josiane Ferreira Euclides da Gama / 10001947, Jucilene dos Santos de Sousa / 10000848, Karina Angelica da Silva Freitas / 10004835, Larissa Moreira da Costa / 10002353, Larissa Santana Lopes / 10006107, Laura Mota da Silva Mariano / 10002891, Leandra Aparecida Ramos Ferreira / 10004172, Leonilda de Oliveira / 10002602, Lidioneia Barboza da Rocha Balbo / 10005951, Loana Francielli do Nascimento / 10005332, Lucineia Regina de Souza Silva / 10004190, Marcia Simone dos Santos / 10001702, Maria Apda Soares Lemes Souto / 10000543, Maria Isabela Toscano Malaquias / 10005603, Maria Jaqueline Almeida Neves Nunes / 10002883, Marisa Augusta Silva / 10002158, Marlene Aparecida de Souza / 10005225, Marta Graciele de Almeida / 10000334, Mayara Romano da Silva / 10000400, Miriam Cristina da Silva Gerhard / 10001485, Monica Vasconcelo / 10004893, Ozanete Etelvino de Oliveira / 10002729, Pamella Santos Dasilveira / 10001695, Pricila Paixao / 10000903, Raul Matheus da Silva / 10002028, Renata Carmelita Oliveira dos Santos Bastos / 10004487, Ricardo da Silva / 10000372, Rita de Cassia Barbosa de Carvalho Leall / 10002704, Rita de Cassia Macedo / 10002154, Roseli Rodrigues dos Santos / 10002193, Samantha Rachel de Jesus Calixto Oliveira Prado / 10000056, Silvia Regina Paulino dos Santos Paula / 10000168, Simone Kely Baltazar / 10000192, Sonia Aparecida de Souza Felix Tsuno / 10002670, Thais Soares Dias / 10004309, Thyara Jacqueline Martins Alves / 10000438, Vera Ferreira Teixeira de Camargo / 10002423, Wilmara Rocha Eloterio Lima.

3 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 29 de janeiro de 2023, ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas a que se refere o subitem 5.2 do Edital nº 016/2022 – SEGEP –Prefeitura de Maringá – Professor, de 4 de agosto de 2022.

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_maringa_22_professor, a partir do dia 24 de janeiro de 2023, para verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de verificação, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar o procedimento no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.1.1.1 O candidato convocado para o procedimento de verificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munidos de documento de identidade original.

3.1.1.1 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação deverão comparecer, munidos de documento de identidade original, conforme especificado na alínea “g” do subitem 4.1 deste edital, na data, no local e no horário divulgados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

3.1.1.2 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original não poderão realizar o procedimento de verificação e serão eliminados do concurso.

3.2 Para o procedimento de verificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão avaliadora.

3.3 O procedimento de verificação será filmado pelo Cebraspe para fins de registro de avaliação para uso da comissão avaliadora.

3.3.1 O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de verificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

3.4 A comissão avaliadora utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

3.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo de realização do procedimento de verificação.

3.4.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 3.4.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.4.3 A comissão avaliadora será composta por três integrantes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

3.5 A comissão avaliadora deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

3.5.1 As deliberações da comissão avaliadora terão validade apenas para este concurso.

3.5.2 É vedado à comissão avaliadora deliberar na presença dos candidatos.

3.5.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se recusar a ser filmado;

b) não responder às perguntas que forem feitas pela comissão avaliadora;

c) não se submeter ao procedimento de verificação; ou

d) prestar declaração falsa.

3.7 A comissão que analisará os recursos interpostos contra o resultado provisório no procedimento será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão avaliadora.

3.7.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

3.7.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de verificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

3.7.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de verificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

3.9 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de verificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

3.10 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário predeterminados na consulta individual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital.

4 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

4.1 Por ocasião da realização do procedimento, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local do procedimento, observado o subitem 4.1.4 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada do procedimento e dos banheiros;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas do procedimento;

d) verificar o seu horário de acesso ao local do procedimento, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

e) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, se estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

f) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

g) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término do procedimento para evitar aglomeração.

4.1.1 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também poderá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

4.1.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

4.1.3 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 4.2 deste edital.

4.1.4 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar o procedimento em sala especial.

4.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

4.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

4.4 O candidato que informar, na data do procedimento, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

4.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais do procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação de títulos estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 29 de dezembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_maringa_22_professor.

5.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

5.3 O edital de resultado provisório no procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Município de Maringá e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pref_maringa_22_professor, na data provável de 10 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO BORBA IACOVONE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 037/2022 - SEGEP

PUBLICAÇÃO 005/2022

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial de Concurso criada pela Portaria nº 74/2022 torna público aos interessados o Edital de Homologação do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital de Abertura nº 037/2022.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital a Homologação do Pedido de Isenção para o Edital nº 037/2022 – Prefeitura Municipal de Maringá. Os candidatos que não constam no anexo tiveram seu pedido indeferido.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Os candidatos que tiveram seu pedido indeferido e desejarem participar do Concurso poderão acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica da Prefeitura Municipal de Maringá 037/2022, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 22 de dezembro de 2022.

Eduardo Alcantara Ribeiro
PRESIDENTE COMISSÃO

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	RESULTADO
Agente Ambiental	ADEMIR CIRIACO DE ARRUDA	01210172790	DEFERIDO
Agente Ambiental	ADRIANA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	01210171135	DEFERIDO
Agente Ambiental	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	01210171196	DEFERIDO
Agente Ambiental	ALBERTO VALNEI MARAMBAIA DOS SANTOS JUNIOR	01210170956	DEFERIDO
Agente Ambiental	ALESSANDRA DE SOUSA NOGUEIRA BARBOSA	01210171289	DEFERIDO
Agente Ambiental	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	01210172205	DEFERIDO
Agente Ambiental	ALEX LUCIO BARBOSA	01210171299	DEFERIDO
Agente Ambiental	ALINE MOREIRA GARCIA	01210172117	DEFERIDO
Agente Ambiental	ALINE MOURA	01210171977	DEFERIDO
Agente Ambiental	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	01210171451	DEFERIDO
Agente Ambiental	ALLYSSON FELIPE DE OLIVEIRA	01210174237	DEFERIDO
Agente Ambiental	ANA CAROLINE DERBER MEIRELES	01210172986	DEFERIDO
Agente Ambiental	ANA CLARA MONTEIRO DA SILVA SILVA	01210172678	DEFERIDO
Agente Ambiental	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	01210174762	DEFERIDO
Agente Ambiental	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS PINTO	01210173217	DEFERIDO
Agente Ambiental	ANNE CAROLINA DOS SANTOS	01210169933	DEFERIDO
Agente Ambiental	ARIANE BEATRIZ DE BARROS	01210172539	DEFERIDO
Agente Ambiental	BARBARA LOSANO BARBIERI	01210171542	DEFERIDO
Agente Ambiental	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	01210170073	DEFERIDO
Agente Ambiental	BRUNO RAFAEL DOS SANTOS JOVINO	01210173199	DEFERIDO
Agente Ambiental	CAIO CEZAR MAGALHAES DE SOUSA	01210171343	DEFERIDO
Agente Ambiental	CAMILA ALVES VERIDIANO	01210171300	DEFERIDO
Agente Ambiental	CAMILA ANDRESSA PEREIRA OLIVEIRA	01210174150	DEFERIDO
Agente Ambiental	CAMILA YWAMURA LEME	01210170472	DEFERIDO
Agente Ambiental	CARLA TAISE CARDOSO CHAGAS	01210173411	DEFERIDO
Agente Ambiental	CARLOS CESAR PEREIRA	01210174341	DEFERIDO
Agente Ambiental	CLECIO GOMES DE SOUZA	01210170813	DEFERIDO
Agente Ambiental	CLERIO PEREIRA SOBRINHO	01210171837	DEFERIDO
Agente Ambiental	CRISTIANO CLAUDINO	01210171797	DEFERIDO
Agente Ambiental	DAIANE LENY SEGURA JANEIRO	01210172745	DEFERIDO
Agente Ambiental	DANIELA MELO DOS SANTOS	01210170213	DEFERIDO
Agente Ambiental	DANIELLE PRISCILA DE BRITO SOBRAL	01210171988	DEFERIDO
Agente Ambiental	DAVIS ROGÉRIO DE OLIVEIRA ROCHA	01210174293	DEFERIDO
Agente Ambiental	DEBORA MASCARENHAS CAMARGO REDONDO	01210173355	DEFERIDO
Agente Ambiental	DENNIS LIMA DE NORONHA	01210170557	DEFERIDO

Agente Ambiental	DEVIANE CORREA SOARES	01210170815	DEFERIDO
Agente Ambiental	DHIULLIA FERREIRA DE SOUZA	01210172171	DEFERIDO
Agente Ambiental	DIEGO RAMOS DA SILVA	01210171632	DEFERIDO
Agente Ambiental	DIONATA ALVES DE MORAES	01210170695	DEFERIDO
Agente Ambiental	EDITH MIRIAM DE ALMEIDA RIBEIRO	01210174922	DEFERIDO
Agente Ambiental	EDSON LUIZ BRIANEZI CAZON	01210174242	DEFERIDO
Agente Ambiental	ELI RICARDO SANTOS DA SILVA	01210173480	DEFERIDO
Agente Ambiental	ELIANA FERREIRA RAMOS	01210170041	DEFERIDO
Agente Ambiental	ELIANE BARBOZA DA SILVA	01210170373	DEFERIDO
Agente Ambiental	ELIENAI MACIEL CARLOS MIRANDA	01210170006	DEFERIDO
Agente Ambiental	ELIZIANE THEREZA DE FREITAS	01210170313	DEFERIDO
Agente Ambiental	EMERSON MOREIRA DE SOUZA	01210171036	DEFERIDO
Agente Ambiental	ERIKA DA SILVA DE MENEZES	01210170447	DEFERIDO
Agente Ambiental	ERIQUES FERNANDO HORNBURG	01210170280	DEFERIDO
Agente Ambiental	EVALENYA DOS SANTOS	01210174896	DEFERIDO
Agente Ambiental	FABIANNO RICARDO DA SILVA	01210172645	DEFERIDO
Agente Ambiental	FAGNER SILVA UCHOA	01210170205	DEFERIDO
Agente Ambiental	FELIPE ALVES DA SILVA	01210173710	DEFERIDO
Agente Ambiental	FELYPE ALFREDO CANDIDO RIBEIRO	01210173791	DEFERIDO
Agente Ambiental	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	01210170467	DEFERIDO
Agente Ambiental	FERNANDA MIRELI SANTOS	01210174627	DEFERIDO
Agente Ambiental	FLAVIA RODRIGUES FERNANDES	01210174196	DEFERIDO
Agente Ambiental	FLAVIO BARBOSA DOS SANTOS	01210171137	DEFERIDO
Agente Ambiental	FLAVIO HENRIQUE DOS SANTOS BARBOSA	01210170906	DEFERIDO
Agente Ambiental	FRANCIELI DE CARVALHO FUGGI	01210171421	DEFERIDO
Agente Ambiental	GABRIEL LUIGI SILVINO	01210171844	DEFERIDO
Agente Ambiental	GABRIELI DE SOUZA NOVAES	01210174493	DEFERIDO
Agente Ambiental	GENILDO CEZARIO DOS SANTOS	01210171085	DEFERIDO
Agente Ambiental	GEOVANA DE SOUZA PICOLO	01210169752	DEFERIDO
Agente Ambiental	GEZIANE NUNES RODRIGUES DOS SANTOS	01210173517	DEFERIDO
Agente Ambiental	GILMARA CARLOS DA FONSECA	01210170819	DEFERIDO
Agente Ambiental	GIOVANNA MARIA DA SILVA	01210170331	DEFERIDO
Agente Ambiental	GISELE CARINA DA COSTA	01210174318	DEFERIDO
Agente Ambiental	GISLANE FERREIRA SOARES ALVARES	01210171717	DEFERIDO
Agente Ambiental	GISLEINE SOARES NOGUEIRA	01210172446	DEFERIDO
Agente Ambiental	GLEICIELY GODEIS MORAES	01210173186	DEFERIDO
Agente Ambiental	ISABELA VAZ SILVA	01210171340	DEFERIDO
Agente Ambiental	ÍTALO CASTANHO DUARTE	01210170520	DEFERIDO
Agente Ambiental	IVANETE DE SOUZA	01210172673	DEFERIDO
Agente Ambiental	JAINE RODRIGUES LUZIA	01210174396	DEFERIDO
Agente Ambiental	JAMILE MICHELETTI	01210174894	DEFERIDO
Agente Ambiental	JANDER JUNIOR MACHADO	01210170591	DEFERIDO
Agente Ambiental	JANE APARECIDA PEREIRA RODRIGUES DE PAULA	01210174039	DEFERIDO
Agente Ambiental	JESSICA CAROLINE BARBOSA DA SILVA	01210173726	DEFERIDO
Agente Ambiental	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	01210169785	DEFERIDO
Agente Ambiental	JESSICA SUELEN FIORAMONTE LOPES	01210170212	DEFERIDO
Agente Ambiental	JHENIFFER CAROLINE MARTINS	01210170262	DEFERIDO
Agente Ambiental	JHENNIFER GALASSI BORTOLOCI	01210172731	DEFERIDO
Agente Ambiental	JOAO HENRIQUE SOUZA SILVA	01210173019	DEFERIDO
Agente Ambiental	JOÃO MARCOS DUARTE RODRIGUES	01210171606	DEFERIDO
Agente Ambiental	JOÃO VITOR LUCENA QUEIROZ	01210173671	DEFERIDO
Agente Ambiental	JONATAS ALMEIDA SILVA	01210170713	DEFERIDO
Agente Ambiental	JOSILENE DILCIMARA ARRABAL	01210170839	DEFERIDO
Agente Ambiental	JOSIMAR BARBOSA DA SILVA	01210174321	DEFERIDO
Agente Ambiental	JULIANA BORGES DA ROCHA	01210170742	DEFERIDO
Agente Ambiental	JULIANA VICTORINO CALDAS GRANDE	01210172533	DEFERIDO
Agente Ambiental	JULIO CESAR GASPAR BATISTA	01210174748	DEFERIDO
Agente Ambiental	KAOMA FERNANDES COELHO	01210170101	DEFERIDO
Agente Ambiental	KARINA TAYNARA MOREIRA DE SOUZA	01210170220	DEFERIDO

Agente Ambiental	KARINA VALENTINA DOS SANTOS	01210169907	DEFERIDO
Agente Ambiental	KARITTA DA SLVA LOPES	01210172363	DEFERIDO
Agente Ambiental	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	01210171754	DEFERIDO
Agente Ambiental	KELLEN CLESIA RIBEIRO RODRIGUES	01210171799	DEFERIDO
Agente Ambiental	LARISSA STEFANY GROMOSKI PEREIRA	01210172260	DEFERIDO
Agente Ambiental	LEONARDO BRUNO DE MOURA MACHADO	01210173378	DEFERIDO
Agente Ambiental	LETICIA SANTOS RIBEIRO	01210173511	DEFERIDO
Agente Ambiental	LUAN CESAR KWIATKOWSKI	01210174798	DEFERIDO
Agente Ambiental	LUCAS AUGUSTO JANJACOMO	01210171389	DEFERIDO
Agente Ambiental	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	01210169976	DEFERIDO
Agente Ambiental	LUCIETE TELES DE SOUZA	01210174930	DEFERIDO
Agente Ambiental	LUIZ CARLOS GARCIA	01210170360	DEFERIDO
Agente Ambiental	MAIARA SOUZA ALVES	01210169877	DEFERIDO
Agente Ambiental	MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO	01210172489	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARCELO BEVILACQUA DE ANDRADE	01210169819	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARCELO FRANCISCO ALVES	01210173165	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARCELO FUTLIK MARTINELLI	01210169862	DEFERIDO
Agente Ambiental	MÁRCIA BRUM PEREIRA MONTEIRO MICHELIN	01210170453	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARCIO PAULO DE SOUZA	01210172399	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA DE PROENÇA	01210170083	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	01210171808	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	01210169857	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA SANTIAGO	01210171500	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARIA FERNANDA DE CARVALHO ALVES COTRIM DO NASCIMENTO	01210174787	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARIA FERNANDA MENDES ANDRADE	01210173140	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARIA GABRIELA DA SILVA	01210173553	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARIA ROSINÉA DE LIMA	01210170449	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARIANA SAMPAIO	01210174200	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARILZA DELFINO	01210170802	DEFERIDO
Agente Ambiental	MARTA PEREIRA	01210171531	DEFERIDO
Agente Ambiental	MASSAE TAKENAMI KANZAKI	01210171694	DEFERIDO
Agente Ambiental	MATHEUS FERNANDES	01210170554	DEFERIDO
Agente Ambiental	MAURÍCIO DE OLIVEIRA	01210174591	DEFERIDO
Agente Ambiental	MAYCON JHONY COSTA CORREIA	01210171312	DEFERIDO
Agente Ambiental	MAYKON DOUGLAS ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	01210174483	DEFERIDO
Agente Ambiental	MICHELE GARCIA	01210174789	DEFERIDO
Agente Ambiental	MILENA DIAS ALVES	01210173154	DEFERIDO
Agente Ambiental	MONICA FERREIRA DE OLIVEIRA	01210172135	DEFERIDO
Agente Ambiental	NAYANA LARANJEIRA CASAROTTI	01210170773	DEFERIDO
Agente Ambiental	NAYARA DE CAMPOS GONÇALVES	01210172546	DEFERIDO
Agente Ambiental	NELSON ZAFFANI NETTO	01210174490	DEFERIDO
Agente Ambiental	NORTON ARTUR PREMOLI	01210174106	DEFERIDO
Agente Ambiental	NUBIA DOS SANTOS CARDOSO	01210169767	DEFERIDO
Agente Ambiental	OSVALDO FAGUNDES DIAS	01210174443	DEFERIDO
Agente Ambiental	PAMELA RABELLO DE CARVALHO	01210170891	DEFERIDO
Agente Ambiental	PATRÍCIA CRISTINA DA SILVA	01210173646	DEFERIDO
Agente Ambiental	PAULO CESAR ANDRADE	01210174881	DEFERIDO
Agente Ambiental	PAULO JOSE DA SILVA	01210172201	DEFERIDO
Agente Ambiental	PRISCILA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	01210174539	DEFERIDO
Agente Ambiental	RAFAEL CESAR ASSUNÇÃO	01210170502	DEFERIDO
Agente Ambiental	RAIZA JULIANA CARDOSO FIRMIANO	01210172632	DEFERIDO
Agente Ambiental	REGIANE SILVA ALVES DE OLIVEIRA	01210170864	DEFERIDO
Agente Ambiental	RENATA MACHADO RIBEIRO DA SILVA	01210173812	DEFERIDO
Agente Ambiental	ROBERTTA LARYSSA CARVALHO BASTOS	01210171344	DEFERIDO
Agente Ambiental	ROBSON ALMEIDA JUSTEN	01210169883	DEFERIDO
Agente Ambiental	ROGÉRIO DIAS	01210174205	DEFERIDO
Agente Ambiental	ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE	01210173948	DEFERIDO
Agente Ambiental	SAFIRA DE CARVALHO ALVES COTRIM	01210174796	DEFERIDO

Agente Ambiental	SANDRA MARA KOGUT	01210173506	DEFERIDO
Agente Ambiental	SARA FABRICIO DOS SANTOS	01210174088	DEFERIDO
Agente Ambiental	SONIA MARIA DE ANDRADE	01210173968	DEFERIDO
Agente Ambiental	SUELI APARECIDA ALVES	01210172797	DEFERIDO
Agente Ambiental	SUELI MENDONÇA DA SILVA	01210172248	DEFERIDO
Agente Ambiental	SUELLEN MARIA MENDES LAMPUGNANI	01210173153	DEFERIDO
Agente Ambiental	SUELY GERARDELI ORTIZ	01210171152	DEFERIDO
Agente Ambiental	TAIS LIMA PENGA	01210174566	DEFERIDO
Agente Ambiental	TARCISIO LUCAS BOSCARIOLI	01210172503	DEFERIDO
Agente Ambiental	TEISE LEONARDO	01210169831	DEFERIDO
Agente Ambiental	THAINARA PEREIRA CARVALHO	01210171640	DEFERIDO
Agente Ambiental	THAIS FERNANDA DA SILVA	01210169888	DEFERIDO
Agente Ambiental	THALITA DA SILVA GIL	01210170237	DEFERIDO
Agente Ambiental	THAYSSA OLIVEIRA DE JESUS	01210171163	DEFERIDO
Agente Ambiental	THIAGO PETRONILIO DOS SANTOS	01210170387	DEFERIDO
Agente Ambiental	TIAGO KOGUT	01210173613	DEFERIDO
Agente Ambiental	VALDENICE APARECIDA LIMA DE SOUZA DO NASCIMENTO	01210172216	DEFERIDO
Agente Ambiental	VALQUIRIA TAINARA DA SILVA SANTOS	01210172382	DEFERIDO
Agente Ambiental	VICTORIA LORENA DURVAL DA SILVA	01210170384	DEFERIDO
Agente Ambiental	VITOR CESAR SOUZA VAZ	01210171624	DEFERIDO
Agente Ambiental	VITOR HUGO AZEVEDO JANEIRO	01210172753	DEFERIDO
Agente Ambiental	VITÓRIA PAULINO BEZERRA	01210171445	DEFERIDO
Agente Ambiental	VIVIANE DE LATES PAULUK	01210173003	DEFERIDO
Agente Ambiental	WALTER RODRIGUES GONÇALVES	01210170811	DEFERIDO
Agente Ambiental	WELINGTON DA SILVA DOURADO	01210173601	DEFERIDO
Agente Ambiental	WESLEY MARQUES HORBATIUK	01210169950	DEFERIDO
Agente Ambiental	YONARA RAFAELA DOS SANTOS ZANI	01210174835	DEFERIDO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PORTARIA Nº 07/2022 - SELOG

Disciplina o procedimento de baixa patrimonial dos bens considerados recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) que dependem de Laudo Técnico para realização de sua baixa, quando os respectivos tombamentos forem identificáveis, ou de recolhimento, quando seus respectivos tombamentos não forem identificáveis, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LOGÍSTICA E COMPRAS - SELOG - DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, inciso VIII, da Lei Complementar 1318/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar o procedimento de baixa patrimonial dos bens considerados recursos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) que dependem de Laudo Técnico para realização de sua baixa, quando os respectivos tombamentos forem identificáveis, ou de recolhimento, quando seus respectivos tombamentos não forem identificáveis.

Art. 2º O procedimento de baixa patrimonial de bens classificados como TIC, que dependem de Laudo Técnico, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I. bens considerados recursos de TIC: equipamentos e dispositivos baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, a exemplo, não exaustivo, de:

a. Desktops;
b. Notebooks;
c. Monitores de vídeo;
d. Impressoras;
e. Impressoras térmicas;
f. Scanners de documentos;
g. Tablets;

h. Smartphones.

II. baixa: baixa patrimonial dos bens quando os respectivos tombamentos forem identificáveis;
III. recolhimento: baixa patrimonial dos bens quando os respectivos tombamentos não forem identificáveis;
IV. coleta: ato da retirada dos bens;
V. GPT: setor da Gerência de Produção Tecnológica, ou a que venha a substituí-la;
VI. GPM: setor da Gerência de Patrimônio Mobiliário, ou a que venha a substituí-la;
VII. O.S.: Ordem de Serviço, ou documento que venha a substituí-lo, necessário para protocolar pedido de manutenção junto à GPT;
VIII. SOLICITANTE: unidade, ou setor, responsável pela abertura da O.S. junto à GPT;
IX. Termo de Responsabilidade: documento emitido via sistema de gestão patrimonial, que consta relação de todos os bens tombáveis sob responsabilidade da SOLICITANTE;
X. Secretaria Solicitante: secretaria a qual a SOLICITANTE pertence;
XI. CI: sistema de comunicação interna oficialmente utilizado pela Prefeitura Municipal de Maringá;

Art. 4º Previamente à abertura de Ordem de Serviço, para bens cuja chapa de identificação do tombamento foi extraviada, perdida ou que se demonstre impossibilitada de realizar sua leitura e identificação, deverá ser realizada conferência do Termo de Responsabilidade da SOLICITANTE, buscando identificar o bem a ser avaliado.

Parágrafo único. A verificação é dever da SOLICITANTE.

Art. 5º A SOLICITANTE abrirá uma Ordem de Serviço solicitando à GPT a manutenção do bem.

Art. 6º A SOLICITANTE encaminhará o bem à GPT, para análise, conforme Ordem de Serviço.

Art. 7º A GPT, após análise, emitirá o Laudo Técnico, onde deverá:

I. Informar se o bem é recuperável, e proceder para a manutenção do bem;
II. Informar se o bem é irrecuperável, antieconômico ou obsoleto, e proceder à baixa patrimonial.

§ 1º Caso ocorra o que consta no inciso I deste artigo, a GPT informará, na própria Ordem de Serviço, a disponibilidade do bem a ser retirado pela SOLICITANTE.

§ 2º Caso ocorra o que consta no inciso II deste artigo, a GPT informará, na própria Ordem de Serviço, a SOLICITANTE sobre a baixa patrimonial do bem, que será coletado posteriormente pela GPM, conforme descrito no Art. 11 desta Portaria.

Art. 8º Será concedido, pela GPM, acesso ao sistema de gestão patrimonial à GPT mediante solicitação formal da GPT, via CI, enquanto não houver parametrização do ato de solicitação de acesso ao sistema de gestão patrimonial no SEI.

Parágrafo único. A solicitação deverá ser atendida para possibilitar apenas as operações relacionadas a Baixa Patrimonial e será somente deferida, mediante a apresentação das seguintes informações:

I. Nome Completo;
II. Usuário de acesso à rede pmm.gov.br;
III. C.P.F.;
IV. R.G. (com número e Órgão emissor);
V. Matrícula;
VI. Cargo/Função.

Art. 9º Para bens com a chapa de identificação do tombamento, ou com gravação do tombamento no próprio bem, de forma identificável e legível para qualquer desses casos: será emitido, após a baixa em sistema, Termo de Baixa, obtido do próprio sistema de gestão patrimonial, que identificará o bem a ser coletado posteriormente pela GPM.

Art. 10º Para bens cuja chapa de identificação do tombamento foi extraviada, perdida ou que se demonstre impossibilitada de realizar sua leitura e identificação, e que não foram identificados após procedimento mencionado no Art. 4 desta Portaria: será preenchido Termo de Recolhimento Manual, conforme modelo que consta no Anexo I, que informará:

I. Secretaria Solicitante;
II. Unidade/Setor Responsável pelo bem;
III. Número da Ordem de Serviço;
IV. Assinatura do Técnico responsável pela Ordem de Serviço;
V. Carimbo identificando, de forma legível, nome e matrícula do Técnico responsável pela Ordem de Serviço;
VI. Data de conclusão da Ordem de Serviço;
VII. Descrição do bem, contendo, no mínimo:

a. Marca;
b. Modelo;
c. Número de Série.

VIII. Ficam dispensadas as informações solicitadas no inciso anterior, excepcionalmente, no caso de impossibilidade de obtenção da informação.

Art. 11º Periodicamente, a GPT solicitará à GPM, via Processo SEI, a coleta dos bens já baixados em sistema, ou com Termo de Recolhimento Manual elaborado.

§ 1º A GPM será a responsável pela coleta dos bens, conforme possibilidade de transporte, com veículo(s) que atenda(m) à demanda da GPT, e deverão respeitar, tanto para o transporte quanto para a solicitação de coleta, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º A solicitação, via Processo SEI seguirá as seguintes instruções:
I. Será aberto pela GPT;
II. Será do tipo processual "Gestão da Informação: Solicitação";
III. Deverá conter no campo "Especificação" os dizeres: Baixa Patrimonial, coleta de bens considerados recursos de TIC
IV. Como "Interessados", deverão constar as unidades SEI: Gerência de Produção Tecnológica (GPT) e Gerência de Patrimônio Mobiliário (GPM);
V. Nível de Acesso deverá ser Público;
VI. O conteúdo do processo será composto somente por:

a. Termo de Abertura de Processo Eletrônico;
b. Documento do tipo: Solicitação. Formalizará a solicitação de coleta dos bens sem especificar a relação de tombamento destes, e conterá, obrigatoriamente, a lista de equipamentos e as respectivas quantidades.

VII. Todos os documentos deverão estar devidamente assinados e o Processo SEI será enviado para a GPM.

§ 3º Caso o Processo SEI seja enviado com vícios, o mesmo será devolvido à GPT para devida retificação e adequação conforme o instruído no parágrafo anterior.

§ 4º A coleta, pela GPM, ocorrerá apenas mediante Termo de Baixa, obtido do sistema de gestão patrimonial, ou Termo de Recolhimento Manual devidamente preenchido, que deverão estar disponíveis juntos aos respectivos bens, para verificação e comparação *in loco* por servidor(a) ou empregado(a) público(a) pertencente ao quadro de funcionários da GPM, respeitando o princípio da segregação de funções.

§ 5º Imediatamente após a verificação e comparação *in loco*, descrito no parágrafo anterior, ocorrerá, via sistema SEI, a confirmação da coleta dos materiais e sua data, por usuário SEI da GPT.

§ 6º Os bens coletados nas formas deste artigo serão encaminhados a local apropriado, onde serão mantidos até sua alienação ou doação.

Art. 12º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **João Gabriel Inácio**, **Diretor (a) de Patrimônio**, em 20/12/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 21/12/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1128399** e o código CRC **CA5764A7**.

ANEXO I
TERMO DE RECOLHIMENTO MANUAL

Secretaria Solicitante	
Unidade/Setor responsável	
Número da Ordem de Serviço	
Data de conclusão da Ordem de Serviço	
Assinatura do Técnico responsável pela O.S.	

Deve constar nome por extenso e matrícula do Técnico responsável pela O.S.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO (informar no mínimo: marca; modelo; número de série)

Referência: Processo nº 01.05.00086382/2022.61 SEI nº 1128399

PORTARIA Nº 006/2022 - SECSELOG

O SECRETARIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS DO MUNÍCIPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 1280/2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 116/2022, de 26 de Janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 536/2019, de 27 de março de 2019, Capítulo II - Expediente Próprio;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.22.00078248/2022.43.

CONSIDERANDO que a Diretoria de Compras recebe ligações internas e externas durante todo o período, além dos recebimentos e atendimentos realizados aos fornecedores e servidores de outras secretarias, possuindo diretas implicações no andamento dos serviços administrativos.

CONSIDERANDO que o adiantamento da jornada para alguns dos servidores, implicará num importante período de tranquilidade e concentração no serviço e demandas diárias, gerando maior produtividade.

CONSIDERANDO que para o bom funcionamento da logística de entrega de móveis realizada pela Diretoria de Patrimonio, se faz necessário uma flexibilização no horário de trabalho de alguns servidores.

CONSIDERANDO que com a flexibilização teremos maior produtividade e eficiência em todo o serviço.

CONSIDERANDO que os estagiários executam horários diferenciados em atividades fundamentais para o desenvolvimento dos serviços administrativos, e para tanto devem ser supervisionados durante todo o período de trabalho.

DECIDE:

Art. 1º Estabelecer e regulamentar o horário de funcionamento da Secretaria de Logística e Compras e as jornadas de trabalhos das respectivas áreas, nos termos do Decreto nº 536/2019, Capítulo II - Expediente Próprio, a contar de 1º de janeiro de 2023.
§ 1º O horário de funcionamento da secretaria (expediente/cumprimento da jornada de trabalho) será das 07h00 às 17h:30 de segunda a sexta-feira, com escalas alternadas de horário de almoço.
§ 2º O horário de atendimento ao público permanecerá das 08h:00 às 11h:30 e das 13h:00 às 17h:30.
§ 3º O horário de expediente e cumprimento de jornada de trabalho dos servidores operacionais da limpeza, será mantido das 07:00 às 16:00, com grupo em escala diferenciada, e intervalo de 1 hora de acordo com a distribuição das atividades.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Maringá, 13 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens**, **Secretário de Logística e Compras**, em 21/12/2022, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1083141** e o código CRC **A88D3BE7**.

Referência: Processo nº 01.22.00078248/2022.43 SEI nº 1083141

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2022

Processo nº 01.17.00089416/2022.54

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, e **Parecer Jurídico** (SEI nº 1128480), a contratação de **M. J. AGUDO RICCIARDI - ME,** CNPJ nº. 00.365.891/0001-80, com sede na Avenida São Paulo, nº. 467, Zona 01, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R$865,00** (oitocentos e sessenta e cinco reais), referente à aquisição de 1 espelho Cristal 6 mm lapidado, medidas 1,30 m x 1,0 m, com aplicação de película de segurança PS02, instalado no Elevador do Paço Municipal (Av. XV de Novembro, nº 701), com suporte franções cromado, o mesmo será adesivado para a divulgação da campanha de endomarketing da Secretaria de Compliance e Controle, destinados aos servidores públicos, com ações de promoção da ética, integridade e combate à corrupção, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº**. 01.17.00089416/2022.54**.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 22 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Nerry Miotto Cecilio**, **Secretário(a) de Compliance e Controle**, em 22/12/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 22/12/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1136254** e o código CRC **F9D25CF2**.

Referência: Processo nº 01.17.00089416/2022.54 SEI nº 1136254

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00065852/2022.16

PREGÃO ELETRONICO Nº. 427/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 427/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00065852.2022.16-PMM** – **Registro de Preço para Contratação de Empresa(s) especializada na locação de equipamentos para sonorização, iluminação, gerador entre outros, para utilização em eventos promovidos pelas Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

ADEMIR JOSE DE LIMA - CNPJ: 12.900.508/0001-25

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	249147	38	UND	Prestação de serviço – Locação de Equipamento de Som para Eventos de Grande Porte (conforme especificações anexo).	R$ 899,00	34.162,00
1	2	250812	140	Diaria	Locação de estrutura de som para pequenos eventos (conforme especificações anexo).	R$ 799,00	111.860,00
1	3	239999	100	UND	Prestação de serviço – Locação de Equipamento de Som e/ou Iluminação (conforme especificações anexo).	R$ 597,00	59.700,00
1	4	252369	35	UND	Prestação de serviço – Locação de sonorização, conforme especificação (conforme especificações anexo).	R$ 548,00	19.180,00
						Total:	224.902,00

RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 10.494.777/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	5	221354	126	UND	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Eventos de Grande Porte (conforme especificações anexo).	R$ 183,00	23.058,00
1	7	239995	47	UND	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 300 pessoas (conforme especificações anexo).	R$ 15.998,00	751.906,00
1	8	248588	98	DIARIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 500 pessoas (conforme especificações anexo).	R$ 2.577,00	252.546,00
1	9	248589	67	DIARIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 1.000 pessoas (conforme especificações anexo).	R$ 4.600,00	308.200,00
1	10	248590	51	DIARIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Eventos de Grande Porte (conforme especificações anexo).	R$ 4.239,00	216.189,00
1	13	95238	69	UND	Telão – tela para projeção (conforme especificações anexo).	R$ 5.999,00	413.931,00
						Total:	1.965.830,00

SEA - SERVICOS DE EQUIPAMENTOS E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ: 06.227.610/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	11	248591	32	DIARIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 10.000 pessoas (conforme especificações anexo).	R$ 15.779,00	504.928,00
1	12	248592	37	DIARIA	Prestação de serviço de sonorização e iluminação – Público de até 15.000 pessoas (conforme especificações anexo).	R$ 18.150,00	671.550,00
1	14	248482	62	DIARIA	Locação de gerador a diesel (conforme especificações anexo).	R$ 2.849,00	176.638,00
						Total:	1.353.116,00

ITEM FRACASSADO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM FRACASSADO
1	6	250756	28	DIÁRIA	Prestação de Serviço – Trio elétrico de pequeno porte (conforme especificações anexo).	ITEM FRACASSADO

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1124326** e o código CRC **8471C150**.

Referência: Processo nº 01.05.00065852/2022.16 SEI nº 1124326

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00059340/2022.76

PREGÃO ELETRONICO Nº. 429/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 429/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00059340.2022.76-PMM** – **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS E MÓVEIS MÉDICO HOSPITALARES, por solicitação da Secretaria da Saúde - Fundo Municipal de Saúde, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG** na forma a seguir exposta:

ANDREIA LORENZI - ME - CNPJ: 17.189.700/0001-79

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	17107	104	UND	Cadeira para coleta com suporte braço (conforme memorial descritivo)	ALFRS CCBR	R$ 380,00	39.520,00
							Total:	39.520,00

ARAUJO ASSOCIADOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - CNPJ: 45.501.724/0001-57

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	3541	46	UND	Seladora de pedal mecânico (conforme memorial descritivo)	AGIR / SEM DLUS	R$ 1.000,00	46.000,00
4	1	3541	13	UND	Seladora de pedal mecânico (conforme memorial descritivo)	AGIR / SEM DLUS	R$ 1.000,00	13.000,00
							Total:	59.000,00

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
8	1	17231	13	UND	Mesa ginecológica (conforme memorial descritivo)	RENASCER	R$ 1.350,00	17.550,00
							Total:	17.550,00

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.788.117/0001-03

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
13	1	4261	65	UND	Escada c/ 2 degraus c/ piso anti-derrapante c/ pintura epoxi(conforme memorial descritivo) derrapa	METALIC / MT331	R$ 99,44	6.463,60
14	1	17122	39	UND	Carro curativo em aço inox, com prateleira. Rodízios, balde e bacia em inox(conforme memorial descritivo)	METALIC / MT231I	R$ 699,99	27.299,61
							Total:	33.763,21

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 33.583.026/0001-69

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	EspecificaçãoMocho odontológico (conforme memorial descritivo)	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
10	1	16460	52	UND	Mocho odontológico (conforme memorial descritivo)	RENASCER RN09010P	R$ 413,50	21.502,00
12	1	17010	13	UND	Suporte para soro (conforme memorial descritivo)	RENASCER RN13005	R$ 124,50	1.618,50
							Total:	23.120,50

RENASCER IND. E COM. DE MOVEIS HOSPITALARES - EIRELI - EPP - CNPJ: 04.198.372/0001-25

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	218606	75	UND	Poltrona reclinável (conforme memorial descritivo)	RENASCER RN11001	R$ 806,95	60.521,25
3	1	218606	25	UND	Poltrona reclinável (conforme memorial descritivo)	RENASCER RN11001	R$ 806,95	20.173,75
7	1	16268	78	UND	Mesa clínica estofada, cabeceira móvel. (conforme memorial descritivo)	RENASCER RN08007	R$ 355,99	27.767,22
9	1	17100	26	UND	Mesa para exames ginecológicos, leito estofado,com porta coxas (conforme memorial descritivo)	RENASCER RN08000	R$ 779,00	20.254,00
							Total:	128.716,22

SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 38.285.172/0001-21

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
11	1	89460	20	UND	Negatoscópio 1 corpo(conforme memorial descritivo)	CM / 01 CORPO	R$ 213,90	4.278,00
							Total:	4.278,00

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
6	1	17000	13	UND	Inalador (conforme memorial descritivo)	MULTILASER	R$ 150,00	1.950,00
							Total:	1.950,00

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1127937** e o código CRC **5599BE30**.

Referência: Processo nº 01.05.00059340/2022.76 SEI nº 1127937

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00061422/2022.25

PREGÃO ELETRONICO Nº. 422/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 422/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00061422.2022.25-PMM** – **Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001-80

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
14	1	272521	730	UND	DITADO MUDO SILÁBICO *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 71,03	51.851,90
15	1	272524	4303	UND	DOMINÓ DE NÚMEROS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,39	49.011,17
22	1	272512	107	UND	CONJUNTO DE ARAMADOS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 119,99	12.838,93
28	1	272528	1615	UND	FANTOCHES *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 36,75	59.351,25
							Total:	173.053,25

AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS - CNPJ: 09.031.663/0001-48

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
17	1	272526	680	UND	EDUCATIVO SOLETRANDO *(conforme memorial descritivo)*	NIG	R$ 30,00	20.400,00
							Total:	20.400,00

AJITA BRINQUEDOS LTDA. - CNPJ: 30.328.915/0001-91

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	272506	96	UND	CAMA ELÁSTICA MÉDIA *(conforme memorial descritivo)*	ROTO/2,30M	R$ 936,99	89.951,04

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
19	1	272506	32	UND	CAMA ELÁSTICA MÉDIA *(conforme memorial descritivo)*	ROTO/2,30M	R$ 936,99	29.983,68
							Total:	119.934,72

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ: 39.727.795/0001-70

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	272516	6207	UND	CORDA PULAR EM NYLON *(conforme memorial descritivo)*	CORDOKINHA	R$ 3,00	18.621,00
12	1	272517	1590	UND	CUBO MÁGICO *(conforme memorial descritivo)*	WELLKIDS	R$ 17,00	27.030,00
16	1	272525	730	UND	DOMINÓ JÁ SEI LER *(conforme memorial descritivo)*	GROW	R$ 28,89	21.089,70
21	1	272507	640	UND	CARRINHO DE COMPRAS *(conforme memorial descritivo)*	MAGIC TOYS	R$ 62,50	40.000,00
23	1	272516	2068	UND	CORDA PULAR NYLON *(conforme memorial descritivo)*	CORDOKINHA	R$ 3,00	6.204,00
25	1	272520	1856	UND	DESCOBRINDO O ALFABETO *(conforme memorial descritivo)*	NIG	R$ 25,20	46.771,20
							Total:	159.715,90

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
18	1	272527	66	UND	ESQUELETO HUMANO 85CM *(conforme memorial descritivo)*	SDORF SD-5002	R$ 325,00	21.450,00
24	1	272518	459	UND	CUBOS SERIADOS *(conforme memorial descritivo)DOMINÓ INFANTIL DE CORES (conforme memorial descritivo)*	CARIMBRÁS/REF.4550	R$ 108,40	49.755,60
26	1	272522	1075	UND	DOMINÓ INFANTIL DE CORES *(conforme memorial descritivo)*	SONHO DE CRIANÇA	R$ 14,89	16.006,75
27	1	272523	1075	UND	DOMINÓ DE LETRAS E NÚMEROS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 17,46	18.769,50
							Total:	105.981,85

GUSTAVO JONATHAN BENCZ - MEI - CNPJ: 45.030.074/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
3	1	272507	1920	UND	CARRINHO DE COMPRAS INFANTIL *(conforme memorial descritivo)*	MAGIC TOYS	R$ 61,00	117.120,00
							Total:	117.120,00

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.339.589/0001-05

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	272512	323	UND	CONJUNTO DE ARAMADOS *(conforme memorial descritivo)CUBOS SERIADOS (conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 119,96	38.747,08
6	1	272518	1721	UND	CUBOS SERIADOS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 108,25	186.298,25
7	1	272520	5569	UND	DESCOBRINDO O ALFABETO *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 22,91	127.585,79
8	1	272522	3228	UND	DOMINÓ INFANTIL DE CORES *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,17	36.056,76
9	1	272523	3228	UND	DOMINÓ DE LETRAS E NÚMEROS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 11,20	36.153,60
10	1	272528	4845	UND	FANTOCHES *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 26,40	127.908,00
							Total:	552.749,48

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
2	1	239797	3.968	UND	CARRINHO DE BONECA *(conforme memorial descritivo)*	ITENS FRACASSADOS
13	1	224044	872	UND	KIT DE DEDOCHES *(conforme memorial descritivo)*	ITENS FRACASSADOS
20	1	239797	1.322	UND	CARRINHO DE BONECA *(conforme memorial descritivo)*	ITENS FRACASSADOS

ITEM DESERTO

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITEM DESERTO
11	1	272511	265	UND	BRINQUEDO DE LEVITAÇÃO *(conforme memorial descritivo)*	ITEM DESERTO

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 20/12/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1127980** e o código CRC **56D372B6**.

Referência: Processo nº 01.05.00061422/2022.25 SEI nº 1127980

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00061425/2022.41

PREGÃO ELETRONICO Nº. 428/2022-PMM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 428/2022-PMM – PROCESSO N.º 01.05.00061425.2022.41-PMM – Registro de Preço para aquisição de Materiais Pedagógicos (Brinquedos, Jogos, Etc.), por solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG** na forma a seguir exposta:

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.529.824/0001-80

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
18	1	272547	336	UND	KIT ALINHAVOS DIVERTIDOS COM 5 ALINHAVOS DIVERSOS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 49,88	16.759,68
22	1	272552	486	UND	KIT BRINQUEDOS MADEIRA MONTESSORI *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 75,59	36.736,74
25	1	272558	963	UND	KIT DE FERRAMENTAS DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 82,99	79.919,37
26	1	272559	661	UND	KIT DE PEDRAS (GEMAS) PARA EMPILHAR EM MADEIRA COLORIDA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 61,50	40.651,50
27	1	272560	452	UND	KIT DE PEDRAS (GEMAS) PARA EMPILHAR EM MADEIRA NA COR NATURAL *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 61,50	27.798,00
							Total:	201.865,29

A.P. RAMALHO ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ: 39.727.795/0001-70

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
12	1	272562	4131	UND	KIT FRUTAS DE BRINQUEDOS *(conforme memorial descritivo)*	TATETI	R$ 61,00	251.991,00
15	1	272554	436	UND	KIT COM 100 PEÇAS EM MADEIRA PARA BRINCAR DE MONTAR *(conforme memorial descritivo)*	XALINGO	R$ 49,00	21.364,00
16	1	272561	400	UND	KIT DINHEIRO DE BRINQUEDO *(conforme memorial descritivo)*	PMBI	R$ 44,00	17.600,00
28	1	272562	1159	UND	KIT FRUTAS DE BRINQUEDOS *(conforme memorial descritivo)*	TATETI	R$ 61,00	70.699,00
							Total:	361.654,00

CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME - CNPJ: 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
13	1	240978	290	UND	Jump. *(conforme memorial descritivo)*	VITAMEC	R$ 243,99	70.757,10
14	1	272550	1470	UND	KIT ANIMAIS SELVAGENS DE PLÁSTICO: Kit com 6 *(conforme memorial descritivo)*	ART BRINK	R$ 36,99	54.375,30
							Total:	125.132,40

GUSTAVO JONATHAN BENCZ - MEI - CNPJ: 45.030.074/0001-09

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
4	1	272549	5168	UND	KIT ANIMAIS SELVAGENS DE PLÁSTICO: Kit com 12 *(conforme memorial descritivo)*	PICA-PAU	R$ 15,90	82.171,20
7	1	272556	3968	UND	KIT DE BELEZA *(conforme memorial descritivo)*	PICA-PAU	R$ 28,90	114.675,20
20	1	272549	1722	UND	KIT ANIMAIS SELVAGENS DE PLÁSTICO: Kit com 12 *(conforme memorial descritivo)*	PICA-PAU	R$ 15,90	27.379,80
23	1	272556	1322	UND	KIT DE BELEZA *(conforme memorial descritivo)*	PICA-PAU	R$ 28,90	38.205,80
							Total:	262.432,00

LARA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 44.281.782/0001-50

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
5	1	272551	1984	UND	KIT BRINQUEDO DE COZINHA 22 PEÇAS *(conforme memorial descritivo)*	ALTIMAR E PICAPAU	R$ 61,90	122.809,60
21	1	272551	661	UND	KIT BRINQUEDO DE COZINHA 22 PEÇAS *(conforme memorial descritivo)*	ALTIMAR E PICAPAU	R$ 61,90	40.915,90
							Total:	163.725,50

SONE COMERCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA - CNPJ: 42.339.589/0001-05

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
2	1	272547	1009	UND	KIT ALINHAVOS DIVERTIDOS COM 5 ALINHAVOS DIVERSOS *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 47,92	48.351,28
6	1	272552	1458	UND	KIT BRINQUEDOS MADEIRA MONTESSORI *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 75,59	110.210,22
9	1	272558	5577	UND	KIT DE FERRAMENTAS DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 82,99	462.835,23
10	1	272559	1984	UND	KIT DE PEDRAS (GEMAS) PARA EMPILHAR EM MADEIRA COLORIDA *(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 78,87	156.478,08
11	1	272560	1358	UND	KIT DE PEDRAS (GEMAS) PARA EMPILHAR EM MADEIRA NA COR NATURAL*(conforme memorial descritivo)*	CARLU	R$ 78,86	107.091,88
							Total:	884.966,69

ITENES DESERTOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENES DESERTOS
3	1	272548	3.969	UND	KIT ANIMAIS DA FAZENDA *(conforme memorial descritivo)*	KIT ANIMAIS DA FAZENDA *(conforme memorial descritivo)*
19	1	272548	1.323	UND	ANIMAIS DA FAZENDA *(conforme memorial descritivo)*	ITENES DESERTOS

ITENS FRACASSADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS FRACASSADOS
1	1	272546	483	UND	KIT 4 TATAME TAPETE *(conforme memorial descritivo)*	ITENS FRACASSADOS
17	1	272546	160	UND	KIT 4 TATAME TAPETE EVA *(conforme memorial descritivo)*	ITENS FRACASSADOS

ITENS REVOGADOS

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	ITENS REVOGADOS
8	1	272557	3.968	UND	BLOQUINHOS DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	ITENS REVOGADOS
24	1	272557	1.322	UND	BLOQUINHOS DE MADEIRA *(conforme memorial descritivo)*	ITENS REVOGADOS

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, **Prefeito Municipal**, em 21/12/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131004** e o código CRC **13667F7C**.

Referência: Processo nº 01.05.00061425/2022.41 SEI nº 1131004

ADITIVO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS
II ADITIVO À ATA DE RP Nº 265/2022-PMM - PE Nº 326/2022-PMM
PEDIDO DE REALINHAMENTO

Processo nº 01.05.00051005/2022.81

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/9, atendendo ao pedido formulado pela empresa **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº. 21.484.336/0001-47,** através do Protocolo nº. 01.05.00092477/2022.08 de 20/12/2022, de realinhamento de redução para o fornecimento do ITEM citado abaixo, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de reequilíbrio registrado do referido item constante do processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 326/2022-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 01.05.00051005/2022.81-PMM,** realizado em 26/09/2022 e que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 265/2022-PMM**, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, lavrada em 05 de Outubro de 2022, **com validade até 04 de Outubro de 2023. FOI DEFERIDO**

Fornecedor: **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.484.336/0001-47, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rodovia PR-317, nº 6752, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, fone/fax /(44)3354-5826, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Unit. Realinhado	Vlr. Total Realinhado
1	15	103202	95.382	FRASCO	Cloreto de sódio 0,9% solução injetável, sistema fechado, bolsa ou frasco com 250 mL	JP	6,08	5,51	525.554,82

Maringá, 21 de Dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo**, **Diretor (a) de Licitações**, em 21/12/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130548** e o código CRC **9E8E7262**.

Referência: Processo nº 01.05.00051005/2022.81 SEI nº 1130548

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022

Processo nº 01.05.00036586/2022.36

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 320/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 364/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00036586/2022.36-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS,** Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Camisetas, Bonés e Coletes, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG:

Fornecedor: **C. I. CONFECCOES EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 27.116.740/0001-44, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Professor Lauro Eduardo Werneck, nº 923 - Loja 02, Zona 07, CEP 87.020-020, fone/fax (44)3354-3464, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	104390	200	UND	Camiseta fio piquet, com bordado. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	CLUB IMPACTO	35.40	7,080.00
1	3	250122	400	UND	Camiseta gola polo, 100% algodão. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	CLUB IMPACTO	35.40	14,160.00

Fornecedor: **CONFECCOES L.C. EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.430.460/0001-24, com sede na cidade de Jandaia do Sul/PR, à Rodovia BR 376, Km 216, QD 05, LT 07-B, Jardim Panorama, CEP 86.900-000, fone/fax (43)3432-4918/(43)3432-4900, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.399,00 (um mil, trezentos e noventa e nove reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	206690	100	UND	Boné. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	LC/MARCA PRÓPRIA	13.99	1,399.00

Fornecedor: **CONFECCOES LORENTINI - EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.322.908/0001-11, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Pedro Taques, nº 1861, Jardim Alvorada, CEP 87.033-000, fone/fax (44)3253-2373, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	7764	20	UND	Colete. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	CONFECÇÕES LORENTINI	50.00	1,000.00

Fornecedor: **SERGIO CONFECCOES - EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 72.264.344/0001-19, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Vitória, nº 475, Vila Esperança, CEP 87.020-320, fone/fax (44)3033-1351/(44)3263-1919, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 18.770,00 (dezoito mil, setecentos e setenta reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	103351	1.000	UND	Camiseta adulto 67% poliéster e 33% viscose. *(Conforme memorial descritivo no anexo VIII do edital).*	SERGIO CONFECÇÕES	18.77	18,770.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Camisetas, Bonés e Coletes, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras – SELOG, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 364/2022-PMM – PROCESSO Nº. 01.05.00036586/2022.36-PMM,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até trinta (30) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor:

Itens 01 e 02 – Secretaria Municipal de Cultura. Teatro Calil Haddad (Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 2500 - Zona 04, Maringá - PR, 87015-001).
(Item 01 - Fone (44) 3218-6127 - Ana Carolina,
(Item 02) - fone (44) 3218-6149 – Felipe,

Itens 03, 04 e 05 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com local indicado na Nota de Empenho. (Dentro do perímetro urbano da cidade de Maringá-PR)
(Itens 03 e 04) - fone (44) 3221-1292 – Cíntia,
(Item 05) - fone (44) 3221-7793 - Camilla.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

9.1.1. Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação;

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
9.1.6. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
9.1.7. Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas;
9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos;
9.1.11. Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;
9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
9.2.9. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos contratados;
9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
9.2.12. As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
9.2.13. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Felipe Botion Neri, Agente Administrativo, matrícula nº. 40.585, portador (a) da CI/RG nº. 8.383.361-0 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 051.980.809-69 e Suplente Ana Carolina Ferreira Siqueira Maeda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 35.616, RG nº. 8.972.632-8 da SSP/PR e CPF nº. 081.029.049-92, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4 desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Sergio Yoshiaki Saito, Agente Fiscal, matrícula nº. 34.032, portador (a) da CI/RG nº. 5.478.731-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 016.753.249-99 e Suplente Eugenia Terumi Higarashi, Agente Fiscal, matrícula nº. 9.127, RG nº. 4.031.813-5 da SSP/PR e CPF nº. 769.005.689-04, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4 desta Ata.

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Camilla Portolese Pessini, Médico Veterinário, matrícula nº. 35.509, portador (a) da CI/RG nº. 8.337.170-6 da SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº. 046.807.349-30 e Suplente Rainee Cecere, Médico Veterinário, matrícula nº. 42.196, RG nº. 10.623.037-4 da SSP/PR e CPF nº. 069.482.229-94, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4 desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:
- Advertência
- Multa, nas seguintes condições:
a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) Cometer fraude fiscal;
b) Apresentar documento falso;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
f) Não mantiver a proposta;
g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.
12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.
12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.
12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.
12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 12 de dezembro de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

C. I. CONFECCOES EIRELI

CONFECCOES L.C. EIRELI – EPP

CONFECCOES LORENTINI – EIRELI

SERGIO CONFECCOES - EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

Ieda Ap. Rosa Ferreira

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Paulo Abujanra Junior**, **Usuário Externo**, em 12/12/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Ieda Aparecida Rosa Ferreira**, **Coordenadora de Serviço**, em 21/12/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/12/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1086940** e o código CRC **108A753D**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/22/2022
Processo nº 01.05.00040140/2022.11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 324/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2022-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 01.05.00040140/2022.11
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS,** Secretário Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 02/2021-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição (Compra) de tachão bi refletivo, tacha bi refletiva e cola adesiva, destinados à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:

Fornecedor: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 43.219.256/0001-05, com sede na cidade de Rio de Janeiro/RJ, à Avenida das Américas, nº 13.685, Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, fone/fax /(21)2434-7764, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	1	246331	800	Kg	Adesivo bicomponente insaturado à base de resinas de poliéster ou sintética, com cargas minerais não reativas. Deve acompanhar catalisador na quantidade exata para o preparo do total de cola adesiva fornecida. Utilização: Na fixação de dispositivos auxiliares em sinalização horizontal, tachas e tachões. O adesivo deverá ser fornecido em embalagem apropriada de no mínimo 01 (um) kg e no máximo 05 kg.	2M	10.68	8,544.00

Fornecedor: **SHARK DO BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 47.024.084/0001-67, com sede na cidade de Cornélio Procópio/PR, à Avenida XV de Novembro, nº 505, Centro, CEP 86.300-000, fone/fax /(43)3132-2106, por seu representante legal, ao final assinado, com o **valor total de R$ 103.690,00 (cento e três mil, seiscentos e noventa reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde	Und	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	91820	3.000	Unid.	Tachão amarelo, bi refletivo, na medida de 250 mm x 150 mm x 47 mm (podendo variar no comprimento +ou- 5 mm; largura +ou- 5 mm; e, altura +ou- 3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento. Deverá possuir dois parafusos de cabeça tipo francesa, de aço-carbono galvanizado de 1/2" de diâmetro, e altura do pino (parafuso) de 50 mm (podendo variar + ou - 5 mm), podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as do tachão, que assegurem sua perfeita fixação. O espaçamento entre os pinos (parafusos) deve ser no mínimo 120 mm livres. O elemento refletivo prismático em plástico injetado na cor amarela (âmbar) devem ter a medida mínima de comprimento de 100 mm e largura mínima de 15 mm. O tachão deverá suportar uma carga mínima de resistência a compressão de 15000 KG. Tudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15576/2015.	NIWS COLOR	19.65	58,950.00
2	1	103891	1.000	Unid.	Tachão branco, bi refletivo, na medida de 250 mm x 150 mm x 50 mm (podendo variar na largura +ou- 5 mm; Comprimento +ou- 5 mm; e, altura +ou- 3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento, com estrutura em ferro galvanizado de 1/2" (meia polegada) em forma de "U", com as pontas rosqueadas que servirão de pinos (2) para fixação com 50 mm de comprimento livres e distância entre pinos de 110 mm livres. Sendo que os retro refletores na cor branca devem ter a medida de 120 mm x 24 mm no mínimo.	NIWS COLOR	19.97	19,970.00
4	1	98323	1.000	Unid.	Tacha branca, bi refletiva, na medida de 110 mm x 80 mm x 20 mm, constituída à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento, com 01 pino em ferro galvanizado e rosqueado de 5/16" com 35 mm livre de comprimento para fixação. Os retro refletores na cor branca devem ter 90 mm x 20 mm no mínimo. Tudo em conformidade com a NBR 14636 da ABNT.	NIWS COLOR	5.12	5,120.00
5	1	91820	1.000	Unid.	Tachão amarelo, bi refletivo, na medida de 250 mm x 150 mm x 47 mm (podendo variar no comprimento +ou- 5 mm; largura +ou- 5 mm; e, altura +ou- 3 mm), constituído à base de resina de poliéster, cargas minerais e pigmento. Deverá possuir dois parafusos de cabeça tipo francesa, de aço-carbono galvanizado de 1/2" de diâmetro, e altura do pino (parafuso) de 50 mm (podendo variar +ou- 5 mm), podendo ser revestido pelo mesmo material do corpo, apresentando roscas em sua parte externa, em dimensões compatíveis com as do tachão, que assegurem sua perfeita fixação. O espaçamento entre os pinos (parafusos) deve ser no mínimo 120 mm livres. O elemento refletivo prismático em plástico injetado na cor amarela (âmbar) devem ter a medida mínima de comprimento de 100 mm e largura mínima de 15 mm. O tachão deverá suportar uma carga mínima de resistência a compressão de 15000 KG. Tudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15576/2015.	NIWS COLOR	19.65	19,650.00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **Registro de Preço para aquisição (Compra) de tachão bi refletivo, tacha bi refletiva e cola adesiva, destinados à Gerência de Sinalização e Obras, pertencente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB**, para atendimento da **SEMOB** e/ou de outros órgãos/unidades integrantes da Administração Municipal, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentadas no processo de licitação denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº343/2022 – PROCESSO Nº 01.05.00040140/2022.11** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra e outros.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

5.3. Local de entrega: Av. Gastão Vidigal S/N ao lado do nº 165;

5.4. Para os Itens 01, 02 e 05: Os tachões deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, com mínimo de 06 unidades e no máximo 12 unidades por embalagem, garantindo assim sua integridade quanto ao corpo e ao(s) elemento refletivo(s) no transporte e estocagem. As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: Nome do produto; cor do produto; data da fabricação; lote; nome e endereço do fabricante; quantidade contida na embalagem em peças e nome do químico responsável.

5.5. Para o item 04: As tachas deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, com mínimo 50 unidades e no máximo 100 unidades por embalagem, garantindo assim sua integridade quanto ao corpo e ao(s) elemento refletivo(s) no transporte e estocagem. As embalagens deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: Nome do produto; cor do produto; data da fabricação; lote; nome e endereço do fabricante; quantidade contida na embalagem em peças e nome do químico responsável.

5.6. Para o item 03: O adesivo (Cola Adesiva) deverá ser fornecido em embalagem apropriada de no mínimo 01 (um) kg e no máximo 05 kg.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1.Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 20 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.
b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
e) Quando da formalização da Ata de Registro de Preços poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;
c) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
d) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
e) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;
f) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;
g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;
h) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;
i) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações,

para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato da vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Joel Roque da Silva Júnior, Auxiliar Operacional, matrícula nº.36.197, portador (a) da CI/RG nº.102.149.386 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº.062.093.689-48 e Suplente Marcelo Ribeiro Pereira, Auxiliar Operacional, matrícula nº.40.301, RG nº.11003.749-0 da SSP/Pr e CPF nº.098.643.329-29 para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;
b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;
g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

- Advertência
- Multa, nas seguintes condições:
 a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
 b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do previsto na alínea "a" caracterizando inexecução total do mesmo.
 Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 a) Cometer fraude fiscal;
 b) Apresentar documento falso;
 c) Comportar-se de modo inidôneo;
 d) Fizer declaração falsa
 e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 f) Não mantiver a proposta;
 g) Reincidência por inexecução total ou parcial.

12.2. Para os fins da alínea "**e**", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.3. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.4. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.8. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.10. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro desta Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 14 de Dezembro de 2022.

HERCULES MAIA KOTSIFAS
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº. 02/2021– GAPRE

LIFE CLEAN COM. DE EQUIP. LTDA

SHARK DO BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS :-

Sergio Ohira Yamada

Samara Nunes França

Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas**, **Secretário de Governo**, em 21/12/2022, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Samara Nunes França**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/12/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ohira Yamada**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/12/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1101351** e o código CRC **FFF5475C**.

Referência: Processo nº 01.05.00040140/2022.11 SEI nº 1101351

SECRETARIA DE FAZENDA

Notificação/Auto de Infração - 42871/2022

Data de Emissão: 08/06/2022 11:20:06

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: EDIFICAÇÃO SEM A DEVIDA ACESSIBILIDADE

Irregularidades cometidas:

- NÃO POSSUI SINALIZAÇÃO DE ALERTA (ANTES E APÓS PARA: ESCADAS, RAMPAS E INTERLIGAÇÃO DE ESPAÇOS) - (Item 5.4.6 - NBR 9050:2020);
- CORREDORES SEM A LARGURA ADEQUADA - (Item 6.11.1- NBR 9050:2020);
- GIRO LIVRE DO BANHEIRO SEM O DIÂMETRO NECESSÁRIO - (Item 7.5 - NBR 9050:2020);
- ALTURA DO VASO SANITÁRIO EM DESACORDO COM OS PADRÕES - 0,43 m A 0,46 m (metros) - (Item 7.7 - NBR 9050:2020);
- A PORTA NÃO APRESENTA PUXADOR HORIZONTAL - (Item 6.11.2.7 - NBR 9050:2020);
- COMPRIMENTO DAS BARRAS DE APOIO HORIZONTAIS PRÓXIMAS AO VASO SANITÁRIO ABAIXO DE 0,80 m (metros) - (Item 7.7.2.2 - NBR 9050:2020);
- ALTURA DAS BARRAS DE APOIO HORIZONTAIS PRÓXIMAS AO VASO SANITÁRIO EM DESACORDO COM O PADRÃO DE 0,75 m (metros) - (Item 7.7.2.2 - NBR 9050:2020);
- OS ACESSÓRIOS (SABONETEIRAS, CABIDES, TOALHEIROS,PORTA OBJETOS) NÃO ATENDEM A ALTURA INDICADA PELA NORMA ENTRE 0,80m E 1,20m (metros) - (Item 7.11 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ÁREA DE TRANSFERÊNCIA PERPENDICULAR (0,80m X 1,20m) - (Item 7.7.1 - NBR 9050:2020);
- - LAVATÓRIO SEM BARRAS DE APOIO - (Item 7.8.1 - NBR 9050:2020);

Cadastro: 7123400
Zona: 07 - **Quadra:** 060 - **Lote:** 018 - **Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA QUINTINO BOCAIUVA, 125, Jardim Ipiranga, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 46256/2022

Data de Emissão: 05/08/2022 09:21:14

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: EDIFICAÇÃO SEM A DEVIDA ACESSIBILIDADE

Irregularidades cometidas:

- ALTURA DO LAVATÓRIO EM DESACORDO COM OS PADRÕES - 0.78 m (metros) A 0,80 m (metros) - (Item 7.8 - NBR 9050:2020);
- OS ACESSÓRIOS (SABONETEIRAS, CABIDES, TOALHEIROS,PORTA OBJETOS) NÃO ATENDEM A ALTURA INDICADA PELA NORMA ENTRE 0,80m E 1,20m (metros) - (Item 7.11 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ÁREA DE TRANSFERÊNCIA PERPENDICULAR (0,80m X 1,20m) - (Item 7.7.1 - NBR 9050:2020);
- ALTURA INCORRETA DAS BARRAS LATERAIS DO LAVATÓRIO (Item 7.8.1 - NBR 9050:2020);

Cadastro: 7114300
Zona: 07 **- Quadra:** 057A **- Lote:** 027 **- Complemento:** DT 27-28
Endereço Local da Infração: RUA CAMPOS SALES, 788, Jardim Ipiranga, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 47446/2022

Data de Emissão: 23/08/2022 15:26:04

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: EDIFICAÇÃO SEM A DEVIDA ACESSIBILIDADE

Irregularidades cometidas:

- POSSUI COLUNA NO LAVATÓRIO - (Item 7.8 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ÁREA DE TRANSFERÊNCIA LATERAL (0,80m X 1,20m) - (Item 7.7.1 - NBR 9050:2020);
- - LAVATÓRIO SEM BARRAS DE APOIO - (Item 7.8.1 - NBR 9050:2020);

Cadastro: 28025503
Zona: 28 **- Quadra:** 013 **- Lote:** 016 **- Complemento:** SALA 01, DT.16/17/18/19/20
Endereço Local da Infração: RUA JOSE MORENO JUNIOR, 674, Jardim Aclimação, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 48204/2022

Data de Emissão: 08/09/2022 17:25:20

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: EDIFICAÇÃO SEM A DEVIDA ACESSIBILIDADE

Irregularidades cometidas:

- DEGRAU NO ACESSO AO IMÓVEL ACIMA DE 0,005 m (metros) - (Item 6.3.4 - NBR 9050:2020);
- A PORTA NÃO APRESENTA PUXADOR HORIZONTAL - (Item 6.11.2.7 - NBR 9050:2020);
- LARGURA DA PORTA ABAIXO DE 0,8m (metros) - (Item 6.11.2 - NBR 9050:2015);
- POSSUI COLUNA NO LAVATÓRIO - (Item 7.8 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ALARME DE EMERGÊNCIA PRÓXIMO AO VASO SANITÁRIO - (Item 5.6.4.1 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI BARRA VERTICAL PRÓXIMA AO VASO SANITÁRIO (Item 7.7.2.2 - NBR 9050:2020)
- O GIRO DE ABERTURA DA PORTA NÃO SE DESENVOLVE PARA FORA - (Item 7.5 - NBR 9050:2020);
- NÃO APRESENTA A BARRA DE APOIO (VERTICAL) NA PAREDE LATERAL AO CHUVEIRO - (Item 7.12 - NBR 9050:2020);
- ALTURA DAS BARRAS DE APOIO HORIZONTAIS PRÓXIMAS AO VASO SANITÁRIO EM DESACORDO COM O PADRÃO DE 0,75 m (metros) - (Item 7.7.2.2 - NBR 9050:2020);

Cadastro: 23197700
Zona: 23 **- Quadra:** M-92 **- Lote:** 013 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA TUIUTI, 1142, Vila Morangueira, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 48281/2022

Data de Emissão: 12/09/2022 11:31:11

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: EDIFICAÇÃO SEM A DEVIDA ACESSIBILIDADE

Irregularidades cometidas:

- DEGRAU NO ACESSO AO IMÓVEL ACIMA DE 0,005 m (metros) - (Item 6.3.4 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI SINALIZAÇÃO DE ALERTA (ANTES E APÓS PARA: ESCADAS, RAMPAS E INTERLIGAÇÃO DE ESPAÇOS) - (Item 5.4.6 - NBR 9050:2020);
- GIRO LIVRE DO BANHEIRO SEM O DIÂMETRO NECESSÁRIO - (Item 7.5 - NBR 9050:2020);
- LARGURA DA PORTA ABAIXO DE 0,8m (metros) - (Item 6.11.2 - NBR 9050:2015);
- NÃO POSSUI BARRAS DE APOIO PRÓXIMO AO VASO SANITÁRIO - 2 (duas) NA HORIZONTAL E 1 (uma) NA VERTICAL - (Item 7.7.2.2 - NBR 9050:2015);
- DISTÂNCIA DO EIXO DO VASO SANITÁRIO ATÉ A BARRA DE APOIO LATERAL ABAIXO OU ACIMA DE 0,40 m (metros) - (Item 7.7 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ALARME DE EMERGÊNCIA PRÓXIMO AO VASO SANITÁRIO - (Item 5.6.4.1 - NBR 9050:2020);
- RAMPA SEM A DEVIDA INCLINAÇÃO - (Item 6.6 - NBR 9050:2020);
- O GIRO DE ABERTURA DA PORTA NÃO SE DESENVOLVE PARA FORA - (Item 7.5 - NBR 9050:2020);
- A PORTA NÃO APRESENTA PUXADOR HORIZONTAL - (Item 6.11.2.7 - NBR 9050:2020);
- COMPRIMENTO DAS BARRAS DE APOIO HORIZONTAIS PRÓXIMAS AO VASO SANITÁRIO ABAIXO DE 0,80 m (metros) - (Item 7.7.2.2 - NBR 9050:2020);
- ALTURA DO LAVATÓRIO EM DESACORDO COM OS PADRÕES - 0.78 m (metros) A 0,80 m (metros) - (Item 7.8 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ÁREA DE TRANSFERÊNCIA LATERAL (0,80m X 1,20m) - (Item 7.7.1 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ÁREA DE TRANSFERÊNCIA PERPENDICULAR (0,80m X 1,20m) - (Item 7.7.1 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ÁREA DE TRANSFERÊNCIA DIAGONAL (0,80m X 1,20m) - (Item 7.7.1 - NBR 9050:2020);
- - LAVATÓRIO SEM BARRAS DE APOIO - (Item 7.8.1 - NBR 9050:2020);

Cadastro: 1154200
Zona: 01 **- Quadra:** 054A **- Lote:** 009 **- Complemento:** DT. 9/10/11/12/13-A
Endereço Local da Infração: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA GOVERNADOR, 404, Zona 01, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 48491/2022

Data de Emissão: 15/09/2022 17:12:56

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: EDIFICAÇÃO SEM A DEVIDA ACESSIBILIDADE

Irregularidades cometidas:

- NÃO POSSUI ACESSO AO IMÓVEL (ambientes externos e internos) - (Item 6.1.1.2 - NBR 9050:2020);
- A PORTA NÃO APRESENTA PUXADOR HORIZONTAL - (Item 6.11.2.7 - NBR 9050:2020);
- DISTÂNCIA DO EIXO DO VASO SANITÁRIO ATÉ A BARRA DE APOIO LATERAL ABAIXO OU ACIMA DE 0,40 m (metros) - (Item 7.7 - NBR 9050:2020);
- POSSUI COLUNA NO LAVATÓRIO - (Item 7.8 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ÁREA DE TRANSFERÊNCIA LATERAL (0,80m X 1,20m) - (Item 7.7.1 - NBR 9050:2020);
- - LAVATÓRIO SEM BARRAS DE APOIO - (Item 7.8.1 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ÁREA DE TRANSFERÊNCIA DIAGONAL (0,80m X 1,20m) - (Item 7.7.1 - NBR 9050:2020);
- ALTURA DAS BARRAS DE APOIO HORIZONTAIS PRÓXIMAS AO VASO SANITÁRIO EM DESACORDO COM O PADRÃO DE 0,75 m (metros) - (Item 7.7.2.2 - NBR 9050:2020);

Cadastro: 3005500
Zona: 03 **- Quadra:** 003 **- Lote:** 018 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA MAUA, 2221, Zona 03, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 49250/2022

Data de Emissão: 06/10/2022 15:38:55

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: EDIFICAÇÃO SEM A DEVIDA ACESSIBILIDADE

Irregularidades cometidas:

- DEGRAU NO ACESSO AO IMÓVEL ACIMA DE 0,005 m (metros) - (Item 6.3.4 - NBR 9050:2020);
- DISTÂNCIA DO EIXO DO VASO SANITÁRIO ATÉ A BARRA DE APOIO LATERAL ABAIXO OU ACIMA DE 0,40 m (metros) - (Item 7.7 - NBR 9050:2020);
- A PORTA NÃO APRESENTA PUXADOR HORIZONTAL - (Item 6.11.2.7 - NBR 9050:2020);
- COMPRIMENTO DAS BARRAS DE APOIO HORIZONTAIS PRÓXIMAS AO VASO SANITÁRIO ABAIXO DE 0,80 m (metros) - (Item 7.7.2.2 - NBR 9050:2020);
- ALTURA DAS BARRAS DE APOIO HORIZONTAIS PRÓXIMAS AO VASO SANITÁRIO EM DESACORDO COM O PADRÃO DE 0,75 m (metros) - (Item 7.7.2.2 - NBR 9050:2020);
- POSSUI COLUNA NO LAVATÓRIO - (Item 7.8 - NBR 9050:2020);
- NÃO POSSUI ÁREA DE TRANSFERÊNCIA PERPENDICULAR (0,80m X 1,20m) - (Item 7.7.1 - NBR 9050:2020);
- - LAVATÓRIO SEM BARRAS DE APOIO - (Item 7.8.1 - NBR 9050:2020);

Cadastro: 20200800
Zona: 20 **- Quadra:** 168 **- Lote:** 009 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA UNIVERSO, 127, Jardim Universo, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Publicação no Diário Oficial do Município de Maringá

Notificação:	Auto de Infração - ISSQN Aditivo Nº 48748/2022
Nome/Razão Social:	GONÇALVES & GONÇALVES LTDA - ME
Endereço:	AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 536, SALA 04, DTS 1 2 JARDIM ALVORADA – MARINGÁ/PARANÁ – CEP 87033-080
ISS a recolher:	R$ 1.691,31
Correção Monetária:	R$ 291,61
Multa de Mora:	R$ 39,66
Juros:	R$ 719,04
Multa Fiscal:	R$ 507,37
Valor total:	R$ 3.248,99

Fica o Contribuinte/Responsável intimado a recolher o crédito tributário acima no prazo de 30 (trinta) dias, ou impugná-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração - ISSQN Aditivo Nº 48748/2022 poderá ser solicitada pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

IEDA MARIA ASSIS SANTOS
Auditora Tributária
Matrícula 41822

Notificação:	Auto de Infração – Obrigação Acessória Nº 48753/2022
Nome/Razão Social:	GONÇALVES & GONÇALVES LTDA - ME
Endereço:	AVENIDA DOUTOR ALEXANDRE RASGULAEFF, 536, SALA 04, DTS 1 2 JARDIM ALVORADA – MARINGÁ/PARANÁ – CEP 87033-080
Penalidade:	R$ 1.172,33

Fica o Contribuinte/Responsável intimado das notificações supramencionadas, podendo atendê-

las ou impugná-las dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com o art. 221 da Lei Complementar nº 677/2007 (alterado pela LC 1.136/2018), contados da ciência deste, nos termos do artigo 212, §5º, da Lei Complementar nº 677/2007.

A íntegra do Auto de Infração – Obrigação Acessória Nº 48753/2022, poderá ser solicitada pelo notificado ou seu procurador através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/.

IEDA MARIA ASSIS SANTOS
Auditora Tributária
Matrícula 41822

retirado cópia na Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Maringá.

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser solicitado, através do autuado / notificado ou seu procurador. Pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), através do site da Prefeitura do Município de Maringá. https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/

Auto de Infração - 51705/2022 - 3ª Reincidência

Data de Emissão: 01/12/2022 17:20:54

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: DESCUMPRIMENTO DE MEDIDAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - LEI 1.246/2020

Irregularidades cometidas:

- Acúmulo de água em ralos, calhas, lajes e cacos de vidro em muros;
- Pneus acondicionados de maneira irregular;
- Recipientes em local desprotegido do abrigo da luz e chuva;

Cadastro: 39080800
Zona: 39 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 001 **- Complemento:** LT.1/4-C
Endereço Local da Infração: RODOVIA SINCLER SAMBATTI PREFEITO, 7728, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGA - PR

Valor: R$ 3.375,00 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 49477/2022

Data de Emissão: 11/10/2022 17:08:13

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 17085700
Zona: 17 **- Quadra:** 099 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA Cerro Azul, 1440, Jardim Social, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 50747/2022

Data de Emissão: 08/11/2022 09:20:01

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 20255700
Zona: 20 **- Quadra:** 202 **- Lote:** 019 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ORION, 507, Jardim Universo, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 50893/2022

Data de Emissão: 09/11/2022 14:26:56

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 44280500
Zona: 44 **- Quadra:** 138 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JOAO FLORENTINO, 665, Jardim Espanha, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51125/2022

Data de Emissão: 17/11/2022 17:00:39

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 16139400
Zona: 16 **- Quadra:** 047 **- Lote:** 021 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JOAO LUIZ FABRE VEREADOR, 202, Jardim Oriental, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51134/2022

Data de Emissão: 17/11/2022 17:31:47

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 141137
Zona: 09 **- Quadra:** A-1 **- Lote:** 181 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA HORACIO RACCANELLO FILHO ADVOGADO, 7417, Zona Armazém, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51140/2022

Data de Emissão: 18/11/2022 09:08:18

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 15000930
Zona: 15 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 010 **- Complemento:** LT.10/93-I
Endereço Local da Infração: RUA FIORAVANTE ZARA PIONEIRO, 31, Gleba Ribeirão Morangueiro, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51152/2022

Data de Emissão: 18/11/2022 11:56:30

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 19152000
Zona: 19 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 077A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA OLIMPICO, 1298, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGA - PR

Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51162/2022

Data de Emissão: 18/11/2022 13:33:55

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 7247250
Zona: 07 **- Quadra:** 107 **- Lote:** 010A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MANOEL DE MACEDO, 289, Zona Fiscal 07, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51195/2022

Data de Emissão: 18/11/2022 16:32:00

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 20290700
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 245C **- Complemento:** LT.245-C/2-20
Endereço Local da Infração: RUA LAZARO CLARO DA SILVA PIONEIRO, 436, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51321/2022

Data de Emissão: 22/11/2022 09:57:32

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36467250
Zona: 36 **- Quadra:** 407 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JOSE BORIN PIONEIRO, 756, Paulista Ii Jd , MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51330/2022

Data de Emissão: 22/11/2022 10:57:42

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 7087000
Zona: 07 **- Quadra:** 046 **- Lote:** 019 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA CAMPOS SALES, 222, Zona 07, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51336/2022

Data de Emissão: 22/11/2022 13:48:02

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 36451380
Zona: 36 **- Quadra:** 380 **- Lote:** 001D **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MARIO GEALH, 63, Parque Residencial Ibirapuera, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51382/2022

Data de Emissão: 23/11/2022 14:19:47

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 39168420
Zona: 39 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 001C **- Complemento:** DT. 1/1-C/11
Endereço Local da Infração: RUA GUERINO BALDO, 414, Gleba Ribeirão Pinguim, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51596/2022

Data de Emissão: 30/11/2022 09:36:47

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 40009700
Zona: 40 **- Quadra:** 004B **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA GUAPORE, 40, Guapore Jd , MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51644/2022

Data de Emissão: 01/12/2022 09:33:03

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 37354700
Zona: 37 **- Quadra:** 015 **- Lote:** 023 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA BARAO DE PARNAIBA, 161, Lea Leal Cj Hab , MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51664/2022

Data de Emissão: 01/12/2022 10:59:12

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 24279500
Zona: 24 **- Quadra:** 133 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA Avenidalucilio De Held, 165, Jardim Alvorada, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51729/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 02/12/2022 09:46:08

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 39186360
Zona: 39 **- Quadra:** 139 **- Lote:** 015 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA BARCELONA II, 578, Loteamento Madrid, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.177,50 (um mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51772/2022

Data de Emissão: 05/12/2022 09:14:46

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 20264700
Zona: 20 **- Quadra:** 206 **- Lote:** 030 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ORION, 675, Jardim Universo, MARINGA - PR

Valor: R$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 51806/2022

Data de Emissão: 06/12/2022 09:02:30

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II A - NÃO INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ABNT; (Inciso III, art. 3º LC nº 850/2010)
- ACÚMULO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CLASSE II B - INERTES, SEGUNDO A NBR 10004/2004 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS ABNT, SEM AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA; (Inciso II, Art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 5180700
Zona: 05 **- Quadra:** 098 **- Lote:** 012 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA CARLOS CHAGAS, 1640, Zona 05, MARINGA - PR

Valor: R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 47416/2022

Data de Emissão: 23/08/2022 11:03:21

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: NUMERAÇÃO PREDIAL EM DESACORDO

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DA PLACA DE NUMERAÇÃO PREDIAL (§ 2º, Art. 16 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 7081100
Zona: 07 **- Quadra:** 043 **- Lote:** 002 **- Complemento:** DT. 02(REM.)
Endereço Local da Infração: AVENIDA Colombo, 3080, Zona 07, MARINGA - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 48095/2022

Data de Emissão: 05/09/2022 08:19:06

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 24172300
Zona: 24 **- Quadra:** 081 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA PEDRO TAQUES, 2762, Jardim Alvorada, MARINGA - PR

Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 50030/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 21/10/2022 08:50:29

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 20497800
Zona: 20 **- Quadra:** 224 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MARCELINO GIROTTO PIONEIRO, 862, Jardim Itália Ii, MARINGA - PR

Valor: R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50272/2022

Data de Emissão: 26/10/2022 15:58:11

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M - um metro e vinte centímetros - DURANTE EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016; Item nº 4.7 - NRM nº U-20001);
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 5149400
Zona: 05 **- Quadra:** 081 **- Lote:** 001 **- Complemento:** DT.1-19
Endereço Local da Infração: RUA ALFREDO PUJOL, 1391, Zona 05, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50273/2022

Data de Emissão: 26/10/2022 15:58:13

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAR GIRO DE ABERTURA DOS PORTÕES

Irregularidades cometidas:

- DESENVOLVIMENTO DO GIRO DE ABERTURA DO PORTÃO PARA FORA DOS LIMITES DO LOTE, NA CALÇADA (Art. 35, § 2º - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 5149400
Zona: 05 **- Quadra:** 081 **- Lote:** 001 **- Complemento:** DT.1-19
Endereço Local da Infração: RUA ALFREDO PUJOL, 1391, Zona 05, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50274/2022

Data de Emissão: 26/10/2022 15:58:14

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 5149400
Zona: 05 **- Quadra:** 081 **- Lote:** 001 **- Complemento:** DT.1-19
Endereço Local da Infração: RUA ALFREDO PUJOL, 1391, Zona 05, MARINGA - PR

Valor: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50291/2022

Data de Emissão: 27/10/2022 08:27:48

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 10005800
Zona: 10 **- Quadra:** I-6 **- Lote:** 004 **- Complemento:** DT. 04, 05, 06, 07 E 08/5
Endereço Local da Infração: RUA GASPAR RICARDO, 147, Zona Industrial, MARINGA - PR

Valor: R$ 24.686,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50319/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 27/10/2022 10:01:04

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 28003400
Zona: 28 **- Quadra:** 002 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA PETRONIO PORTELA SENADOR, 1142, Jardim Aclimação, MARINGA - PR

Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50353/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 27/10/2022 16:02:58

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 36391170
Zona: 36 **- Quadra:** 277 **- Lote:** 012 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: PRACA MIGUEL DE OLIVEIRA VEREADOR, 700, Conjunto Habitacional Requião, MARINGA - PR

Valor: R$ 5.980,00 (cinco mil e novecentos e oitenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50550/2022

Data de Emissão: 04/11/2022 08:12:26

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 32172500
Zona: 32 **- Quadra:** 268 **- Lote:** 031 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA OLINTO MARIANI PIONEIRO, 1476, Jardim Monte Rei, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50704/2022

Data de Emissão: 07/11/2022 13:28:44

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 177786
Zona: 29 **- Quadra:** 119 **- Lote:** 012 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA Avenidaamerico Belay, 819, Jardim Imperial Ii, CEP: 87.023-000, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50705/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 07/11/2022 13:32:30

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: RESÍDUOS SÓLIDOS ACONDICIONADOS IRREGULARMENTE E/ OU INSTALAÇÃO DE LIXEIRA EM LOCAL INADEQUADO

Irregularidades cometidas:

- INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS FORA DA FAIXA DE SERVIÇOS - (Art. 74 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 4044200
Zona: 04 **- Quadra:** 026 **- Lote:** 008 **- Complemento:** LOJA 1
Endereço Local da Infração: AVENIDA TIRADENTES, 1436, Zona 04, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50842/2022

Data de Emissão: 09/11/2022 08:58:33

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: PASSEIO PÚBLICO SEM PAVIMENTAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO (Art. 30, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 48667800
Zona: 48 **- Quadra:** 246 **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA WALTER KARLOS STEINER, 793, Jardim Paris Vi, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50861/2022

Data de Emissão: 09/11/2022 10:31:27

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO COM ALVARÁ DE EXECUÇÃO VENCIDO (Arts. 125; 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 20297780
Zona: 20 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 245J **- Complemento:** LT.245-J-1-21
Endereço Local da Infração: RUA FRANCISCO KNABBEN, 29, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGA - PR

Valor: R$ 4.109,50 (quatro mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50901/2022

Data de Emissão: 09/11/2022 14:37:02

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 259215
Zona: 30 **- Quadra:** 120 **- Lote:** 025 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA KAKOGAWA, 959, Parque Das Bandeiras, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50928/2022

Data de Emissão: 09/11/2022 17:27:23

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO (Art. 151 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 33065750
Zona: 33 **- Quadra:** 001 **- Lote:** 013 **- Complemento:** DT.13/13-A/1
Endereço Local da Infração: RUA SAO GERALDO, 90, Conjunto Residencial Dona Angelina, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.487,50 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 50952/2022

Data de Emissão: 10/11/2022 13:52:00

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)
- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 119575
Zona: 43 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 118 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA DIRCEU PALMA PIONEIRO, 161, LT 118 REM , Gleba Patrimônio Maringá, CEP: 87.070-040, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração por Não Conservação de Imóveis - 50992/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 11/11/2022 11:12:31

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: NÃO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL

Irregularidades cometidas:

- POSSUAM ERVAS DANINHAS, MATOS, INÇO OU CONJUNTO DE PLANTAS NOCIVAS AO MEIO URBANO EM ALTURA IGUAL OU SUPERIOR A 80 (OITENTA) CENTÍMETROS; (Inciso I, art. 3º - LC nº 850/2010)

Cadastro: 48207400
Zona: 48 **- Quadra:** 172 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MUCIO RODRIGUES PIONEIRO, 283, Jardim Brasil, MARINGA - PR

Valor: R$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51004/2022

Data de Emissão: 11/11/2022 12:01:44

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE ATIVIDADE

Irregularidades cometidas:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)

Cadastro: 257197
Zona: 45 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 350D **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RODOVIA OSVALDO PACHECO DE LACERDA, 2319, SALA 02, Gleba Ribeirão Paicandu, CEP: 87.065-160, MARINGA - PR

Valor: R$ 100,00 (cem reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51006/2022

Data de Emissão: 11/11/2022 12:21:51

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)
- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 62868
Zona: 47 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 032P **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RODOVIA Rodoviapr 317, S N KM 05 SALA 3 LOTE 32 P 4 2, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87.065-005, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51035/2022

Data de Emissão: 11/11/2022 15:58:21

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO POR CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (Art. 30 e 34 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M - um metro e vinte centímetros - DURANTE EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016; Item nº 4.7 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 48190580
Zona: 48 **- Quadra:** 111 **- Lote:** 008 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ANTONIA DO PRADO MORENO, 163, Jardim Rebouças, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51066/2022

Data de Emissão: 16/11/2022 15:18:51

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 20057200
Zona: 20 **- Quadra:** 070 **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA ARQUITETO, 4061, Jardim Higienópolis, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51080/2022

Data de Emissão: 17/11/2022 08:32:20

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA EM DESACORDO COM OS TERMOS DO ALVARÁ - (Art. 131 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 16135300
Zona: 16 **- Quadra:** 046 **- Lote:** 006 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA RUBENS ANTONIO GUIMARAES PIONEIRO, 135, Jardim Oriental, MARINGA - PR

Valor: R$ 946,00 (novecentos e quarenta e seis reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51086/2022

Data de Emissão: 17/11/2022 09:27:51

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO COM ALVARÁ DE EXECUÇÃO VENCIDO (Arts. 125; 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 20590800
Zona: 20 **- Quadra:** 207 **- Lote:** 026 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA GERTRUDE HECK FRITZEN PIONEIRA, 5233, Jardim Portugal, MARINGA - PR

Valor: R$ 7.396,20 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51114/2022

Data de Emissão: 17/11/2022 15:31:33

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: IMÓVEL SEM MURO FRONTAL

Irregularidades cometidas:

- AUSÊNCIA DE MURO FRONTAL (Art. 36, LC nº 1045/2016)

Cadastro: 36477200
Zona: 36 **- Quadra:** 415 **- Lote:** 005 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA JOSE GRANADO PARRA, 2089, Jardim Paulista Ii, MARINGA - PR

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51131/2022

Data de Emissão: 17/11/2022 17:16:58

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 1104200
Zona: 01 **- Quadra:** 031 **- Lote:** 019 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA NEO ALVES MARTINS, 2045, Zona 01, MARINGA - PR

Valor: R$ 600,00 (seiscentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51133/2022

Data de Emissão: 17/11/2022 17:29:37

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 166161
Zona: 20 **- Quadra:** 089 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: PRACA LUIZ GONZAGA, 298, Higienopolis Jardim, CEP: 87.060-400, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51174/2022

Data de Emissão: 18/11/2022 14:22:03

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 255000
Zona: 03 **- Quadra:** 001 **- Lote:** 016 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA MAUA, 2531, Zona Fiscal 03, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51190/2022

Data de Emissão: 18/11/2022 16:12:59

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE ATIVIDADE

Irregularidades cometidas:

- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO (Art. 3º; § 2º e § 3º, Art. 14; Art. 32 LC nº 888/2011)

Cadastro: 231754
Zona: 10 **- Quadra:** I-1 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA HORACIO RACCANELLO FILHO ADVOGADO, 4660, Zona Industrial, MARINGA - PR

Valor: R$ 100,00 (cem reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51192/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 18/11/2022 16:22:59

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Art. 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 53171600
Zona: 53 **- Quadra:** 021 **- Lote:** 006 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MANOEL JORGE FERREIRA FILHO, 157, Jardim Munique, MARINGA - PR

Valor: R$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos e oitenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51208/2022

Data de Emissão: 18/11/2022 17:12:42

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 177203
Zona: 46 **- Quadra:** 062 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ALFREDO JOSE DA COSTA PIONEIRO, 698, SALA 03, Santa Clara Jardim, CEP: 87.035-270, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51220/2022

Data de Emissão: 21/11/2022 08:37:26

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 178705
Zona: 28 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 064D **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA ARQUITETO, 445, LOJA A LT 64 D 1 C 26, Gleba Ribeirão Pinguim, CEP: 87.053-330, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51245/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 21/11/2022 10:02:06

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 23079400
Zona: 23 **- Quadra:** M-42 **- Lote:** 012 **- Complemento:** RESIDÊNCIA "A", DT.12/13
Endereço Local da Infração: RUA Ruatrinidad, 315, Vila Morangueira, MARINGA - PR

Valor: R$ 4.137,20 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51263/2022 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 21/11/2022 12:48:56

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);

Cadastro: 32173100
Zona: 32 **- Quadra:** 268 **- Lote:** 037 **- Complemento:** RESIDENCIA "A"
Endereço Local da Infração: RUA OLINTO MARIANI PIONEIRO, 1552, Jardim Monte Rei, MARINGA - PR

Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51267/2022 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 21/11/2022 14:29:22

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);

Cadastro: 37718660
Zona: 37 **- Quadra:** 441 **- Lote:** 006 **- Complemento:** RESIDÊNCIA "A"
Endereço Local da Infração: RUA RIO SOLIMOES, 591, Loteamento Grajaú, MARINGA - PR

Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51274/2022

Data de Emissão: 21/11/2022 15:18:10

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 246343
Zona: 03 **- Quadra:** 024 **- Lote:** 013 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA SANTOS DUMONT, 1133, Zona Fiscal 03, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51275/2022

Data de Emissão: 21/11/2022 15:37:35

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ESTABELECIMENTO EM LOCAL INCERTO - (Inciso III do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 184559
Zona: 07 **- Quadra:** 044 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA PRUDENTE DE MORAES, 980, Zona 07, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51289/2022 - 3ª Reincidência

Data de Emissão: 21/11/2022 16:58:47

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM O ATESTADO TÉCNICO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO (Art. 149 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 22079900
Zona: 22 **- Quadra:** 013 **- Lote:** 022 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA CARLOS CORREIA BORGES, 3215, Jardim Atami, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51302/2022

Data de Emissão: 21/11/2022 17:41:53

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 174916
Zona: 30 **- Quadra:** 091 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA KIRI, 91, Quebec Parque Residencial, CEP: 87.023-490, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51304/2022

Data de Emissão: 22/11/2022 08:07:12

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 37125700
Zona: 37 **- Quadra:** 230 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA LIZIARO BOGO PIONEIRO, 186, Jardim Dourado, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51305/2022

Data de Emissão: 22/11/2022 08:26:40

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- UTILIZAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO ENQUANTO CANTEIRO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M - um metro e vinte centímetros - DURANTE EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016; Item nº 4.7 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 23014000
Zona: 23 **- Quadra:** M-9 **- Lote:** 020 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA Ruaamerico Brasiliense, 1021, Vila Morangueira, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51312/2022

Data de Emissão: 22/11/2022 08:52:59

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 203189
Zona: 48 **- Quadra:** 085 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA MANDACARU, 2170, Jardim Real, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51315/2022

Data de Emissão: 22/11/2022 09:05:08

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO COM ALVARÁ DE EXECUÇÃO VENCIDO (Arts. 125; 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 24115900
Zona: 24 **- Quadra:** 049 **- Lote:** 006 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ALAGOAS, 308, Jardim Alvorada, MARINGA - PR

Valor: R$ 2.890,60 (dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51316/2022

Data de Emissão: 22/11/2022 09:05:10

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M - um metro e vinte centímetros - DURANTE EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016; Item nº 4.7 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 24115900
Zona: 24 **- Quadra:** 049 **- Lote:** 006 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA ALAGOAS, 308, Jardim Alvorada, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51338/2022

Data de Emissão: 22/11/2022 14:46:57

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M - um metro e vinte centímetros - DURANTE EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016; Item nº 4.7 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 36389000
Zona: 36 **- Quadra:** 270 **- Lote:** 001 **- Complemento:** AREA INSTITUCIONAL PM 18
Endereço Local da Infração: RUA ERONDINO ANTONIO PINHATA, 772, Conjunto Habitacional Requiao I, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51343/2022

Data de Emissão: 23/11/2022 08:06:51

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: OBRA CONCLUÍDA E/OU OCUPADA SEM CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM A CERTIDÃO DE CONCLUSÃO (Art. 152 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 33004150

Zona: 33 **- Quadra:** 002 **- Lote:** 008A **- Complemento:** DT.08-A/1
Endereço Local da Infração: RUA VERGINIA FIGUEIRA TEIXEIRA PIONEIRA, 914, Distrito De Iguatemi, MARINGA - PR

Valor: R$ 776,10 (setecentos e setenta e seis reais e dez centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51421/2022

Data de Emissão: 24/11/2022 09:40:58

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: DEMOLIÇÃO SEM COMUNICADO

Irregularidades cometidas:

- DEMOLIÇÃO EXECUTADA SEM COMUNICADO - (Art. 136 - Lei Complementar nº 1045/2016);

Cadastro: 24190700
Zona: 24 **- Quadra:** 091 **- Lote:** 015 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA Ruaamerico Brasiliense, 2095, Jardim Alvorada, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.564,40 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51445/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 24/11/2022 12:45:35

Prazo para regularização: 0 dia

Irregularidade: EMBARGO DE OBRA

Irregularidades cometidas:

- OBRA EM ANDAMENTO SEM ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Art. 193, I - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 19073200
Zona: 19 **- Quadra:** 000 **- Lote:** 125 **- Complemento:** LT.125/126-2
Endereço Local da Infração: ESTRADA ARACA, 2085, Gleba Patrimônio Maringá, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

A íntegra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51452/2022

Data de Emissão: 25/11/2022 08:10:28

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 181109
Zona: 25 **- Quadra:** 046 **- Lote:** 023 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA GERTRUDE HECK FRITZEN PIONEIRA, 5821, Joao De Barro I Conjunto Residencial, CEP: 87.053-124, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51455/2022

Data de Emissão: 25/11/2022 08:30:08

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 178964
Zona: 36 **- Quadra:** 052 **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA INDUSTRIAS DAS, 113, America Jardim, CEP: 87.045-360, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51457/2022 - 2ª Reincidência

Data de Emissão: 25/11/2022 08:49:55

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 8132600
Zona: 08 **- Quadra:** 061 **- Lote:** 003 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA UMUARAMA, 23, Zona 08 Ampliacao, MARINGA - PR

Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51469/2022

Data de Emissão: 25/11/2022 09:33:05

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);
- DESNÍVEL OU OBSTÁCULO NA FAIXA LIVRE OU DE PASSEIO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.3.1, b - NRM nº U-20001);
- SALIÊNCIAS E/OU ONDULAÇÕES NO PASSEIO PÚBLICO - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.5.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE REBAIXAMENTO DA CALÇADA PARA ACESSIBILIDADE - ESQUINAS OU LOCAL DE TRAVESSIA - (Art. 31 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.6.1- NRM nº U-20001);

Cadastro: 3127500
Zona: 03 **- Quadra:** 064 **- Lote:** 001 **- Complemento:** SOBRADO A
Endereço Local da Infração: RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, 896, Zona 03, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51476/2022

Data de Emissão: 25/11/2022 10:01:01

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- EXISTÊNCIA DE PLANTAS NOCIVAS, ERVAS DANINHAS OU MATO NA CALÇADA - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 4.1 - NRM nº U-20001);
- AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 1,20M - um metro e vinte centímetros - DURANTE EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 34 - Lei Complementar nº 1045/2016; Item nº 4.7 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 36445150
Zona: 36 **- Quadra:** 371 **- Lote:** 015 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA FERNANDO SORDI ALVES, 315, Jardim Atlanta, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51551/2022

Data de Emissão: 29/11/2022 09:29:26

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 28099880
Zona: 28 **- Quadra:** 035 **- Lote:** 014 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MARIO BURALLI PIONEIRO, 153, Parque Lagoa Dourada, MARINGA - PR

Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51594/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 30/11/2022 09:15:50

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)
- EDIFICAÇÃO OCUPADA SEM O ATESTADO TÉCNICO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO (Art. 149 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 28038100
Zona: 28 **- Quadra:** 020 **- Lote:** 001 **- Complemento:** DT.1/2/3/4/5-B
Endereço Local da Infração: RUA MARINGA, 309, Jardim Aclimação, MARINGA - PR

Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51601/2022

Data de Emissão: 30/11/2022 11:11:21

Prazo para regularização: 15 dias

Irregularidade: OBSTRUÇÃO e/ou AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE PARA CIRCULAÇÃO NO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO POR OBSTÁCULOS FIXOS OU MÓVEIS (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Itens 3.3.1.b; 4.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 11033100
Zona: 11 **- Quadra:** 000O **- Lote:** 010 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA FRANCISCO HELEBLAND, 98, Santo Antonio Vila, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51641/2022

Data de Emissão: 01/12/2022 08:55:50

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ADEQUAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO

Irregularidades cometidas:

- MANUTENÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO DANIFICADO, SEM SUPERFÍCIE REGULAR - (Art. 30 - Lei Complementar nº 1045/2016/ Item nº 3.1.1 - NRM nº U-20001);

Cadastro: 1129100
Zona: 01 **- Quadra:** 042 **- Lote:** 028A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA OCTAVIO PERIOTO, 142, Zona 01, MARINGA - PR

Valor: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51748/2022

Data de Emissão: 02/12/2022 11:34:21

Prazo para regularização: 30 dias

Irregularidade: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

Irregularidades cometidas:

- ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO LOCAL - (Inciso Iv do Art. 96 da LC nº 677/2007)

Cadastro: 179921
Zona: 01 **- Quadra:** 005 **- Lote:** 001 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA HERVAL, 669, Zona 01, MARINGA - PR

Valor: R$ 960,29 (novecentos e sessenta reais e vinte e nove centavos)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51757/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 02/12/2022 13:09:13

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 49057300
Zona: 49 **- Quadra:** 014 **- Lote:** 011 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA VICENTE PALMIERI PIONEIRO, 188, Jardim Colombo, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51758/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 02/12/2022 13:13:56

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA INICIADA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 49053900
Zona: 49 **- Quadra:** 012 **- Lote:** 002 **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: AVENIDA EUNICE CONTI PIONEIRA, 379, Jardim Colombo, MARINGA - PR

Valor: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

Notificação/Auto de Infração - 51764/2022 - 1ª Reincidência

Data de Emissão: 05/12/2022 08:05:07

Prazo para regularização: 90 dias

Irregularidade: REGULARIZAR CONSTRUÇÃO

Irregularidades cometidas:

- OBRA CONCLUÍDA SEM O ALVARÁ DE EXECUÇÃO (Arts. 2º; 131 - Lei Complementar nº 1045/2016)

Cadastro: 7225750
Zona: 07 **- Quadra:** 098 **- Lote:** 013A **- Complemento:**
Endereço Local da Infração: RUA MANDAGUARI, 25, Zona Fiscal 07, MARINGA - PR

Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)

A integra do documento fiscal emitido, poderá ser obtida por meio do Acesso Cidadão (https://portal.ecity.maringa.pr.gov.br) ou ainda, pessoalmente, na Diretoria de Fiscalização através do responsável pelo cadastro ou seu procurador.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 106/2022 - SECSAUDE

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, aprovado pelo DECRETO nº 1001, em 06 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO necessidade de atualização da Comissão responsável pela deliberação e acompanhamento das fórmulas dispensadas pelo setor de Suporte Nutricional (Dietas Enterais e Fórmulas Infantis);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.08.00077322/2022.82,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir os novos membros para a Comissão responsável pela deliberação e acompanhamento das fórmulas dispensadas pelo setor de Suporte Nutricional (Dietas Enterais e Fórmulas Infantis).

I - Comissão para Adultos:

Elias Mansur Guerios Costa - Matrícula 42.669 - Médico Clínico Geral;
Simone Garcia Fernande Bariano - Matrícula 18.466 - Enfermeira;
Graziella Wanessa Bettão Rossato - Matrícula 22.629 - Nutricionista;
Aline Tiene Brugnolo Fischer - Matrícula 30.032 - Assistente Social.

II - Comissão para Crianças:

Elias Mansur Guerios Costa - Matrícula 42.669 - Médico Clínico Geral;
Mariá Romanio Bitencourt - Matrícula 41.973 - Médico Pediatra;
Rita de Cassia Pereira Carvalho - Matrícula 36.074 - Enfermeira;
Graziella Wanessa Bettão Rossato - Matrícula 22.629 - Nutricionista;
Aline Tiene Brugnolo Fischer - Matrícula 30.032 - Assistente Social.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 074/2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2023.

Maringá, 07 de novembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Clóvis Augusto Melo, Secretário(a) de Saúde**, em 21/12/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0949209** e o código CRC **0ADE4889**.

Referência: Processo nº 01.08.00077322/2022.82 SEI nº 0949209

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Comissões de Análise de Defesa de Autuação
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÕES DE JANEIRO DE 2023

Senhores membros das CADA's I e II venho através desta convocação informar as reuniões ordinárias e extraordinárias referentes ao mês de janeiro a realizar-se no horário das 07:00 as 08:00, através de videoconferência, onde ocorrerão nas seguintes datas, ordinárias: 04/01, 05/01, 11/01, 12/01, 18/01, 19/01, 25/01, 26/01 e extraordinárias nas datas: 10/01 e 24/01.

Convocamos também o servidor com curso de grafotecnia a comparecer nas reuniões ordinárias nas datas: 04/01, 11/01, 18/01, 25/01 e extraordinária na data: 24/01.

Fernando Coutinho
Coordenador CADA's I e II
Sandra Ribeiro da Silva
Secretária CADA's I e II

Fabio Marcelo Ferreira
Servidor com curso de grafotecnia

Douglas R. dos S. Belarmino
Membro CADA I
Marcio de Lima Domenes
Membro CADA I
Adriana Freiberg
Membro CADA I

Genilson Luiz da Silva
Membro CADA II
Joel Roque da Silva
Membro CADA II
Franciele da S. de Jesus
Membro CADA II

Maringá, 21 de dezembro de 2022.

COMISSÕES DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE MARINGÁ
CONVOCAÇÃO DE JANEIRO 2023

Vimos, por meio desta, CONVOCAR os Senhores membros das CADA's III e IV para as reuniões ORDINÁRIAS que ocorrerão através de VÍDEOCONFERÊNCIA, nas seguintes datas: 04/01/2023, 05/01/2023, 11/01/2023, 12/01/2023, 18/01/2023, 19/01/2023, 25/01/2023 e 26/01/2023 e EXTRAORDINÁRIAS em 10/01/2023 e 24/01/2023 das 07:00 às 08:00 da manhã.

Fica convocado também o técnico em grafotecnia a comparecer nas seguintes datas: 05/01/2023, 10/01/2023, 12/01/2023, 19/01/2023 e 26/01/2023 das 07:00 às 08:00 da manhã. Atenciosamente,

Tatiane Rodrigues de M. Ferreira
Coordenadora CADA's III e IV

Paulo Henrique da S. de Farias
Secretário CADA's III e IV

Rose Martin Ribeiro
Membro CADA's III
Rosemi M. Araújo
Membro CADA's III
Jefferson Ricardo Estevão
Membro CADA's III

Ester Pacetti Dassa
Membro CADA's IV
Eduardo Hiroshi Igarashi
Membro CADA's IV
Geisiclea R. dos Santos
Membro CADA's IV

Fábio Marcelo Ferreira
Técnico em Grafotecnia

Maringá, 21 de Dezembro de 2022

SECRETARIA DE CULTURA

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.14.00091886/2022.65

39/2022

Ao Senhor,
VANDELEI ANTONIO BACHEGA JUNIOR
Representante Legal
VANDELEI ANTONIO BACHEGA JUNIOR ME
Avenida Kakogawa, N° 261
Maringá - PR

Ref: Processo Licitatório: 3525/2020 – Concurso: 002/2021 – PRÊMIO ANICETO MATTI 2020

Prezado,

Considerando o termo de compromisso Nº 1145/2021 da empresa VANDERLEI ANTONIO BACHEGA JUNIOR ME, empenho Nº 51927/2021, em virtude da prestação de contas ter sido **APROVADA COM RESSALVAS,** conforme **PORTARIA 26** de 08 de novembro de 2022, fica estabelecido o último prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de envio desta notificação, para a entrega da(s) justificativa(s) ou item(s) listados abaixo:

Matérias sem créditos: descumprido - conforme determina o art. 11.2. do edital;

6, I - cumprimento parcial;

Item 3.12, VIII - cumprimento parcial;

O documento deverá ser encaminhado para o e-mail: **semuc_recursos@maringa.pr.gov.br**.

Informamos que, o não cumprimento do prazo estipulado para entrega acarreta a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções estabelecidas no edital de licitação e contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos**, **Fiscal de Contrato**, em 21/12/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 21/12/2022, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117439** e o código CRC **9232B3F0**.

Referência: Processo nº 01.14.00091886/2022.65 SEI nº 1117439

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.14.00091919/2022.47

40/2022

Ao Senhor,
WILLIAM DE SOUZA FARIAS
Representante Legal
WILLIAM DE SOUZA FARIAS ME
Avenida Pioneiro João Pereira, Nº 1571
Maringá - PR

Ref: Processo Licitatório: 3525/2020 – Concurso: 002/2021 – PRÊMIO ANICETO MATTI 2020

Prezado,

Considerando o termo de compromisso Nº 1146/2021 da empresa WILLIAM DE SOUZA FARIAS ME, empenho Nº 51935/2021, em virtude da prestação de contas ter sido **APROVADA COM RESSALVAS,** conforme **PORTARIA 26** de 08 de novembro de 2022, fica estabelecido o último prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de envio desta notificação, para a entrega da(s) justificativa(s) ou item(s) listados abaixo:

5, I, e - descumprido - conforme item 3.10. O projeto deverá prever a utilização de um ou mais meios de comunicação para divulgação, a fim de promover acesso, produção e registro dos conteúdos culturais;

O documento deverá ser encaminhado para o e-mail: **semuc_recursos@maringa.pr.gov.br**.

Informamos que, o não cumprimento do prazo estipulado para entrega acarreta a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções estabelecidas no edital de licitação e contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos**, **Fiscal de Contrato**, em 21/12/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 21/12/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1117853** e o código CRC **7804E565**.

Referência: Processo nº 01.14.00091919/2022.47 SEI nº 1117853

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.14.00091946/2022.94

41/2022

Ao Senhor,
RIBAMAR FREITAS DO NASCIMENTO
Representante Legal
RIBAMAR FREITAS DO NASCIMENTO MEI
Rua Ivai, Nº 805
Maringá - PR.

Ref: Processo Licitatório: 3525/2020 – Concurso: 002/2021 – PRÊMIO ANICETO MATTI 2020.

Prezado,

Considerando o termo de compromisso Nº 1158/2021 da empresa RIBAMAR FREITAS DO NASCIMENTO MEI, empenho Nº 51952/2021, em virtude da prestação de contas ter sido **APROVADA COM RESSALVAS,** conforme **PORTARIA 29** de 21 de novembro de 2022, fica estabelecido o último prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de envio desta notificação, para a entrega da(s) justificativa(s) ou item(s) listados abaixo:

6, I - Relatório das Atividades do Produto Cultural resultante: Relatório sem informações sobre o desenvolvimento do projeto, o premiado apresentou fotos sem identificá-las sobre o que representava.

6, III - Aplicação dos recursos. (atualizado) - APRESENTAR TABELA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EM PDF CONFORME O EDITAL. O premiado apresentou o valor de R$ 59.988,25 na totalização dos seus gastos, devendo devolver o saldo não utilizado no projeto de R$ 60.000,00. Encaminhar solicitação da guia de recolhimento para o e-mail: semuc_gaf@maringa.pr.gov.br.

Em projetos audiovisuais, o proponente deverá trazer em mídia à SEMUC uma cópia para arquivo, conforme determina o art. 3.12, VII do edital. Não foi apresentado cópia do protocolo de entrega.

O documento deverá ser encaminhado para o e-mail: **semuc_recursos@maringa.pr.gov.br**.

Informamos que, o não cumprimento do prazo estipulado para entrega acarreta a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções estabelecidas no edital de licitação e contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos**, **Fiscal de Contrato**, em 21/12/2022, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 21/12/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118267** e o código CRC **207B9B18**.

Referência: Processo nº 01.14.00091946/2022.94 SEI nº 1118267

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.14.00092056/2022.34

42/2022

Ao Senhor,
JOÃO GABRIEL KOWALSKI,
Representante Legal,
P C J G COMÉRCIO E MARKETING LTDA ME
Rua Conselheiro Tobias, Nº 21
Maringá - PR

Ref: Processo Licitatório: 3525/2020 – Concurso: 002/2021 – PRÊMIO ANICETO MATTI 2020

Prezado,

Considerando o termo de compromisso Nº 1159/2021 da empresa P C J G COMÉRCIO E MARKETING LTDA ME, empenho Nº 51953/2021, em virtude da prestação de contas ter sido **APROVADA COM RESSALVAS,** conforme **PORTARIA 26** de 08 de novembro de 2022, fica estabelecido o último prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de envio desta notificação, para a entrega da(s) justificativa(s) ou item(s) listados abaixo:

4 – descumprido;
5, I - cumprimento parcial;
Matérias sem créditos: descumprido;
Item 3.12, VIII - descumprido - Não foi possível identificar quando e como ocorreu a contrapartida social do projeto, conforme determina o edital.

O documento deverá ser encaminhado para o e-mail: **semuc_recursos@maringa.pr.gov.br**.

Informamos que, o não cumprimento do prazo estipulado para entrega acarreta a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções estabelecidas no edital de licitação e contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos**, **Fiscal de Contrato**, em 21/12/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 21/12/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120389** e o código CRC **467E928D**.

Referência: Processo nº 01.14.00092056/2022.34 SEI nº 1120389

NOTIFICAÇÃO

Processo nº 01.14.00092192/2022.48

43/2022

Ao Senhor,
FELIPE COSMOS DE OLIVEIRA,
Representante Legal,
FELIPE COSMOS DE OLIVEIRA ME,
Rua Vitória, Nº 520,
Maringá - PR.

Ref: Processo Licitatório: 3525/2020 – Concurso: 002/2021 – PRÊMIO ANICETO MATTI 2020

Prezado,

Considerando o termo de compromisso Nº 1160/2020 da empresa FELIPE COSMOS DE OLIVEIRA ME, empenho Nº 51954/2021, em virtude da prestação de contas ter sido **APROVADA COM RESSALVAS,** conforme **PORTARIA 26** de 08 de novembro de 2022, fica estabelecido o último prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de envio desta notificação, para a entrega da(s) justificativa(s) ou item(s) listados abaixo:

6, I - descumprido - Não apresentou o relatório contendo a descrição das atividades que realizou para resultar no produto cultural;
Item 3.12, VIII - descumprido - Não foi possível identificar quando e como ocorreu a contrapartida social do projeto, conforme determina o edital

O documento deverá ser encaminhado para o e-mail: **semuc_recursos@maringa.pr.gov.br**.

Informamos que, o não cumprimento do prazo estipulado para entrega acarreta a abertura de procedimento administrativo para aplicação das sanções estabelecidas no edital de licitação e contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Evandro dos Reis Rodrigues dos Santos**, **Fiscal de Contrato**, em 21/12/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Victor da Silva Simião**, **Secretário de Cultura**, em 21/12/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1120718** e o código CRC **E098AADE**.

Referência: Processo nº 01.14.00092192/2022.48 SEI nº 1120718

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E PESSOA IDOSA

PORTARIA Nº 36/2022 - SAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 8742, de 07 e dezembro de 1993, Art. 6º-C, § 2º O Creas é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

CONSIDERANDO o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), como Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça e violação de direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos para encaminhamentos de usuários e suas famílias entre os Centro Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa do Município de Maringá;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00088623/2022.46,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer, em situações de mudança de território, os procedimentos para o referenciamento dos usuários e suas famílias no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS da Proteção Social Especial de Média Complexidade no Município de Maringá/PR, visando a integralidade da proteção social.

Art. 2º. Em caso de mudança de endereço, as novas solicitações de atendimento para usuários e/ou famílias já desligados do PAEFI, poderão ser encaminhadas, automaticamente, para o CREAS de referência do território.

Parágrafo único. Casos em que o atendimento já tiver sido iniciado, a família e/ou o usuário deverão ser comunicados da mudança de unidade, para que o encaminhamento ao CREAS do novo território aconteça com sua anuência.

Art. 3º. Para encaminhamentos de usuários e suas famílias entre as unidades de CREAS, quando estiverem em acompanhamento no PAEFI, a equipe de referência deverá atentar-se a:

I – Observar o vínculo e desejo do usuário na mudança da equipe de referência;
II – Agendar estudo de caso com a nova equipe de referência;
III – Elaborar relatório técnico socioassistencial e enviar via processo SEI para o CREAS de referência do território do usuário e sua família;
IV – O usuário e sua família deverão ser inseridos imediatamente no acompanhamento da equipe de referência do PAEFI.

Art. 4º. Na ocorrência de situações não previstas ou esgotadas na presente portaria, caberá consulta à respectiva Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade para avaliação e decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais instrumentos anteriores.

Paço Municipal, 08 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 20/12/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1112053** e o código CRC **C95733E3**.

Referência: Processo nº 01.13.00088623/2022.46 SEI nº 1112053

PORTARIA Nº 38/2022/2022 - SAS

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SANDRA REGINA JORDÃO JACOVÓS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01.13.00091893/2022.26,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a servidora DENISE MARANHO GOMES – Matrícula: 15753 – Cargo: Psicóloga, CPF: 517.922,579-53, RG: 2.148.730-9, para titular de Fiscal de Contrato e DANIEL CHICARELLE – Matrícula: 36980 – Cargo: Assistente Social, CPF: 030.662.049-95, RG: 7552842-6, para Suplente de Fiscal do Processo 1489/2017 – Contrato 727/20218 - referente ao período da data de publicação desta portaria até a vigência final dos contratos abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	OBJETO	Nº DO CONTRATO	TERMINO DA VIGÊNCIA
1489/2017	Oficina de fortalecimento de vínculos de acompanhamento de adolescentes egressos do cumprimento de medidas socioeducativas em meio fechado	727/2018	19/11/2022

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal, 19 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Jordão Jacovos**, **Secretária de Assistência Social**, em 20/12/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1123184** e o código CRC **C19D914C**.

Referência: Processo nº 01.13.00091893/2022.26 SEI nº 1123184

Edital de Notificação

Em cumprimento a Lei nº 9452/1997, considerando o disciplinado na Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe sobre procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distritos Federal e Municípios, com fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, o Poder Executivo Municipal notifica a Câmara Municipal de Maringá, bem como os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, da liberação de recursos recebidos através de Convênios/Programas, conforme demonstrativo abaixo explicitado

Órgão Concedente	Objeto	Valor	Data Repasse
Governo do Estado do Paraná	PPAS IV - Acolhimento Criança	R$ 30.000,00	21/12/22

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
3 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 152/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no JARDIM OLÍMPICO. Localização: Rua Beija Flor, nº129, Jardim Olímpico, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orça-

mentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001263. Nota de Empenho nº 10713/2022.

EMPRESA:
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

CNPJ:
07.546.200/0001-93

ENDEREÇO:
AV. DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX, 1321, SALA 209 - DT.14/15/16 - ZONA 05 MARINGÁ-PR CEP:87015310

REPRESENTANTE LEGAL:
DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA - CPF: 041.443.569-90 - RG: 85130471 ssp

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 44503/2022, Parecer Informação nº 1066/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços, Despacho nº 324/2022-GA e Parecer nº 1853/2022-NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) no valor de R$ 45.111,33 correspondente a 3,84% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (aumento de meta física) conforme Relatório nº 179/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 14 de dezembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 5090/2021
3 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 1328/2021

OBJETO DO CONTRATO:
Elaboração de parecer técnico de diagnóstico das patologias, projeto multidisciplinar para recuperação total da área danificada e orçamento da obra Projetada da POLICLÍNICA ZONA SUL. Localização: Rua Tabaetê, 396, Jardim Novo Horizonte, Maringá-PR. Conforme Parecer nº 036/2021-GAAC/SEMOP, Projeto Básico, Orçamento e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 5090/2021. Nota de Empenho nº 59867/2021.

EMPRESA:
SOLUCIONARE ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA.

CNPJ:
37.196.079/0001-88

ENDEREÇO:
PÇA ARY BARROZO, 200, SALA 7 - ZONA 05 MARINGÁ-PR CEP:87015620

REPRESENTANTE LEGAL:
KEILA REGINA UEZI - CPF: 026.415.999-37 - RG: 67828445 SSP

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 43227/2022, Parecer nº 091/2022-DP/SEMOP, Parecer nº 1621/2022 – NLC e Parecer nº 095/2022-DP/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 100 (cem) dias, prazo de execução a partir de 05/08/2022 e prazo de vigência a partir de 09/01/2023, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 152/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 07 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

KEILA REGINA UEZI
SOLUCIONARE ENGENHARIA DIAGNOSTICA LTDA.

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
4 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 152/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no JARDIM OLÍMPICO. Localização: Rua Beija Flor, nº129, Jardim Olímpico, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001263. Nota de Empenho nº 10713/2022.

EMPRESA:
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

CNPJ:
07.546.200/0001-93

ENDEREÇO:
AV. DOM MANOEL DA SILVEIRA D'ELBOUX, 1321, SALA 209 - DT.14/15/16 - ZONA 05 MARINGÁ-PR CEP:87015310

REPRESENTANTE LEGAL:
DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA - CPF: 041.443.569-90 - RG: 85130471 ssp

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Parecer Informação nº 1066/2022-GFOP/SEMOP, Planilha de serviços, Despacho nº 324/2022-GA e Parecer nº 1853/2022-NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) no valor de R$ 13.438,72 correspondente a 1,14% do valor inicial do contrato, nos termos do Art. 65, I, “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a reprogramação físico-financeira (redução de meta física) conforme Relatório nº 180/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 14 de dezembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 3851/2021
5 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 152/2022

OBJETO DO CONTRATO:
Execução do SALÃO COMUNITÁRIO no JARDIM OLÍMPICO. Localização: Rua Beija Flor, nº129, Jardim Olímpico, Maringá-PR. Conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Projeto e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 3851/2021. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0527.157 - DVº 53. Cd-Bem nº 610001263. Nota de Empenho nº 10713/2022.

EMPRESA:
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

CNPJ:
07.546.200/0001-93

ENDEREÇO:
AV. DOM MANOEL DA SILVEIRA D’ELBOUX, 1321, SALA 209 - DT.14/15/16 - ZONA 05 MARINGÁ-PR CEP:87015310
REPRESENTANTE LEGAL:
DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA - CPF: 041.443.569-90 - RG: 85130471 ssp

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Parecer Informação nº 1066/2022-GFOP/SEMOP, Despacho nº 324/2022-GA e Parecer nº 1853/2022-NLC, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes a prorrogação do contrato por mais 60 (sessenta) dias, prazo de execução a partir de 29/11/2022 e prazo de vigência a partir de 26/04/2023, nos termos do Art. 57, §1º, IV e VI da Lei Federal nº 8.666/93.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato conforme Relatório nº 181/2022 - SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 14 de dezembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

DIEGO FERNANDES DA SILVA MAIA
CONSTRUTORA FAIZ - EIRELI - EPP

TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO
PROCESSO Nº 2449/2019
9 º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 239/2020

OBJETO DO CONTRATO:
Execução de PROJETOS de ARQUITETURA e COMPLEMENTARES, destinados à REGULARIZAÇÃO, REFORMA e ADEQUAÇÃO de ACESSIBILIDADE (3.026,

01) da ESCOLA MUNICIPAL JESUÍNA DE JESUS FREITAS. Localização: Rua Pedro Valias de Rezende, nº287, Rua Flausina Francisca de Souza, nº290, Rua Etori Colli, nº 325, Rua Itamar Garcia Pereira, nº336, Zona 21 - Maringá/PR. CD-Bem nº 610001461. Conforme projetos, memorial descritivo, planilhas de seviços e demais documentos que instruem o Processo de Despesa nº 2449/2019. Nota de Empenho nº 13606/2020.

EMPRESA:
ELIO MEZINE JUNIOR EIRELI

CNPJ:
27.817.442/0001-81

ENDEREÇO:
AV. COLOMBO, 6520, SALA 01 - ZONA 07 MARINGÁ-PR CEP:87020000

REPRESENTANTE LEGAL:
ELIO MEZINE JUNIOR - CPF: 069.851.529-37 - RG: 05271189047 DETRAN

PEDIDO DO SOLICITANTE:
Conforme o Processo nº 42046/2022, Parecer Informação nº 150/2022 – GECP/SEMOP, Parecer Informação nº 1539/2022 – NLC, Informação nº 56/2022-DPOP/SEMOP, devidamente autorizados pelos responsáveis dos órgãos competentes.

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO:
Fica pactuado entre as partes as seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira: Prorrogação do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, prazo de execução a partir de 09/09/2022 e prazo de vigência a partir de 08/03/2023, nos termos do Art. 57, §1º, VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda: A posteriori, será instaurado procedimento administrativo para apuração de penalidades contratuais, a despeito da prorrogação por interesse público.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de Prestação de Serviços nº 239/2020, ora aditado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa acima identificada RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo Simplificado, com a finalidade de proceder a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, conforme Relatório nº 148/2022-SEMOP.

O presente Termo é assinado em 02 (duas) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Órgão Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

MARINGÁ , 01 de novembro de 2022.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Jocelei Tozetto Menon
Secretária Municipal de Obras Públicas

ELIO MEZINE JUNIOR
ELIO MEZINE JUNIOR EIRELI

SECRETARIA DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 024/2022 - SETRAB

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, RENDA E AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suasatribuições legais e,

Considerando a Lei nº 8.666/93, de acordo com o seu **Art. 67**. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora Andréia Cristina de Morais, matrícula 17.720, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF nº 026.461.259-09, RG nº 13.769.406-9 SSP/PR, como Fiscal de Contrato titular, bem como, nomear o servidor Miguel Fuentes Sallas inscrito no CPF nº 206,300.699-72, RG nº 1.069.925-8, como seu suplente do processo abaixo relacionado.

Objeto	Processo	Pregão
REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para locação de caminhão trucado, pá carregadeira, retroescavadeira, trator, caminhão de coleta, caminhão-pipa e caminhão trucado, para limpeza de terrenos, recolhimento de galhos, lenhas e outros serviços, incluindo todas as despesas com operadores, combustível, impostos, dentre outros. Por solicitação da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Secretaria Municipal de Infrainstrutura.	01.05.00024075/2022.79	322/2022

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 21 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Edi Carlos de Souza**, **Agente Administrativo (a)**, em 21/12/2022, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Favoto**, **Secretário de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar**, em 21/12/2022, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1131787** e o código CRC **E4577869**.

Referência: Processo nº 01.29.00093090/2022.33 SEI nº 1131787

SECRETARIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 059 de 24 de novembro de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 23 de novembro de 2022.

Considerando Ofício n. 46/2022 -ADM - INSTITUTO ABRE, solicitando o cadastro do projeto de aprendizagem, ADMINISTRAÇÃO (ARCO OCUPACIONAL CONAP/20211 No 358).

RESOLVE:

Art. 1ª – Aprovar o Projeto de Aprendizagem do INSTITUTO ABRE, cadastro do projeto de aprendizagem, “ADMINISTRAÇÃO (ARCO OCUPACIONAL CONAP/20211 No 358)”, Período Matutino/Vespertino, com início em 02/01/2023 e termino em 30/11/2025, com o objetivo de atender uma turma de aprendizagem, um total de até 70 (setenta) adolescentes;

Art. 2º – Para a execução dos projetos deverá ser observado o que preconiza o capítulo V do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): “Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho”.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de novembro de 2022.

Ailton José Morelli
Presidente

INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 0083/2022 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar as férias do servidor DAVI FRANCISCO ARAUJO, matrícula 42172, Portaria Alterada 0033/2022 - GA/IAM, Período(s) Aquisitivo 17/05/2021 a 16/05/2022.

De: 13/10/2022 a 01/11/2022
Para: 26/12/2022 a 14/01/2023

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 20 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 21/12/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1129549** e o código CRC **9E39BE95**.

Referência: Processo nº 16.61.00003041/2022.44 SEI nº 1129549

PORTARIA Nº 0084/2022 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, em conformidade com o art. 125, da Lei Complementar nº 239/1998.

Nome	Matrícula	Dia(s)	Período(s)
DAIANY DE FATIMA CORBETTA	42231	730	09/01/2023 a 07/01/2025

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 21 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 21/12/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1129579** e o código CRC **59F4437A**.

Referência: Processo nº 16.61.00003044/2022.60 SEI nº 1129579

PORTARIA Nº 0085/2022 - GA/IAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ - IAM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar as férias do servidor LUAND ROBERTO APARECIDO PIASSA, matrícula 43629, Portaria Alterada 0071/2022 - GA/IAM, Período(s) Aquisitivo 19/09/2021 a 18/09/2022.

De: 26/12/2022 a 06/01/2023 e 24/07/2023 a 10/08/2023
Para: 10/04/2023 a 20/04/2023 a 24/07/2023 a 11/08/2023

Registre-se e Publique-se.

Maringá, 21 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Juliane Aparecida Kerkhoff**, **Diretor (a)-Presidente**, em 21/12/2022, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1130358** e o código CRC **70E39C60**.

Referência: Processo nº 16.61.00003047/2022.76 SEI nº 1130358

EXTRATO - II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 1133/2021

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ-IAM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.077.256/0001-06, com sede na Av. Cerro Azul, 544, Bairro Zona 02, Maringá-PR, CEP: 87.010-000, representada neste ato pela sua Diretora Presidente, Senhora JULIANE KERKHOFF doravante denominado Cedente, e A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO – FADEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.897.432/000186, estabelecida na Avenida Colombo, nº 5790, em Maringá-PR, representada pelo Sr. Lúcio Cardozo Filho, inscrito no CPF sob o nº 107.851.778-92, doravante designado Cessionário.

OBJETO: Prorrogar o prazo do presente contrato para 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ficando pactuado a vigência de 03 de janeiro de 2023 à 03 de abril de 2023.

FIRMADO em, 19 de dezembro de 2022.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

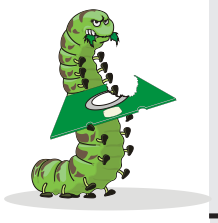
Juliane Kerkhoff
Instituto Ambiental de Maringá - IAM

Lúcio Cardoso Filho
Representante Legal - FADEC

Maringá, 20 de dezembro de 2022.

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Diário Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores. Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.



Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.